



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Processo Nº 06089/19

**EXERCÍCIO:** 2018  
**SUBCATEGORIA:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda  
**DATA DE ENTRADA:** 29/03/2019  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018.  
**INTERESSADOS:**  
Antonio Farias Brito  
Arthur José Albuquerque Gadêlha  
Danilo Jose Andrade De Oliveira  
Joao Matias dos Santos  
Marco Aurélio de Medeiros Villar  
Paulo Ítalo de Oliveira Vilar



**Processo:** 00281/18

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**Exercício:** 2018

## CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba considera, para todos os fins de direito, a protocolização do documento nº 05062/18 como sendo o recadastramento - nos termos do art. 1º, §3º, da RN-TC-01/2017 - razão pela qual o(a) gestor(a) está sendo citado(a) da existência de processo de acompanhamento de gestão, exercício de 2018, tombado sob o nº 00281/18, de sua responsabilidade.

**João Pessoa, 24 de Janeiro de 2018**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

Objeto: Prestação de Contas Anuais de Gestão  
 Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
 Responsável: Danilo José Andrade de Oliveira  
 Advogado: Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar  
 Interessados: Dr. Antônio Farias Brito e outros

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS COMBINADA COM DENÚNCIA – PREFEITO – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – ANÁLISE COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2017 – AÇÕES E OMISSÕES REVELADORAS DE SEVEROS DESCONTROLES GERENCIAIS – MÁCULAS QUE COMPROMETEM O EQUILÍBRIO DAS CONTAS DE GESTÃO – IRREGULARIDADE – APLICAÇÃO DE MULTA – FIXAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO – DETERMINAÇÃO – ENVIO DE CÓPIA DE DELIBERAÇÃO A SUBSCRITOR DE DENÚNCIA – RECOMENDAÇÕES – REPRESENTAÇÕES. A constatação de incorreções graves de natureza administrativa enseja, além da imposição de penalidade e de outras deliberações correlatas, a irregularidade das contas de gestão do Alcaide, por força do disciplinado no art. 16, inciso III, alínea “b”, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB.

ACÓRDÃO APL – TC – 00813/18

Vistos, relatados e discutidos os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA COMUNA DE SERRA REDONDA/PB, SR. DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA*, CPF n.º 060.929.974-36, relativas ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB*, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fernando Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em:

1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), *JULGAR IRREGULARES* as referidas contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

2) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE, *APLICAR MULTA* ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 81,32 Unidades Fiscais de Referências do Estado da Paraíba – UFRs/PB.

3) *ASSINAR* o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 81,32 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB.

4) *DETERMINAR* o traslado de cópia desta decisão para os autos do Processo TC n.º 00281/18, que trata do Acompanhamento da Gestão do Município de Serra Redonda/PB, exercício financeiro de 2018, objetivando subsidiar sua análise e verificar as persistências das acumulações ilegais de cargos, empregos e funções públicas.

5) *ENCAMINHAR* cópia da presente deliberação ao Presidente da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB no exercício de 2017, Sr. José Wilson da Silva Rocha, CPF n.º 082.429.964-74, subscritor de denúncia formulada em face do Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, para conhecimento.

6) *ENVIAR* recomendações no sentido de que o Prefeito da Comuna de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN – TC – 00016/17.

7) Independentemente do trânsito em julgado da decisão, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da *Lex legum*, *REPRESENTAR* à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande/PB, acerca da carência de pagamento de parcelas dos encargos securitários patronais incidentes sobre as remunerações pagas pela Comuna de Serra Redonda/PB, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2017.

8) Igualmente, independentemente do trânsito em julgado da decisão, com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, *caput*, da Lei Maior, *REMETER* cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para as providências cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.  
**TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino**

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Presidente**

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Presente:

**Representante do Ministério Público Especial**

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

RELATÓRIO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): Cuidam os presentes autos da análise simultânea das contas de GOVERNO e de GESTÃO do MANDATÁRIO e ORDENADOR DE DESPESAS do Município de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, relativas ao exercício financeiro de 2017, apresentadas eletronicamente a este eg. Tribunal em 01 de abril de 2018.

Inicialmente, cumpre destacar que os peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V deste Tribunal, com base na resolução que disciplina o processo de acompanhamento da gestão (Resolução Normativa RN – TC n.º 01/2017), elaboraram RELATÓRIO PRÉVIO ACERCA DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DE SERRA REDONDA/PB, ano de 2017, fls. 660/772, onde evidenciaram, sumariamente, as seguintes irregularidades: a) não encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017 ao Tribunal de Contas; b) manutenção de déficit orçamentário no somatório de R\$ 1.698.514,52; c) conservação de desequilíbrio financeiro no total de R\$ 1.203.988,26; d) ausência de adoção de providências para a constituição e arrecadação de crédito tributário; e) não aplicação do piso salarial nacional para os profissionais da educação pública; f) disponibilidades financeiras não comprovadas no montante de R\$ 1.300.000,00; g) despesas com pessoal do Poder Executivo correspondente a 60,96% da Receita Corrente Líquida – RCL; h) dispêndios com pessoal do Município equivalente a 64,21% da RCL; i) gastos com pessoal não escriturados no valor de R\$ 129.565,12; j) falta de empenhamento e recolhimento de obrigações patronais previdenciárias na soma de R\$ 907.501,65; e k) pagamento de juros e/ou multas por atraso na quitação de contribuições securitárias. Além disso, os analistas da DIAGM V destacaram a necessidade de abertura de procedimento administrativo pela Comuna para apurar as acumulações indevidas de cargos públicos, como também de observância da movimentação de recursos através das contas de impostos e transferências para pagamentos de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPs.

Ato contínuo, após a intimação do Alcaide para tomar conhecimento do mencionado artefato técnico preliminar, fl. 773, o Sr. Danilo José Andrade de Oliveira apresentou contestação juntamente com a correspondente PRESTAÇÃO DE CONTAS, fls. 974/1.123, onde encartou documentos e alegou, em síntese, que: a) por um lapso, não encaminhou o número a lei resultante do Projeto n.º 05/2016 e a comprovação de publicação da LDO; b) a ocorrência de déficit na execução orçamentária teve origem na grande frustração de receitas; c) é uníssona a jurisprudência deste Tribunal no sentido de que o desequilíbrio financeiro deve ser relevado, diante da ausência de dano ao erário; d) o cadastro dos imóveis municipais foi realizado, com vistas aos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; e) a remuneração dos professores contratados com carga horária flexível é paga com base no piso salarial; f) a maior parte dos valores dos precatórios provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF foi transferida para outras contas bancárias e regularmente aplicada; g) a lei prevê um prazo de dois quadrimestres para a solução do excesso de gastos com pessoal; h) os servidores que exercem funções públicas temporárias não têm direito ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

décimo terceiro salário; i) a Urbe recolheu, após os devidos ajustes, montante equivalente a, aproximadamente, 74% do total devido ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo efetuado parcelamento dos débitos no final do exercício; j) a escassez de recursos motivou o pagamento intempestivo de contribuições previdenciárias, acarretando a incidência de multas e juros; e k) as providências necessárias para averiguação dos supostos acúmulos de cargos públicos foram adotadas.

Remetido o caderno processual aos técnicos da DIAGM V desta Corte, estes, após o exame da referida peça de defesa e das demais informações insertas nos autos, emitiram novo relatório, desta feita, contemplando, resumidamente, alguns dados acerca da prestação de contas, fls. 1.346/1.470, a saber: a) o orçamento foi aprovado através da Lei Municipal n.º 562/2016, estimando a receita em R\$ 19.824.426,00, fixando a despesa em igual valor e autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do total orçado; b) durante o exercício, foram descerrados créditos adicionais suplementares na soma de R\$ 4.729.930,83; c) a receita orçamentária efetivamente arrecadada no período ascendeu à importância de R\$ 14.473.349,69; d) a despesa orçamentária realizada no ano, após ajustes, atingiu o montante de R\$ 16.171.864,21; e) a receita extraorçamentária acumulada no exercício financeiro alcançou o valor de R\$ 2.908.600,62; f) a despesa extraorçamentária executada durante o período compreendeu um total de R\$ 2.232.173,01; g) a quantia transferida para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB abrangeu a soma de R\$ 1.827.868,38 e o quinhão recebido, com a complementação da União e as aplicações financeiras, totalizou R\$ 2.651.126,53; h) o somatório da Receita de Impostos e Transferências – RIT atingiu o patamar de R\$ 10.076.567,37; e i) a RCL alcançou o montante de R\$ 14.404.420,89.

Em seguida, os analistas deste Tribunal destacaram que os dispêndios municipais evidenciaram, sinteticamente, os seguintes aspectos: a) as despesas com obras e serviços de engenharia somaram R\$ 61.216,50, correspondendo a 0,38% do dispêndio orçamentário total; e b) os subsídios pagos, no ano, ao Prefeito, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, e ao vice, Sr. João Matias dos Santos, estiveram de acordo com os valores estabelecidos na Lei Municipal n.º 561/2016, quais sejam, R\$ 13.000,00 por mês para o primeiro e R\$ 6.500,00 mensais para o segundo.

No tocante aos gastos condicionados, os especialistas desta Corte verificaram que: a) a despesa com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério alcançou a quantia de R\$ 2.255.520,01, representando 85,08% da parcela recebida no exercício (R\$ 2.651.126,53); b) a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE atingiu a soma de R\$ 2.528.150,15 ou 25,09% da RIT (R\$ 10.076.567,37); c) o Município despendeu com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS a importância de R\$ 1.877.349,85 ou 19,97% da RIT ajustada (R\$ 9.400.135,63); d) considerando o disposto no Parecer Normativo PN – TC – 12/2007, a despesa total com pessoal da municipalidade, já incluída a do Poder Legislativo, alcançou o montante de R\$ 9.249.042,78 ou 64,21% da RCL (R\$ 14.404.420,89); e e) da mesma forma, os gastos com pessoal exclusivamente do Poder Executivo atingiram o valor de R\$ 8.780.644,37 ou 60,96% da RCL (R\$ 14.404.420,89).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

Ao final de seu relatório, os inspetores da unidade técnica deste Sinédrio de Contas consideraram elididas as pechas concernentes ao não encaminhamento da LDO ao Tribunal e às disponibilidades financeiras não comprovadas na soma de R\$ 1.300.000,00, bem como reduziram o montante do déficit financeiro de R\$ 1.203.988,26 para R\$ 685.934,17 e a quantia não recolhida a título de obrigações previdenciárias patronais de R\$ 907.501,65 para R\$ 615.885,39. Ademais, incluíram duas novas eivas, a saber, dispêndios não licitados no total de R\$ 508.650,88 e desvio de finalidade na aplicação de recursos vinculados no somatório de R\$ 1.050.000,00. Por fim, mantiveram *in totum* as demais máculas arroladas em seu artefato técnico exordial.

Realizada a intimação do Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, advogado do Chefe do Poder Executivo da Urbe de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, e processadas as citações dos responsáveis técnicos pela contabilidade da referida Comuna, Drs. Arthur José Albuquerque Gadelha (período de 01 de janeiro a 31 de outubro de 2017) e Antônio Farias Brito (intervalo de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2017), fls. 1.473/1.475, 1.478/1.479 e 1.488/1.491, todos apresentaram contestações.

O Dr. Arthur José Albuquerque Gadêlha apresentou petições, fls. 1.480 e 1.604/1.606, onde informou, em resumo, que não foi o responsável pelas elaborações dos demonstrativos contábeis e da prestação de contas relativa ao exercício em análise, pois seu contrato foi rescindido em 31 de outubro de 2017.

O Dr. Antônio Farias Brito disponibilizou defesa, fls. 1.499/1.510, onde, destacando que sua participação nos eventos contábeis do Município somente ocorreu a partir do mês de novembro de 2017, assinalou, sinteticamente, que: a) relacionou todas as licitações realizadas pela Urbe durante o ano de 2017; e b) esta Corte já decidiu pela livre aplicação dos recursos oriundos de indenizações do FUNDEF, conforme Parecer Normativo PN – TC n.º 00005/2015.

Já o Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, através do seu patrono, após pedido e deferimento de prorrogação de prazo, fls. 1.485/1.486 e 1.494/1.495, repisando algumas informações apresentadas em sua contestação prévia, exibiu documentos, 1.514/1.594, onde alegou, em suma, que: a) o Departamento de Arrecadação de Tributos de Serra Redonda/PB elaborou planilha com histórico de quitação do IPTU, concernente ao período de 2013 a 2017; b) os reajustes do salário mínimo e do piso do magistério contribuíram para o descumprimento do limite de gasto com pessoal; c) o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC está, atualmente, à disposição para formulação de consultas; d) algumas despesas tratadas como não licitadas encontram-se abaixo do limite disposto na lei e outras foram precedidas de licitações; e e) o Ministério Público Federal, mediante o Procedimento Preparatório n.º 1.24.001.000302/2017-37, destacou a existência de entendimento majoritário do Tribunal Regional Federal – TRF da 5ª Região, no sentido de que as verbas recebidas pelos Municípios, referentes a precatórios do FUNDEF, possuem natureza indenizatória e, portanto, poderia ser aplicado livremente.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

Os autos retornaram aos especialistas deste Pretório de Contas, que, ao esquadriharem as supracitadas peças processuais de defesas, emitiram relatórios, fls. 1.619/1.626 e 1.629/1.666, onde diminuiram o montante das despesas não licitadas de R\$ 508.650,88 para R\$ 64.381,96 e o somatório do desvio de finalidade na aplicação de recursos vinculados de R\$ 1.050.000,00 para R\$ 722.000,00.

Por fim, após a anexação do Documento TC n.º 63476/18, atinente à denúncia formulada pelo Sr. José Wilson da Silva Rocha em face do Município de Serra Redonda/PB, exercício financeiro de 2017, os técnicos deste Areópago complementaram a instrução do feito, fls. 1.708/1.716, onde enfatizaram que o conteúdo da delação foi objeto de apuração em item do relatório, especificamente o relativo ao desvio de finalidade na aplicação de recursos vinculados no valor de R\$ 722.000,00.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – MPJTCE/PB, ao se manifestar acerca da matéria, fls. 1.719/1.727, pugnou, conclusivamente, pelo (a): a) emissão de parecer contrário à aprovação das contas de governo e irregularidade das contas de gestão do Prefeito do Município de Serra Redonda/PB durante o exercício financeiro de 2017, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira; b) declaração de atendimento parcial dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; c) aplicação de multa à mencionada autoridade, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei Orgânica desta Corte; d) imposição de penalidade correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos anuais ao Alcaide, em razão da infração ao disposto no art. 5º da Lei Nacional n.º 10.028/2000; e e) envio de recomendações à gestão da Urbe, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, às normas infraconstitucionais e ao que determina esta egrégia Corte de Contas em suas decisões, de modo a evitar a reincidência das irregularidades constatadas e a adotar todas as sugestões destacadas pela unidade técnica de instrução.

Solicitação de pauta inicialmente para a sessão do dia 31 de outubro de 2018, fls. 1.728/1.729, conforme atestam o extrato de intimações publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 27 de setembro de 2018 e a certidão de fl. 1.730, e adiamento para a presente assentada, consoante ata.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): *In radice*, é importante destacar que as contas dos CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS ORDENADORES DE DESPESAS se sujeitam ao duplo julgamento, um político (CONTAS DE GOVERNO), pelo correspondente Poder Legislativo, e outro técnico-jurídico (CONTAS DE GESTÃO), pelo respectivo Tribunal de Contas. As CONTAS DE GOVERNO, onde os CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS AGEM APENAS COMO MANDATÁRIOS, são apreciadas, inicialmente, pelos Sinédrios de Contas, mediante a emissão de PARECER PRÉVIO e, em seguida, remetidas ao parlamento para julgamento político (art. 71, inciso I, c/c o art. 75, cabeça, da CF), ao passo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

que as CONTAS DE GESTÃO, em que os CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS ORDENAM DESPESAS, são julgadas, em caráter definitivo, pelo Pretório de Contas (art. 71, inciso II, c/c o art. 75, *caput*, da CF).

Com efeito, também cabe realçar que, tanto as CONTAS DE GOVERNO quanto as CONTAS DE GESTÃO dos CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS ORDENADORES DE DESPESAS do Estado da Paraíba, são apreciadas no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB no MESMO PROCESSO e em ÚNICA ASSENTADA. Na análise das CONTAS DE GOVERNO a decisão da Corte consigna unicamente a aprovação ou a desaprovação das contas. Referida deliberação tem como objetivo principal informar ao Legislativo os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais encontrados nas contas globais e anuais aduzidas pelo mencionado agente político, notadamente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (art. 70, *caput*, da CF). Já no exame das CONTAS DE GESTÃO, consubstanciado em ACÓRDÃO, o Areópago de Contas exerce, plenamente, sua jurisdição, apreciando, como dito, de forma definitiva, as referidas contas, esgotados os pertinentes recursos.

*In casu*, os especialistas deste Areópago de Contas evidenciaram, fls. 663/664, com base no BALANÇO ORÇAMENTÁRIO e nos ajustes concernentes aos dispêndios não contabilizados na época própria, R\$ 1.037.066,77 (R\$ 129.565,12 + R\$ 907.501,65), adiante comentado, a ocorrência de um déficit orçamentário do Ente (Poderes Executivo e Legislativo) na ordem de R\$ 1.698.514,52 e exclusivamente do Executivo no somatório de R\$ 1.698.811,58. Além disso, sedimentando a desarmonia dos gastos públicos, desta feita como base no ativo e passivo financeiros do BALANÇO PATRIMONIAL, os analistas do Tribunal demonstraram a existência de um desequilíbrio financeiro do Município no montante de R\$ 685.934,17, fls. 1.353/1.354.

Deste modo, é preciso salientar que as situações deficitárias acima descritas caracterizaram o inadimplemento da principal finalidade desejada pelo legislador ordinário, mediante a inserção, no ordenamento jurídico tupiniquim, da tão festejada Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000), qual seja, a implementação de um eficiente planejamento por parte dos gestores públicos, com vistas à obtenção do equilíbrio das contas por eles administradas, conforme estabelece o seu art. 1º, § 1º, *verbo ad verbum*:

Art. 1º. (*omissis*)

§ 1º. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

Outra eiva atribuída ao Sr. Danilo José Andrade de Oliveira diz respeito à ausência de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no ano de 2017, fl. 667. Não obstante as alegações do mencionado Prefeito, que destacou a carência de transição de governo, a inexistência de dados acerca do cadastro tributário e o encarte de planilha elaborada pelo Departamento de Arrecadação de Tributos da Urbe no exercício subsequente, fls. 1.551/1.576, relativa ao histórico de quitação do IPTU durante o período de 2013 a 2017, ficou evidente que, no ano *sub examine*, nada foi recolhido aos cofres públicos, cuja omissão refletiu, novamente, na responsabilidade da gestão fiscal, concorde insculpido no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, *verbum pro verbo*:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Igualmente inserida no elenco de máculas apontadas na instrução do feito encontra-se a não aplicação do piso salarial nacional para todos os profissionais da educação pública municipal no exercício de 2017, fls. 671/673 e 1.636/1.637. Em que pese o Alcaide informar o pagamento de remunerações de acordo com a carga horária trabalhada, os inspetores desta Corte apontaram que todos os contratados receberam apenas o salário mínimo nacionalmente unificado, bem como frisaram a quitação de vencimentos de alguns professores efetivos abaixo do limite, Documento TC n.º 12201/18. Assim, além da devida censura, cabem recomendações ao Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, no sentido de adequar, urgentemente, o plano de carreira do magistério público municipal ao piso salarial nacional, concorde disposto na Lei Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Ainda na área de pessoal, os peritos deste Sinédrio de Contas evidenciaram que os dispêndios com servidores municipais, com as devidas adequações, atingiram o patamar de R\$ 9.249.042,78, valor este que não contempla as obrigações patronais do exercício em respeito ao disposto no Parecer Normativo PN – TC n.º 12/2007, fls. 676/678. Portanto, a despesa total com agentes públicos da Comuna (Poderes Executivo e Legislativo) em 2017 correspondeu a 64,21% da Receita Corrente Líquida – RCL do período, R\$ 14.404.420,89, superando o limite de 60% imposto pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000, *in verbis*:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – (...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

III – Municípios: 60% (sessenta por cento). (destacamos)

Importa notar que o descumprimento do referido dispositivo decorreu das despesas com pessoal do Poder Executivo da Urbe de Serra Redonda/PB, que ascenderam à soma de R\$ 8.780.644,37, valor este que, da mesma forma, não engloba os encargos previdenciários patronais em obediência ao que determina o citado Parecer Normativo PN – TC n.º 12/2007. Ou seja, os dispêndios com pessoal do Executivo representaram 60,96% da RCL (R\$ 14.404.420,89), o que configura nítida transgressão ao preconizado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da citada LRF, *verbatim*:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – (...)

III – na esfera municipal:

a) (*omissis*)

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. (grifo nosso)

Deste modo, medidas efetivas e em tempo hábil deveriam ter sido adotadas pelo Prefeito da Comuna de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, para o retorno do dispêndio total com pessoal do Poder Executivo aos respectivos limites, nos termos do art. 22, parágrafo único, incisos I a V, e do art. 23, *caput*, daquela norma, palavra por palavra:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição. (grifamos)

É imperioso frisar que deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos previstos em lei, a execução de medidas para a redução do montante da despesa total com pessoal excedente da repartição por Poder configura infração administrativa, processada e julgada pelo Tribunal de Contas, sendo passível de punição mediante a aplicação de multa pessoal de 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais ao agente que lhe der causa, conforme estabelecido no art. 5º, inciso IV, e parágrafos 1º e 2º, da lei que dispõe, entre outras, sobre as infrações contra as leis de finanças públicas (Lei Nacional n.º 10.028, de 19 de outubro de 2000), senão vejamos:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – (...)

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

Entrementes, apesar do disciplinado nos mencionados parágrafos 1º e 2º do art. 5º da Lei de Crimes Fiscais, bem como no Parecer Normativo PN – TC n.º 12/2006, onde o Tribunal decidiu exercer a competência que lhe fora atribuída a partir do exercício financeiro de 2006, este Colegiado de Contas, em diversas deliberações, tem decidido pela não imposição daquela penalidade, haja vista a sua desproporcionalidade, cabendo, todavia, a multa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

prevista no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993).

Novamente na seara relacionada ao gerenciamento de servidores, os técnicos deste Tribunal salientaram as carências de registros e quitações dos décimos terceiros salários dos funcionários contratados por excepcional interesse público, na soma estimada de R\$ 129.565,12, fl. 680. Quanto à falta de escrituração, o procedimento adotado pelo setor de contabilidade da Comuna prejudicou a confiabilidade dos dados contábeis e a aferição do montante das despesas com pessoal, com vista à verificação dos limites impostos pela LRF. E, especificamente em relação ao não pagamento desse direito, fica evidente que o posicionamento dos inspetores desta Corte está em total harmonia com a orientação jurisprudencial do eg. Supremo Tribunal Federal – STF, *ipsis litteris*.

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITOS SOCIAIS. DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL. FÉRIAS PROPORCIONAIS. EXTENSÃO AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS. PRECEDENTES. AGRAVO DESPROVIDO. 1. São extensíveis aos servidores contratados temporariamente (art. 37, IX, CF) os direitos sociais previstos no art. 7º da Constituição da República. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF – 1ª Turma – RE 775801 AgR/Sergipe, Relator: Ministro Edson Fachin, Data de Julgamento: 18/11/2016, Data de Publicação: DJe 01/12/2016)

No tocante à transparência nas contas públicas, inobstante o Chefe do Executivo, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, realçar que, atualmente, o sítio eletrônico oficial está à disposição dos cidadãos para formulação de consultas, cabe destacar que, na avaliação efetivada, os analistas deste Pretório de Contas frisaram que o Município de Serra Redonda/PB não possibilitava a realização de pedido eletrônico de acesso a dados, indo, por conseguinte, de encontro ao disciplinado no art. 10, § 2º, da Lei Nacional n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, *ad litteram*:

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º (...)

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet. (grifamos)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

Em referência aos encargos patronais devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cumpre assinalar que, concorde avaliação efetuada pelos inspetores do Tribunal, fls. 682/683 e 1.376/1.380, a base de cálculo previdenciária, após os necessários ajustes, ascendeu ao patamar de R\$ 8.780.644,37. Desta forma, a importância efetivamente devida em 2017 à autarquia federal foi de R\$ 1.931.741,76, que corresponde a 22% da remuneração paga, percentual este que leva em consideração o Fator Acidentário de Prevenção – FAP da Urbe (1,0000), Documento TC n.º 42762/17, e o disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, da Carta Constitucional, c/c os artigos 15, inciso I, e 22, incisos I e II, alínea “b”, da Lei de Custeio da Previdência Social (Lei Nacional n.º 8.212/1991), respectivamente, *in verbis*:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviços, mesmo sem vínculo empregatício;

Art. 15. Considera-se:

I – empresa - a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional;

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

a) (*omissis*)

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado médio; (destaques ausentes no texto de origem)

Descontadas as obrigações patronais escrituradas, respeitantes ao período em análise, que, de acordo com os dados do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, importaram em R\$ 1.024.240,11, conclui-se pelo não empenhamento da importância de R\$ 907.501,65 (R\$ 1.931.741,76 – R\$ 1.024.240,11). E após a dedução dos encargos recolhidos no exercício subsequente, concernentes à competência de 2017, R\$ 291.616,26, a estimativa do montante não pago alcançou R\$ 615.885,39 (R\$ 1.931.741,76 – R\$ 1.024.240,11 – R\$ 291.616,26). Contudo, é importante frisar que o cálculo do valor exato da dívida deverá ser realizado pela Receita Federal do Brasil – RFB, entidade responsável pela fiscalização e cobrança das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

De toda forma, é necessário salientar que a mácula em comento contribui para o desequilíbrio econômico, financeiro e atuarial que deve perdurar nos sistemas previdenciários, visando resguardar o direito dos segurados em receber seus benefícios no futuro. Referida irregularidade, em virtude de sua gravidade, além de poder ser analisada com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Nacional n.º 8.429/1992, constitui motivo suficiente para a emissão de parecer contrário à aprovação das contas, conforme determina o item “2.5” do Parecer Normativo PN – TC n.º 52/2004 deste eg. Tribunal. Ademais, acarreta sérios danos ao erário, diante dos encargos moratórios, tornando-se, portanto, eiva insanável, concorde entendimento do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, *verbatim*:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. TEMPESTIVIDADE. PRERROGATIVA. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. INTIMAÇÃO PESSOAL. PROCESSO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. PRESIDENTE. CÂMARA MUNICIPAL. REJEIÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA. RECOLHIMENTO. RETENÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. IRREGULARIDADE INSANÁVEL. DECISÃO AGRAVADA EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. (...). 2. O não recolhimento e a não retenção de contribuições previdenciárias, no prazo legal, caracterizam irregularidades de natureza insanável. Precedentes. (...) (TSE – AgR-Respe n.º 32.510/PB, Rel. Min. Eros Roberto Grau, Publicado na Sessão de 12 nov. 2008)

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. INELEGIBILIDADE. REJEIÇÃO DE CONTAS. RECOLHIMENTO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA. SUBSÍDIO. AGENTE POLÍTICO. PARCELAMENTO. IRRELEVÂNCIA. REGISTRO DE CANDIDATO. INDEFERIMENTO. 1. A falta de recolhimento de contribuições previdenciárias, por si só, acarreta dano ao erário e caracteriza irregularidade insanável, apta a atrair a incidência da





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

cláusula de inelegibilidade prevista no art. 1º, I, g, da LC n.º 64/90. (...) (TSE – AgR-REspe n.º 32.153/PB, Rel. Min. Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira, Publicado na Sessão de 11 dez. 2008, de acordo com o § 3º do art. 61 da Res./TSE n.º 22.717/2008)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. REGISTRO. NÃO RECOLHIMENTO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. IRREGULARIDADE INSANÁVEL. IRRELEVÂNCIA. PAGAMENTO. MULTA. INEXISTÊNCIA. PROVIMENTO JUDICIAL. SUSPENSÃO. DECISÃO. CORTE DE CONTAS. AUSÊNCIA. AFASTAMENTO. INELEGIBILIDADE. 1. O não recolhimento de contribuições previdenciárias constitui irregularidade insanável. (...) (TSE – AgR-REspe n.º 34.081/PE, Rel. Min. Fernando Gonçalves, Publicado no DJE de 12 fev. 2009, p. 34)

AGRAVOS RGIMENTAIS. RECURSO ESPECIAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. INDEFERIMENTO. REGISTRO DE CANDIDATURA. PREFEITO. VICE. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO DE CONTAS. VÍCIOS INSANÁVEIS. PROVIMENTO LIMINAR APÓS O PEDIDO DE REGISTRO. (...) 3. O não-recolhimento de verbas previdenciárias e o descumprimento da Lei de Licitações configuram irregularidades de natureza insanável, a atrair a incidência da inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do artigo 1º da LC n.º 64/90. Precedentes (...) (TSE – AgR-Respe n.º 32.039/PB, Rel. Min. Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira, Publicado no DJE de 25 fev. 2009, p. 5)

Seguidamente, ainda na temática de recolhimentos securitários, os especialistas desta Corte apontaram que o Município de Serra Redonda/PB arcou com multas e juros incidentes sobre contribuições previdenciárias não recolhidas na época devida, cuja soma alcançou R\$ 119.765,67 no ano de 2017, conforme débitos mensais efetuados diretamente na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sob o título de RFB-PREV-OB-DEV, Documento TC n.º 11791/18. Todavia, inobstante reprimenda, referido valor não deve ser atribuído à responsabilidade do Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, pois não ficou demonstrado nos autos que estes encargos financeiros decorreram da sua conduta culposa ou dolosa, diante do descumprimento de prazos para a satisfação tempestiva das obrigações previdenciárias.

Logo depois, os peritos deste Areópago de Contas destacaram a quantia de R\$ 508.650,88 como não licitada, Documento TC n.º 31483/18, e, após análise da contestação, reduziram os dispêndios para R\$ 64.381,96, fls. 1.620/1.622 e 1.655/1.660. Por conseguinte, em que pese o valor remanescente envolvido, é imperioso ressaltar que a licitação é meio formalmente vinculado que proporciona à Administração Pública melhores vantagens nos contratos e oferece aos administrados a oportunidade de participar dos negócios públicos. Quando não realizada, representa séria ameaça aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da própria probidade administrativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

Por outro lado, cumpre assinalar que a unidade técnica de instrução, inicialmente tinha apontado a necessidade de licitação para as serventias contábeis (ANTÔNIO FARIAS BRITO e ARTHUR JOSÉ ALBUQUERQUE GADELHA) e jurídicas (NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA) e, após a indicação pela defesa da formalização de inexigibilidades, excluiu estas assessorias da listagem dos gastos não licitados. Todavia, não obstante o posicionamento dos inspetores Tribunal e algumas decisões desta Corte, que admitem o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratações de contadores e advogados, guardo reservas em relação a essa percepção, por considerar que estas despesas não se coadunam com a tal hipótese, tendo em vista não se tratar, no caso em comento, de atividades extraordinárias ou de serviços singulares, mas de atividades rotineiras da municipalidade, que deveriam ser desempenhadas por servidores públicos efetivos.

Nesta linha de entendimento, merece relevo recente decisão deste Sinédrio de Contas, consubstanciado no PARECER NORMATIVO PN – TC – 00016/17, de 06 de dezembro de 2017, exarado nos autos do Processo TC n.º 18321/17, onde o Tribunal, em consulta normativa, na conformidade da conclusão deste relator, assinalou que os serviços advocatícios junto à administração pública devem ser, como regra, implementados por pessoal do quadro efetivo, *verbo ad verbum*:

Os serviços de assessorias administrativas ou judiciais na área do direito, em regra, devem ser realizados por servidores públicos efetivos, somente podendo ser contratados diretamente com pessoas ou sociedades através de inexigibilidades de licitações, excepcionalmente, quando atendidas todas as normas previstas na lei específica que disciplina as licitações e os contratos administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993). (TCE/PB – Tribunal Pleno – Processo TC n.º 18321/17, Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, Data de Julgamento: 06/12/2017)

Na realidade, o Alcaide de Serra Redonda/PB deveria ter realizado o devido concurso para a admissão de funcionários destas áreas técnicas. Neste diapasão, cumpre assinalar que a ausência de contenda comum para seleção de servidores afronta os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade administrativa e da necessidade de concurso público, devidamente estabelecidos no art. 37, cabeça, e inciso II, da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – (*omissis*)

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (grifamos)

Comungando com o mencionado entendimento, merece destaque o brilhante parecer emitido no Processo TC n.º 01150/05 pela ilustre Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão, que evidencia a necessidade de realização de concurso público para as atividades públicas contínuas e permanentes, *verbum pro verbo*:

Assim, devido ao caráter de contratação de serviços contábeis para realizar atividade contínua e permanente, deve ser realizado concurso público para contratação de contadores para a prestação dos serviços contratados, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, vedada a contratação de escritório de contabilidade (pessoa jurídica) para realização do contrato com o ente público, excetuados os casos especiais de singularidade comprovada.

Também abordando o tema em disceptação, o insigne Procurador do Ministério Especial, Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, nos autos do Processo TC n.º 02791/03, epilogou de forma bastante clara uma das facetas dessa espécie de procedimento adotado por grande parte dos gestores municipais, *ad litteram*:

Não bastassem tais argumentos, o expediente reiterado de certos advogados e contadores perceberem verdadeiros “salários” mensais da Administração Pública, travestidos em “contratos por notória especialização”, em razão de serviços jurídicos e contábeis genéricos, constitui burla ao imperativo constitucional do concurso público. Muito fácil ser profissional “liberal” às custas do erário público. Não descabe lembrar que o concurso público constitui meritório instrumento de índole democrática que visa apurar aptidões na seleção de candidatos a cargos públicos, garantindo impessoalidade e competência. JOÃO MONTEIRO lembrara, em outras palavras, que só menosprezam os concursos aqueles que lhes não sentiram as glórias ou não lhes absorveram as dificuldades. (grifos nossos)

Especificamente sobre as serventias contábeis, trazemos à baila a Súmula n.º 002 do eg. Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, que estabelece a necessidade de criação do cargo de contador através de lei e de seu provimento mediante concurso público, independentemente da carga horária de trabalho, *ipsis litteris*:

O cargo de contador deve ser criado por lei e provido por meio de concurso público, independentemente da carga horária de trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

Já no que diz respeito à utilização de recursos advindos de precatórios, decorrentes de demandas judiciais acionadas pela Urbe de Serra Redonda/PB, referentes a diferenças na complementação devida pela União no âmbito do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, cumpre observar, inicialmente, a entrada nos cofres municipais (Conta n.º 71003-9 da Caixa Econômica Federal – CEF), no mês de julho de 2017, da soma de R\$ 1.314.295,86, Documento TC n.º 69502/18.

Logo em seguida, no mês de agosto do mesmo ano, a gestão efetuou transferências para outras contas da Comuna (Conta n.º 19569-3 – Fundo Municipal de Saúde, Conta n.º 5313-9 – Diversos e Conta n.º 1252-1 – MDE, todas do Banco do Brasil S/A), cujo montante alcançou R\$ 1.300.000,00, sendo a importância de R\$ 722.000,00, consoante cálculo dos analistas deste Tribunal, aplicada em ações não vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico, razão pela qual a unidade técnica desta Corte, ao final da instrução, fls. 1.708/1.716, entendeu pela necessidade de recomposição desse último valor à conta específica.

Para tanto, os técnicos deste Sinédrio de Contas, apesar de destacarem a decisão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB (Parecer Normativo PN – TC n.º 00005/2015), no sentido de que o crédito judicial equivale a uma indenização e poderia ser gasto em outras políticas públicas não relacionadas à educação, acostaram-se ao entendimento mais recente do Tribunal de Contas da União – TCU, em que a Corte Federal, nos autos do Processo n.º 005.506/2017-4, deliberou, dentre outros, que as verbas do FUNDEF, obtidas pela via judicial ou administrativa, deveriam somente custear atividades da área de educação e serem administradas em conta bancária específica, textualmente:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. (...)

9.2. firmar os seguintes entendimentos em relação aos recursos federais, decorrentes da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb:

9.2.1. a competência para fiscalizar a aplicação desses recursos complementares é do Tribunal de Contas da União, ainda que esses pagamentos decorram de sentença judicial, uma vez que são recursos de origem federal;

9.2.2. aos recursos provenientes da complementação da União ao Fundef/Fundeb, ainda que oriundos de sentença judicial, devem ser aplicadas as seguintes regras:

9.2.2.1. recolhimento integral à conta bancária do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, a fim de garantir-lhes a finalidade e a rastreabilidade; e

9.2.2.2. utilização exclusiva na destinação prevista no art. 21, da Lei 11.494/2007, e na Constituição Federal, no art. 60 do ADCT;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

9.2.3. a aplicação desses recursos fora da destinação, a que se refere o item 9.2.2.2 anterior, implica a imediata necessidade de recomposição do Erário, ensejando, à mingua da qual, a responsabilidade pessoal do gestor que deu causa ao desvio, na forma da Lei Orgânica do TCU;

9.2.4. a destinação de valores de precatórios relacionados a verbas do Fundef/Fundeb para o pagamento de honorários advocatícios é inconstitucional, por ser incompatível com o art. 60, do ADCT, com a redação conferida pela EC 14/1996, bem como é ilegal, por estar em desacordo com as disposições da Lei 11.494/2007; (TCU, Acórdão 1.824/2017, Plenário, Rel. Walton Alencar Rodrigues, Data da sessão em 23/08/2017) (grifos ausentes do texto original)

Cumpre comentar que, nos autos do mencionado processo autuado no âmbito do órgão de controle externo federal, Processo n.º 005.506/2017-4, em sede de Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão 1.824/2017 – Plenário, o Tribunal esclareceu, dentre outros, a competência concorrente para fiscalização dos valores do FUNDEF decorrentes de sentença judicial pelos Tribunais de Contas, seja federal, estadual e municipal, e que os recursos em questão devem ser geridos em conta específica ou outra conta criada exclusivamente com esse propósito, com a finalidade de garantir a finalidade e o domínio, literalmente:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. (...)

9.2. dar provimento ao embargos para sanar as falhas identificadas por meio das seguintes medidas:

9.2.1. esclarecer a todos os interessados que:

9.2.1.1. o entendimento firmado no item 9.2.1 do Acórdão 1824/2017-TCU-Plenário não afasta a competência concorrente dos demais Tribunais de Contas;

9.2.1.2. a natureza extraordinária dos recursos advindos da complementação da União obtida pela via judicial afasta a subvinculação estabelecida no art. 22 da Lei 11.494/2007;

9.2.2. conferir efeitos infringentes ao presente recurso para conferir a seguinte redação ao item 9.2.2.1. do Acórdão 1.824/2017-TCU-Plenário:

9.2.2.1. recolhimento integral à conta bancária do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra conta criada exclusivamente com esse propósito, a fim de garantir-lhes a finalidade e a rastreabilidade;" (TCU, Acórdão 1.962/2017, Plenário, Rel. Walton Alencar Rodrigues, Data da sessão em 06/09/2017) (destaques inexistentes no texto original)

Por sua vez, o Prefeito, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, salientou, fls. 1.547/1.550, que o Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República no Município de Campina Grande/PB, mediante o Procedimento Preparatório n.º 1.24.001.000302/2017-37, instaurado a partir de representação formulada pela Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

assinalar a existência de entendimento majoritário do Tribunal Regional Federal – TRF da 5ª Região, no sentido de que essa verba recebida pelos Municípios possui natureza indenizatória e, portanto, poderia ser aplicado livremente, determinou o seu arquivamento, conforme Despacho n.º 593, de 19 de abril de 2018, fls. 1.504/1.510.

Destarte, não obstante a devida reprovação quanto ao gerenciamento dos recursos oriundos de sentença judicial, a título de valores do extinto FUNDEF, através de várias contas pertencentes ao Município de Serra Redonda/PB (Conta n.º 19569-3 – Fundo Municipal de Saúde, Conta n.º 5313-9 – Diversos e Conta n.º 1252-1 – MDE, todas do Banco do Brasil S/A), impende observar que o TCE/PB, ao responder consulta, Processo TC n.º 08610/15, normatizou que essas verbas são equivalentes a uma indenização e, por isto, são integrantes das receitas do Município, podendo, deste modo, ser utilizadas em outras políticas públicas, vejamos:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CONSULTA – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER NORMATIVO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 1º, INCISO IX, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 C/C O ART. 2º, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL – QUESTIONAMENTOS ACERCA DA UTILIZAÇÃO DE VALORES NÃO TRANSFERIDOS VOLUNTARIAMENTE PELA UNIÃO: DESVINCULAÇÃO AO FUNDEB DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL. EQUIVALÊNCIA A UMA INDENIZAÇÃO. O crédito judicial equivale a uma indenização e, portanto, pode ser gasto em outras políticas públicas, com obediência à Constituição Federal, à Lei do Orçamento e à Lei 4.320/64. 1. Resposta aos consulentes nos termos do Voto do Relator e do Parecer do Órgão Ministerial. 2. À vista da importância do assunto e considerando a função pedagógica, orientadora e preventiva desta Corte, além de dar conhecimento às partes integrantes da relação processual que se dê conhecimento aos jurisdicionados que administram recursos do FUNDEB. (TCE/PB, Parecer PN TC n.º 00005/2015, Tribunal Pleno, Rel. Fernando Rodrigues Catão, Data da sessão em 19/08/2015) (grifamos)

Feitas todas essas colocações, merece destaque o fato de que, dentre outras irregularidades e ilegalidades, pelo menos três das máculas remanescentes nos presentes autos constituem motivo suficiente para emissão, pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, de parecer contrário à aprovação das contas de governo do Mandatário da Comuna de Serra Redonda/PB em 2017, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, conforme disposto nos itens “2”, “2.4”, “2.5” e “2.11” do Parecer Normativo PN – TC n.º 52/2004, *ad litteram*:

2. Constituirá motivo de emissão, pelo Tribunal, de PARECER CONTRÁRIO à aprovação de contas de Prefeitos Municipais, independentemente de imputação de débito ou multa, se couber, a ocorrência de uma ou mais das irregularidades a seguir enumeradas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

(...)

2.4. não arrecadação das receitas próprias do Município, inclusive retenções de IRF e ISS incidentes sobre pagamentos feitos pelas Prefeituras;

2.5. não retenção e/ou não recolhimento das contribuições previdenciárias aos órgãos competentes (INSS ou órgão do regime próprio de previdência, conforme o caso), devidas por empregado e empregador, incidentes sobre remunerações pagas pelo Município;

(...)

2.11. no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, não adoção das medidas necessárias ao retorno da despesa total com pessoal e à recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; (grifos ausentes do texto original)

Deste modo, diante das transgressões a disposições normativas do direito objetivo pátrio, decorrentes da conduta do Chefe do Poder Executivo da Comuna de Serra Redonda/PB durante o exercício financeiro de 2017, dentre outras deliberações, resta configurada a necessidade imperiosa de imposição da multa de R\$ 4.000,00, prevista no art. 56 da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), atualizada pela Portaria n.º 014, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE/PB do dia 03 de fevereiro do mesmo ano, sendo o Sr. Danilo José Andrade de Oliveira enquadrado no seguinte inciso do referido artigo, com as mesmas letras:

Art. 56. O Tribunal poderá também aplicar multa de até Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) aos responsáveis por:

I – *(omissis)*

II – infração grave a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

*Ex positis*, proponho que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB:

1) Com apoio no art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, no art. 13, § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, **EMITA PARECER CONTRÁRIO** à aprovação das CONTAS DE GOVERNO do MANDATÁRIO da Urbe de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, relativas ao exercício financeiro de 2017, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão sobre a elegibilidade ou inelegibilidade da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010).

2) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), *JULGUE IRREGULARES* as CONTAS DE GESTÃO do ORDENADOR DE DESPESAS da Comuna de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, concernentes ao exercício financeiro de 2017.

3) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE, *APLIQUE MULTA* ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 81,32 Unidades Fiscais de Referências do Estado da Paraíba – UFRs/PB.

4) *ASSINE* o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 81,32 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB.

5) *DETERMINE* o traslado de cópia desta decisão para os autos do Processo TC n.º 00281/18, que trata do Acompanhamento da Gestão do Município de Serra Redonda/PB, exercício financeiro de 2018, objetivando subsidiar sua análise e verificar as persistências das acumulações ilegais de cargos, empregos e funções públicas.

6) *ENCAMINHE* cópia da presente deliberação ao Presidente da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB no exercício de 2017, Sr. José Wilson da Silva Rocha, CPF n.º 082.429.964-74, subscritor de denúncia formulada em face do Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, para conhecimento.

7) *ENVIE* recomendações no sentido de que o Prefeito da Comuna de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN – TC – 00016/17.

8) Independentemente do trânsito em julgado da decisão, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da *Lex legum*, *REPRESENTE* à Delegacia da Receita Federal do Brasil





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 05913/18**

em Campina Grande/PB, acerca da carência de pagamento de parcelas dos encargos securitários patronais incidentes sobre as remunerações pagas pela Comuna de Serra Redonda/PB, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2017.

9) Igualmente, independentemente do trânsito em julgado da decisão, com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, *caput*, da Lei Maior, *REMETA* cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para as providências cabíveis.

É a proposta.

Assinado 12 de Novembro de 2018 às 10:10



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 9 de Novembro de 2018 às 11:57



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR

Assinado 3 de Dezembro de 2018 às 09:11



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SECRETARIA DE SAÚDE**



# **RELATÓRIO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRA REDONDA**

# **SMS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RELATÓRIO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRA REDONDA**

Este documento tem por objetivo relatar as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Redonda – PB no ano de 2018. No referido ano a Secretaria Municipal de Saúde realizou uma infinidade de ações compreendendo todo o calendário preconizado pelo SUS. Foram priorizadas as ações voltadas para os grupos de risco, Mulheres, Homens, Crianças e Idosos e também mobilizações seguindo as orientações do Ministério da Saúde. Abaixo descreve-se cada uma delas:

No início do ano realizou-se a Semana de Oftalmologia, na qual foram feitos dois dias de triagem e palestras educativas, no sentido da preservação da Saúde Ocular, e testes de acuidades visual. Posteriormente os pacientes que necessitavam realizaram consultas gratuitas, durante a semana os atendimentos totalizaram um montante de 794 usuários do SUS atendidos. No mês subsequente, em parceria com a FCM/ FACISA foram realizados através de Unidade Móvel de Atendimento, 35 consultas e exames de sangue no Município.

O Município realizou também, ao longo do ano de 2018 atividades preventivas de saúde bucal e atendimentos em Próteses dentárias, com cerca de 30 próteses ao mês distribuídas ao decorrer do ano, que conseguiram atender grande demanda reprimida que havia no município. Junto a essa ação foram realizadas palestras preventivas de cuidado com a saúde bucal dos pacientes.

Outra ação a ser destacada foi a Semana de Mobilização contra o vetor *Aedes Aegypti*, causador das arboviroses decorrentes da transmissão do mosquito. Durante a semana foram realizadas palestras por parte das Equipes de Saúde da Família nas escolas, para conscientização sobre os métodos preventivos e conscientização necessária para a não proliferação do mosquito. Além disto, houve a mobilização por parte da equipe de Vigilância Ambiental distribuindo material educativo e fazendo trabalho Perifocal em possíveis pontos estratégicos para criação e proliferação de vetores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Nos meses de Março e Outubro, que o Ministério da Saúde reserva no calendário para o cuidado a Saúde da Mulher, a Secretaria Municipal de Saúde em uma parceria com a Unidade Móvel do projeto Amigos do Peito, fez atendimentos de Mamografias Bilateriais, em pacientes com idade preconizada pelo SUS, na Zona Urbana. Além de estender essa ação para comunidades rurais dos Sítios Queimadas e Torre, atitude a qual foi de grande importância por conseguir abranger um número considerável de mulheres, fazendo um total de 362 atendimentos em mamografias no ano de 2018, para as munícipes.

No mês de junho, A Secretaria a qual esse documento se refere, fez ações junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família, realizando nas UBSF's, atividades com grupo multiprofissional: Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo e Educador Físico, em respeito também as diversidades e datas comemorativas regionais. Essas ações ocorreram também no mês das crianças, com atividades pensadas para gestantes formação de grupo. Todas essas ações foram realizadas junto as equipes de Atenção Básica.

Um dos grupos a Serem destacados foi o Grupo de Tabagistas, no qual a Equipe do NASF junto a equipe do PSF, se reuniam semanalmente, com finalidades de fazer palestras de conscientização e acompanhamento de medicação, o qual tiveram como resultados 6 pacientes terem deixado de fumar no ano em referência.

Em Setembro, fazendo referência a prevenção do suicídio e cuidados com os paciente depressivos, foram realizadas ações dentro das Unidades de Saúde, com palestras, distribuição de informativos, reuniões grupais com a presença de psicólogo, nas quais foram realizadas escutas desses pacientes. Além disto, no dia 22 de Setembro foi realizada um dia D de mobilização em prevenção ao Suicídio, no qual se realizou um dia de ação social, com Palestra com Psicólogo, testes rápidos, presença da Embeleze fazendo atendimento estético, com o objetivo de resgatar a auto estima dos pacientes.

Elencamos também a realização de Dias de mobilização da Secretaria de Saúde, com atendimentos, exames de sangue, testes rápidos, tipagem sanguínea, atendimento estético e palestras em outras datas comemorativas. Ações no período de Outubro, pensadas nas Crianças, nas unidades de saúde, nas quais estas foram acolhidas, atendidas e também passaram por momentos dinâmicos nas áreas urbana e rural.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Além dessas atividades foram realizadas em cada mês atividades pontuais em todas as Unidades de Saúde, buscando dinamizar o atendimento, e fazer a promoção e prevenção dos agravos a saúde da população como um todo, pensadas no âmbito do calendário do Ministério da Saúde para abordar todos os grupos prioritários.

Destacamos finalmente as ações das Campanhas de Vacinação, de atualização cadastral das cadernetas de vacinas, Tríplexes Viral, assim como a Campanha de Vacinação Canina, as quais todas ultrapassaram as metas preconizadas ficando com coberturas acima de 95%.

Finalmente apresento que todas as comprovações de todas essas atividades encontram-se num extenso acervo fotográfico digital da Secretara Municipal de Saúde, dividido por cada ação, o qual poderá ser disponibilizado ao Tribunal de Contas, caso seja solicitado



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria de Educação**

**RELATÓRIO DE GESTÃO**  
**EXERCÍCIO 2018**

Durante o exercício de 2018, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda buscou sempre a adequação dos serviços primando pela eficiência no setor público.

As ações realizadas junto a secretaria de educação foram as seguintes:

- Convênio com o Governo do Estado no repasse da ajuda de custo no transporte escolar
- Aquisição pela segunda vez de um quite de livros didáticos para o maternal, Pré 1º e 2º
- Filiação com a UNDIME por mais um ano
- Mutirão Escolar, projeto idealizado e colocado em prática no ano de 2018
- Reforma e pintura da Escola Ruy Carneiro;
- Reforma e Pintura da Escola Severino Bernardo;
- Reforma e Pintura da Escola Pedro Calisto;
- Reforma e pintura da Escola Joaquim Albuquerque;
- Reforma e Pintura da Escola Mimosa Dias;
- Reparos da Escola Presidente Vargas;
- Reforma e Pintura da Creche Santinho;
- Índice da Merenda Escolar de 6.5 - 9.2 reconhecido pelo Conviva;

---

End. Rua Dom Adauto, nº 11, centro, Serra Redonda – PB, CEP 58385-000  
 Contato: (83) 3399-4081 e-mail: prefeituraserraredonda@gmail.com



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria de Educação**

- Aquisição de um ônibus Escolar, feito através de parceria com o FNDE;
- Realização do desfile cívico;
- Renovação da Parceria com a Alpargatas (IA)
- Agricultura Familiar colocada em prática.

Desta forma, é importante ressaltar que dentro das nossas possibilidades, conseguimos cumprir todas as metas previstas.

Esperamos para o ano de 2019, uma melhora econômica para nosso município, além da busca incessante para a melhoria e o aperfeiçoamento de nossos serviços para os cidadãos, no que beneficiará à todos, principalmente a população carente de Serra Redonda - PB.

Serra Redonda - PB, 19 de março de 2019.

**Dario Machado Marques**  
Secretário de Educação

---

End. Rua Dom Aduato, nº 11, centro, Serra Redonda – PB, CEP 58385-000  
Contato: (83) 3399-4081 e-mail: prefeituraserraredonda@gmail.com





**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria de Administração**

**RELATÓRIO DE GESTÃO**

**EXERCÍCIO 2018**

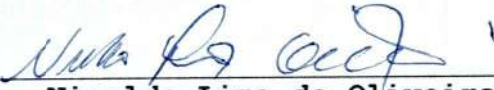
Durante o exercício de 2018, a Secretaria de Administração de Serra Redonda buscou sempre a adequação dos serviços primando pela eficiência no setor público.

O desenvolvimento das atividades inerentes ao que se é atribuído a esta secretaria, decorreram de forma célere e também com êxito a qual é de primordial importância para as atividades da máquina municipal, cuja mola propulsora é a qualidade do serviço público.

Desta forma, é importante ressaltar que dentro das nossas possibilidades, conseguimos cumprir todas as metas previstas.

Esperamos para o ano de 2019, uma melhora econômica para nosso município, além da busca incessante para a melhoria e o aperfeiçoamento de nossos serviços para os cidadãos, no que beneficiará à todos, principalmente a população carente de Serra Redonda - PB.

Serra Redonda - PB, 19 de março de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**Nivaldo Lima de Oliveira**  
 Secretário de Administração

---

End. Rua Dom Aduato, nº 11, centro, Serra Redonda – PB, CEP 58385-000  
 Contato: (83) 3399-4081 e-mail: prefeituraserraredonda@gmail.com



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria de Esporte**

**RELATÓRIO DE GESTÃO**

**EXERCÍCIO 2018**

Durante o exercício de 2018, a Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Serra Redonda buscou sempre a adequação dos serviços primando pela eficiência no setor público.

As atividades realizadas durante o exercício de 2018 foram os incentivos ao esporte, atuando na quadra poliesportiva, conservação do campo Gilbertão, apoio a escolinha de futebol e demais eventos esportivos, como trilhas, cavalgada, moto serra e a Realização do Campeonato Serrano de futebol amador.

Desta forma, é importante ressaltar que dentro das nossas possibilidades, conseguimos cumprir todas as metas previstas.

Esperamos para o ano de 2019, uma melhora econômica para nosso município, além da busca incessante para a melhoria e o aperfeiçoamento de nossos serviços para os cidadãos, no que beneficiará à todos, principalmente a população carente de Serra Redonda - PB.

Serra Redonda - PB, 25 de março de 2019.

  
**Dorgival Pereira Lopes**  
 Secretário de Esporte

---

End. Rua Dom Adauto, nº 11, centro, Serra Redonda – PB, CEP 58385-000  
 Contato: (83) 3399-4081 e-mail: prefeituraserraredonda@gmail.com



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
 Secretaria de Cultura

**RELATÓRIO DE GESTÃO**

**EXERCÍCIO 2018**

Durante o exercício de 2018, a Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Serra Redonda buscou sempre a adequação dos serviços primando pela eficiência no setor público.

A Realização de Eventos culturais, Tais como, Carnaval, Forro no sitio, Desfile 07 de Setembro, Paixão de Cristo, e entre outros, e Atividades Juntos a Crianças e Idosos, Incentivando a Cultura local.

Desta forma, é importante ressaltar que dentro das nossas possibilidades, conseguimos cumprir todas as metas previstas.

Esperamos para o ano de 2019, uma melhora econômica para nosso município, além da busca incessante para a melhoria e o aperfeiçoamento de nossos serviços para os cidadãos, no que beneficiará à todos, principalmente a população carente de Serra Redonda - PB.

Serra Redonda - PB, 25 de março de 2019.

*Dimas Braz Duarte*

**Dimas Braz Duarte**

Diretor da Divisão de Cultura

---

End. Rua Dom Adauto, nº 11, centro, Serra Redonda – PB, CEP 58385-000  
 Contato: (83) 3399-4081 e-mail: prefeituraserraredonda@gmail.com



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Gabinete do Prefeito**

**RELATÓRIO DE GESTÃO**

**EXERCÍCIO 2018**

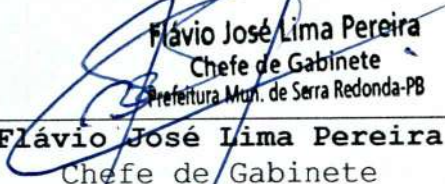
Durante o exercício de 2018, a Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Serra Redonda buscou sempre a adequação dos serviços primando pela eficiência no setor público.

O desenvolvimento das atividades inerentes ao que se é atribuído a esta secretaria, decorreram de forma célere e também com êxito a qual é de primordial importância para as atividades da máquina municipal, cuja mola propulsora é a qualidade do serviço público.

Desta forma, é importante ressaltar que dentro das nossas possibilidades, conseguimos cumprir todas as metas previstas.

Esperamos para o ano de 2019, uma melhora econômica para nosso município, além da busca incessante para a melhoria e o aperfeiçoamento de nossos serviços para os cidadãos, no que beneficiará à todos, principalmente a população carente de Serra Redonda - PB.

Serra Redonda - PB, 19 de março de 2019.

  
**Flávio José Lima Pereira**  
 Chefe de Gabinete  
 Prefeitura Mun. de Serra Redonda-PB  


---

**Flávio José Lima Pereira**  
 Chefe de Gabinete

End. Rua Dom Adauto, nº 11, centro, Serra Redonda – PB, CEP 58385-000  
 Contato: (83) 3399-4081 e-mail: prefeituraserraredonda@gmail.com

**REFORMA DO PRÉDIO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL:**

Localização: Av Juvino Magno Bacalhau, SN Centro – Serra Redonda.

Área: 300 metros quadrados.

**REFORMA DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE PADRE JOÃO:**

Localização: Rua Manoel Gonçalves da Rocha, 11 Centro – Serra Redonda.

Área: 500 metros quadrados.

**REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

Localização: Rua Pedro de Azevedo Cruz, Centro – Serra Redonda

Área: 100 metros quadrados

**REFORMA DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL:**

Localização: Rua Pedro de Azevedo Cruz , 71 Centro – Serra Redonda.

Área: 250 metros quadrados.

**REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA DO SÍTIO QUEIMADAS:**

Localização: Sítio Queimadas,SN Zona Rural – Serra Redonda.

Área: 400 metros quadrados.

**REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA DO SÍTIO PINGA:**

Localização: Sítio Queimadas,SN Zona Rural – Serra Redonda.

Área: 300 metros quadrados.

**REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA DO SÍTIO TABOCAS:**

Localização: Sítio Tabocas,SN Zona Rural – Serra Redonda.

Área: 400 metros quadrados.

**REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA DO GAMELEIRA DOS GALDINOS:**

Localização: Sítio Gameleira dos Galdinos, SN Zona Rural – Serra Redonda.

Área: 300 metros quadrados.

**REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA DO SÍTIO TORRES:**

Localização: Sítio Torres,SN Zona Rural – Serra Redonda.

  
José Washington Macêdo de O. C. Jr.  
Secretário de Infraestrutura  
Prefeitura Mun. Serra Redonda-PB

Área: 300 metros quadrados.

**REFORMA DA PRAÇA COLORIDA:**

Localização: Rua Epitácio Pessoa, SN Centro – Serra Redonda.

Área: 900 metros quadrados.

**REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS:**

Localização: Rua Eufrásio Câmara, SN Centro – Serra Redonda.

Área: 200 metros quadrados.

**REFORMA DO PRÉDIO DO BOLSA FAMÍLIA:**

Localização: Rua Dom Adauto, 12 Centro – Serra Redonda.

Área: 150 metros quadrados.

**REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS**

Foram realizados no ano de 2018, restauração de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Serra Redonda, com a finalidade de tapar buracos, e reforma das linhas d'água, caixas de esgotos e bueiros.

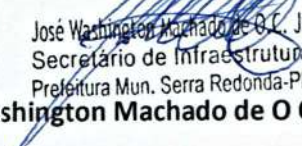
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Foram realizados no ano de 2018, restauração e ampliação na Rede de Iluminação Pública Municipal, com substituição de lâmpadas de diversos modelos, braços de poste, e equipamentos em geral, em toda zona urbana e em algumas comunidades rurais.

**SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

Foram realizados no ano de 2018, melhoramentos no serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, aquisição de equipamentos EPIs, para Garis e demais servidores, aquisição de fardamento, e materiais de trabalho, para garantir melhores condições de trabalho.

Serra Redonda, 25 de março de 2019.

  
 José Washington Machado de O. C. Jr.  
 Secretário de Infraestrutura  
 Prefeitura Mun. Serra Redonda-PB  
**José Washington Machado de O C Júnior**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Venho por meio deste, informar a situação dos Prédios Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, no Início da atual gestão, do Prefeito Danilo José Andrade de Oliveira, informamos a situação que encontramos os referidos prédios e as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura para reforma dos mesmos.

#### **REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA:**

Localização: Rua Dom Adauto, 11 Centro – Serra Redonda.

Área: 250 metros quadrados.

#### **REFORMA DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO:**

Localização: Rua Dom Adauto, 12 Centro – Serra Redonda.

Área: 300 metros quadrados.

#### **REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO CORREIO:**

Localização: Rua Pedro de Azevedo Cruz, 67 Centro – Serra Redonda.

Área: 200 metros quadrados.

#### **REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CÂMARA MUNICIPAL:**

Localização: Rua Pedro de Azevedo Cruz, 69 Centro – Serra Redonda.

Área: 150 metros quadrados

#### **REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:**

Localização: Rua Dom Adauto, 14 Centro – Serra Redonda.

Área: 100 metros quadrados.

  
 José Washington Machado de O. C. Jr.  
 Secretário de Infraestrutura  
 Prefeitura Mun. Serra Redonda-PB



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
Secretaria de Agricultura

Desta forma, é importante ressaltar que dentro das nossas possibilidades, conseguimos cumprir todas as metas previstas.

Esperamos para o ano de 2019, uma melhora econômica para nosso município, além da busca incessante para a melhoria e o aperfeiçoamento de nossos serviços para os cidadãos, no que beneficiará à todos, principalmente a população carente de Serra Redonda - PB.

Serra Redonda - PB, 19 de março de 2019.

*Edvaldo do Nascimento Cruz*  
**Edvaldo do Nascimento Cruz**  
Secretário de Agricultura

---

End. Rua Dom Adauto, nº 11, centro, Serra Redonda - PB, CEP 58385-000  
Contato: (83) 3399-4081 e-mail: [prefeituraserredonda@gmail.com](mailto:prefeituraserredonda@gmail.com)





**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria de Agricultura**

**RELATÓRIO DE GESTÃO**

**EXERCÍCIO 2018**

Durante o exercício de 2018, a Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, junto com a EMATER, buscou sempre a adequação dos serviços primando pela eficiência no setor público.

Foram desenvolvidas várias atividades no setor, dentre elas:

- Unidade operativa restaurada e parceria com o Banco do Nordeste, gerando empréstimos para os agricultores, sendo assim, melhorando a economia do município;
- Reinstalação do pluviômetro;
- Palestras, sobre energia solar, piscicultura, avicultores.
- Cursos, sobre boas práticas de fabricação, negócio certo rural, avicultura.
- Dias de campo, na cidade de Lagoa Seca, Alagoinha;
- Projeto labirinto para as mulheres;
- Resgate do garantia safra;
- Implantação do GTA, ficha sanitária, vacinação;
- Recuperação de barreiros e estradas;
- Distribuição de sementes;
- Distribuição de carro pipa;
- Aquisição de dois novos tratores para o corte de terra;

---

End. Rua Dom Adauto, nº 11, centro, Serra Redonda – PB, CEP 58385-000  
 Contato: (83) 3399-4081 e-mail: prefeituraserraredonda@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS



# RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA</b>		<b>CNPJ: 08.868.937/0001-95</b>
<b>ENDEREÇO : RUA: DOM ADAUTO Nº 11 CENTRO</b>		
<b>CIDADE: SERRA REDONDA</b>		<b>UF: PB</b>
<b>TEL: 83 – 3399-4081</b>	<b>FAX: 83 – 3399-4081</b>	<b>CEP: 58.385-000</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL: DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA</b>		<b>CPF: 060.929.974-36</b>
<b>CARGO: PREFEITO</b>		<b>MANDATO: 2017-2020</b>
<b>DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>		<b>CNPJ: 08.868.937/0001-95</b>
<b>ENDEREÇO : RUA – DOM ADAUTO Nº 29 CENTRO</b>		
<b>CIDADE: SERRA REDONDA</b>		<b>UF: PB</b>
<b>TEL: 83 -3399- 4100</b>	<b>TEL: 83 – 3399- 4100</b>	<b>CEP: 58.385-000</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL: VERÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA</b>		<b>CPF: 826.954.234-20</b>
<b>CARGO/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>CONTATO: 9-8794-7770</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

## **APRESENTAÇÃO**

De acordo com as garantias de direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e posteriormente na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social traz uma nova concepção para a Assistência Social como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

O processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social na direção do SUAS, NOB-SUAS/2005 E NOB-SUAS/RH-2011, cujo o modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo território nacional dos serviços e programas projetos e benefícios socioassistenciais, de caráter continuado ou eventual.

A fundamentação do Relatório de Gestão 2018 da Assistência Social do município de Serra Redonda que ora temos a satisfação de apresentar, representa o esforço e a determinação da Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social visando construir um futuro melhor para a população do Município, focado no desenvolvimento humano – traduzido em qualidade de vida e justiça social, através do incremento das políticas sociais, busca efetivar o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social, bem como a garantia aos direitos sociais como forma de Direitos constitucionais.

É competência do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município a elaboração do Relatório de Gestão contando com a participação dos diversos segmentos que compõem a Rede de Proteção Social; devendo ser submetido á análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, seguindo assim, o princípio democrático e participativo que rege o SUAS.

*Daniло José Andrade de Oliveira*  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

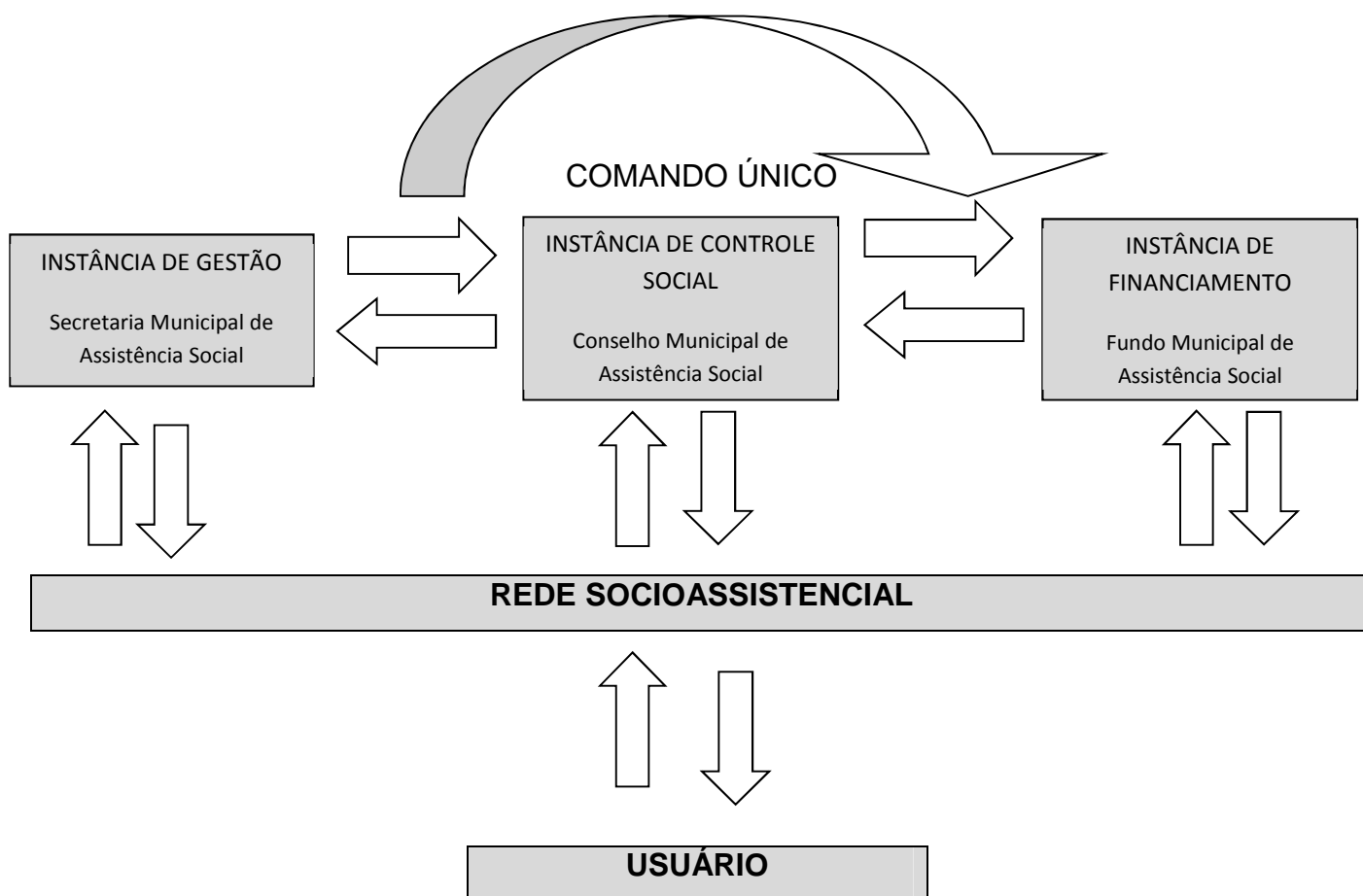
*Verônica Andrade de Oliveira*  
 Secretária de Assistência Social

## 1. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O SUAS (Sistema Único de Assistência Social) cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, organiza e define a execução da política de assistência social de modo a padronizar os serviços e qualificar o atendimento dos serviços, programas, projetos e benefícios com o intuito de focar na atenção às famílias e seus membros, tendo como base de organização o território, números de indivíduos que dele necessita e suas complexidades de atendimento.

Neste contexto são pilares da gestão do SUAS: Órgão Gestor, Financiamento, Rede Socioassistencial e Controle Social.

### SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

## 2. CONTROLE SOCIAL

O conceito de controle social foi definido na Constituição Federal de 1988 como instrumentos de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Nessa perspectiva, o controle de Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos constitucionais (PNAS,2004).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município.

A criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/1993. O CMAS de Serra Redonda teve sua lei de criação alterada pela a Lei de Nº 581/2017.As responsabilidades do Conselho estão definidas por lei, no Regimento Interno são detalhadas as responsabilidades que assumem os conselheiros, que representam suas categorias.

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
PRESIDENTE	Yandson Lira
SECRETARIO EXECUTIVO	Jurandilson Pereira das Neves
ENDEREÇO	Rua – Dom Adauto nº 29
BAIRRO	Centro – CEP 58 385- 000
TELEFONE	(83) 9-8677-1036
E-MAIL	Rejane_verissimo@hotmail.com
NÍVEL DE GESTÃO	BÁSICA
CNPJ DO FMAS	08.868.937/0001-95
PORTE DO MUNICÍPIO	PEQUENO PORTE I



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

### 2.1 INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL VINCULADAS A SEMAS

- Conselho Municipal do Idoso – CMI – Criado pela Lei Nº 517/2011
- Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA – Criado pela Lei Nº 412/2002.
- Conselho Tutelar

### 3. ORGANIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Com a promulgação da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que definiu a Assistência Social como política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

Diante dessa conjuntura e com a finalidade de efetivar tais concepções de organização, foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social- PNAS em 2004 através da Resolução n. º 145/04 (Conselho Nacional de Assistência Social, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretária Nacional de Assistência Social), e a sua gestão por meio do Sistema Único de Assistência Social- NOB-SUAS, requisito essencial da LOAS para efetividade da Assistência Social como Política Pública.

A LOAS contém a concepção de Assistência Social visando assegurar benefícios continuados e eventuais, programas, projetos e serviços sócioassistenciais, para enfrentar as condições de vulnerabilidade.

<b>Serviços</b>	<b>Programas</b>	<b>Projetos</b>	<b>Benefícios</b>
São atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas,		Buscam subsidiar financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios e	É a transferência direta de valores monetários aos seus destinatários. Pode ser de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

observando os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS.	Ações integradas e complementares delimitadas em um tempo, espaço, e voltadas para qualificar e melhorar os Benefícios e Serviços – Art.24 da LOAS.	capacidade produtiva para melhoria da qualidade de subsistência.	natureza continuada ou eventual.
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------	----------------------------------

### 3.1. A PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SUAS

O SUAS é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Baseado em critérios e procedimentos transparentes, o sistema altera, fundamentalmente, operações como o repasse de recursos federais para estados, municípios e Distrito Federal, a prestação de contas e a maneira como serviços e municípios estão hoje organizados (BRASIL, 2005).

A PNAS apresenta, dentre seus princípios e diretrizes, a divisão entre a proteção social: em proteção social básica e proteção social especial e define as principais ofertas de serviços a serem executados em cada nível de proteção social.

Na cidade de Serra Redonda -PB, a rede socioassistencial é constituída pelos níveis de Proteção Básica e Especial, organizadas conforme o quadro abaixo:

<b>A Proteção Social Básica – PSB</b>
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
<b>A Proteção Social Especial – PSE</b>
Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS/Regional
<b>PROGRAMAS</b>
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO
Programa Bolsa Família – PBF





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

Programa Criança Feliz - PCF
Benefícios de Prestação Continuada – BPC
BPC na Escola
Benefícios Eventuais

### 3.2 BENEFÍCIOSEVENTUAIS

Os benefícios eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente. Apresentam caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Tem como objetivo: assegurar provisões de caráter suplementar e temporário, nas situações de nascimento e morte, perdas, danos e riscos à integridade pessoal e familiar.

No que se refere aos Benefícios Eventuais no município de Serra Redonda é regulamentado pela a Lei Municipal de Nº 582/2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS



# Relatorio Quantitativos 2018

---

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Dom Adauto Nº 29 - Centro

Serra Redonda - PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 06089/19. Data: 01/04/2019 07:59. Responsável: Danilo J. A. De Oliveira.  
Impresso por convidado em 20/02/2021 23:56. Validação: 9A61.7CD1.EBDC.D8DF.1148.5F93.9467.5F61.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

**A Proteção Social Básica – PSB**

- **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/PAIF**

<b>Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF - Referência: janeiro de 2019</b>	
Quantidade de CRAS cofinanciado	1
Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOB-SUAS)	500
Famílias referenciadas (ano/NOB-SUAS)	2.500
Valor de referência do mês	R\$ 6.000,00
Previsão de repasse anual	R\$ 72.000,00
Situação atual de pagamento	LIBERADO
Capacidade de atendimento real (famílias ano/NOB-SUAS)	500
Valor real do mês	R\$ 6.000,00
Quantidade de CRAS implantados (ativos no Cad Suas)	1
Quantidade de CRAS em implantação	0

**FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS (Agregado)**

Mês e Ano de Referência de : 01/2018 à 12/2018

Nome da Unidade: CASA DA FAMILIA  
GERALDO VELHO

Número da Unidade  
25158004675

Endereço: RUA AUGUSTO VILA BELA 25 - CENTRO

Município: SERRA REDONDA

UF: PB

Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total	Média
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	4.332	393,82
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	165	15,00

B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência	Total	Média
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	9	0,82
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	75	6,82
B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	49	4,45
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	4	0,36
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	2	0,18

**Bloco II - atendimentos individualizados realizados no CRAS**

C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência	Quantidade	Média
C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	226	20,55
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	3	0,27
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	31	2,82
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	0	0,00
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	13	1,18
C.6. Visitas domiciliares realizadas	82	7,45
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	0	0,00
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	1	0,09
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	54	4,91

**Bloco III - atendimentos coletivos realizados no CRAS**

D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS	Total	Média
--------------------------------------------------------	-------	-------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

durante o mês de referência		
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	17	1,55
D.2. Crianças de 0 a 6 ano sem Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	323	29,36
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.291	117,36
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	122	11,09
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	134	12,18
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	505	45,91
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	979	89,00
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	10	0,91

• **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

ANO REFERÊNCIA : 2018

<b>Meta pactuada com o MDS</b>	280 Usuários
<b>Meta alcançada pelo município</b>	271 Usuários

<b>Piso Básico Variável - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>	
Capacidade de atendimento de referência	240
Meta de inclusão do público prioritário	120
Valor de referência do trimestre	R\$ 36.000,00
Valor de referência do ano	R\$ 144.000,00
Usuários registrados no SISC	240 - Apurado em 20/12/2018
Usuários registrados no SISC em situações prioritárias	121 - Apurado em 20/12/2018
Situação atual de pagamento (trimestre JANEIRO A MARÇO DE 2019)	LIBERADO

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Rua Dom Adauto Nº 29 - Centro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

Valor real de repasse (trimestre JANEIRO A MARÇO DE 2019)	R\$ 36.000,00
-----------------------------------------------------------	---------------

### Programas

- **Cadastro Único /Bolsa Família**

ANO REFERÊNCIA : 2018

<b>Famílias Beneficiárias do Bolsa Família;</b>	1.368 Famílias
<b>Famílias inseridas no Cadastro Único;</b>	1.876 famílias
<b>Famílias cadastradas com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 89,00</b>	1.430 famílias
<b>Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00</b>	71 famílias
<b>Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 178,01 e ½ salário mínimo</b>	172 famílias
<b>Famílias cadastradas com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo</b>	203 famílias
<b>Recurso transeferido pelo MDS no mês de janeiro de 2019</b>	R\$ 277.984,00

- **Programa BPC a Escola**

ANO REFERÊNCIA : 2018

<b>Meta pactuada com o MDS</b>	6 Questionários
<b>Meta alcançada pelo município</b>	0 Questionários preenchidos

- **Programa Criança Feliz**

ANO REFERÊNCIA : 2018



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

<b>Meta pactuada com o MDS</b>	100 Usuários
<b>Meta alcançada pelo município</b>	100 Usuários

**AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018.**

No ano de 2018 a gestão na Secretaria de Assistência Social foram realizadas ações pontuais voltadas à organização dos Programas e Serviços desenvolvidos nesta pasta, e que necessitavam de adequações e reestruturação, para que fosse obedecida a legislação vigente, mais precisamente, ao que consta da Norma Operacional Básica que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e a NOB-RH, que sistematiza os recursos humanos para a Assistência Social.

**AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM NÍVEL DE GESTÃO**

1. Regularizar acesso aos sistemas de informação SUAS-WEB, obedecendo a política de senhas do SUAS
2. Realização da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente
3. Formação das Equipes de Referência CRAS/Bolsa Família/SCFV
4. Capacitação para técnicos das equipes de referência e cadastradores do Bolsa Família;
5. Comemoração da Páscoa com as famílias atendidas pelos o CRAS;
6. Comemoração da Páscoa com as crianças e adolescentes atendidas pelos o SCFV;
7. Campanha de Combate à Exploração Sexual Criança e Adolescentes;
8. Passeio com os Idosos atendidos pelo CRAS;
9. Prestação de contas federal referentes ao exercício 2018 da Assistência Social, o que foi feito sem ressalvas, habilitando o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

município a receber recursos federais durante o exercício 2018 de forma regular.

10. Elaboração do Plano de Reprogramação de Saldos de 2018 para 2019.
11. Encaminhamentos burocráticos visando utilização de recursos federais até 31 de dezembro.
12. Manutenção dos serviços e programas existentes na Secretaria de Assistência Social;
13. Aquisição de material permanente, material de expediente e merenda para serviços e programas existentes na Secretaria de Assistência Social;
14. Manutenção do veículo da Secretaria de Assistência Social;
15. Manutenção dos serviços e programas existentes na Secretaria de Assistência Social;
16. Prestação de contas Estadual referente ao exercício 2018 da Assistência Social, o que foi feito sem ressalvas, habilitando o município a receber recursos federais durante o exercício 2018 de forma regular.
17. Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos – SCFV com aquisição de material de expediente, merenda e pagamento de pessoal;
18. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS com aquisição de material de expediente, merenda e pagamento de pessoal;
19. Manutenção do CadÚnico e Bolsa Família com aquisição de material de expediente, material permanente e pagamento de pessoal;
20. Realização de Oficinas de Artesanato e cursos para os Grupos de Convivência do CRAS/SCFV.
21. Manutenção do Programa Criança Feliz a com aquisição de material de expediente, merenda e pagamento de pessoal;
22. Entrega de Kit Gestante;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

23. Festividades das datas comemorativas: dia das mães, dia das Mulheres, Dia das Crianças, dia do Idoso, Natal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**



**Estado da Paraíba**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**“Casa Luiz Biu Pinheiro”**  
**Gabinete da Presidência**

Rua Pedro de Azevedo Cruz, nº. 16, Centro, CEP 58.385-000, Serra Redonda/PB  
 e-mail: camaraserraredonda@gmail.com / site: www.camaradeserraredonda.pb.gov.br

## CERTIDÃO

Certifico para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que revendo os livros de atas desta Casa, verificou-se que durante o ano de 2018, os projetos de leis abaixo, regimentalmente aprovados, se tornaram leis municipais:

Nº. DO PROJETO	EMENTA	DATA DA APROVAÇÃO	Nº. DA LEI	DATA DA PUBLICAÇÃO
001/2018	Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição de concursos públicos realizados no âmbito do Município de Serra Redonda e dá outras providências	11/04/2018	593/2018	09/05/2018
002/2018	Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de "Abril Verde" no âmbito do Município de Serra Redonda, e dá e outras providências	09/05/2018	594/2018	06/06/2018
003/2018	Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências	13/06/2018	595/2018	15/06/2018
004/2018	Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar máquinas, veículos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências	24/10/2018	599/2018	01/11/2018
007/2018	Autoriza abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e dá outras providências	29/08/2018	596/2018	30/08/2018
008/2018	Dispõe sobre o Pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de	26/09/2018	597/2018	27/09/2018

	saúde e agentes de combate às endemias e dá outras providências			
009/2018	Regulamenta a concessão do incentivo financeiro com recursos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Ministério da Saúde (IF/PMAQ) no âmbito do Município de Serra Redonda e dá outras providências	26/09/2018	602/2018	21/12/2018
010/2018	Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, do Município de Serra Redonda, Estado da Paraíba, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e dá outras providências	26/09/2018	598/2018	27/09/2018
011/2018	Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra Redonda, para o exercício de 2019 e dá outras providências	19/12/2018	600/2018	21/12/2018
012/2018	Dispõe sobre o período de dispensa do serviço para os servidores públicos convocados para auxiliar à Justiça Eleitoral no âmbito do Município de Serra Redonda e dá outras providências	19/12/2018	601/2018	21/12/2018

Serra Redonda/PB, em 25 de março de 2019.

  
**JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA**  
 Presidente



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Secretaria de Transportes**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**  
**EXERCÍCIO 2018.**

Para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, segue abaixo a lista dos veículos que compõem a frota municipal:

**Gabinete do Prefeito:**

<b>VEÍCULO:</b>	<b>PLACA:</b>
HILUX SRV	QFC-5675
FIAT UNO	NQH-3927

**Secretaria de Educação:**

<b>VEÍCULO:</b>	<b>PLACA:</b>
MICRO ONIBUS	NPX-2761
MICRO ONIBUS	OGF-4630
MICRO ONIBUS	OGC-4959
MICRO ONIBUS	OGC-9806
ONIBUS	NPZ-6227
ONIBUS	QSE-7758

**Secretaria de Assistência Social**

<b>VEÍCULO:</b>	<b>PLACA:</b>
CHEVROLET SPIN	QFV-9540
FIAT UNO	NOT-3882

**Secretaria de Infraestrutura:**

<b>VEÍCULO:</b>	<b>PLACA:</b>
CAMINHÃO-PIPA	NQI-7562
CAMINHÃO CAÇAMBA	OGG-0495
CAMINHÃO BASCULHANTE	PFM-0443

End. Rua Dom Adauto, nº 11, centro, Serra Redonda – PB, CEP 58385-000  
 Contato: (83) 3399-4081 e-mail: prefeituraserraredonda@gmail.com



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
 Secretaria de Transportes

PATROL	-----
RETROESCAVADEIRA	-----
PÁ ENCHEDEIRA	-----

**Secretaria de Saúde:**

VEÍCULO:	PLACA:
FIAT MOBI	QFF-0446
FIAT MOBI	QFP-0436
FIAT UNO	OFH-4996
VAN BOXER	NQE-8477
CAMINHÃO ODONTOLÓGICO	MNV-1585
AMBULANCIA MASTER	QFF-7487
AMBULANCIA FIAT FIORINO	QSE-3886
AMBULANCIA FIAT DUCATO	-----
FORD KA	QSD-9458
FORD KA	QSD-9508
FORD KA	QSD-9438

Serra Redonda – PB, 22 de março de 2019.

*José Vital Cunha Guimarães Filho*

**JOSÉ VITAL CUNHA GUIMARAES FILHO**  
 Secretário de Transportes

*José Vital Cunha Guimarães Filho*

End. Rua Dom Adauto, nº 11, centro, Serra Redonda – PB, CEP 58385-000  
 Contato: (83) 3399-4081 e-mail: prefeituraserraredonda@gmail.com

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

853

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso							Orçamentária		
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>						<b>800.900</b>	<b>4</b>	
01 031 1001	<b>1001 Construção e ou Ampliação do Prédio da Camara Municipal</b>						<b>40.700</b>	<b>0</b>	
	<b>Objetivo:</b> Construção e ou Ampliação do Prédio da Camara Municipal								
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS						<b>40.700</b>	<b>0</b>	
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas						<b>40.700</b>	<b>0</b>	
000001	4490.51	99	0000	Obras e Instalações		Fiscal	40.700	0	
01 031 1001	<b>1002 Aquisicao de Veiculos,Mobiliarios e Equipamentos p/ Câmara</b>						<b>27.500</b>	<b>0</b>	
	<b>Objetivo:</b> Aquisicao de Veiculos,Mobiliarios e Equipamentos p/ Câmara								
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS						<b>27.500</b>	<b>0</b>	
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas						<b>27.500</b>	<b>0</b>	
000002	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	27.500	0	
01 031 1001	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>						<b>732.700</b>	<b>4</b>	
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades da Câmara Municipal								
	<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						<b>525.800</b>	<b>3</b>	
	<b>3190.00</b> Aplicações Diretas						<b>525.800</b>	<b>3</b>	
000003	3190.03	99	0000	Pensões		Fiscal	1.100	0	
000004	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado		Fiscal	4.400	0	
000005	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fiscal	429.000	2	
000006	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais		Fiscal	88.000	0	
000007	3190.16	99	0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		Fiscal	1.100	0	
000008	3190.92	99	0000	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	2.200	0	
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES						<b>206.900</b>	<b>1</b>	
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas						<b>206.900</b>	<b>1</b>	
000009	3390.14	99	0000	Diárias - Civil		Fiscal	6.100	0	
000010	3390.30	99	0000	Material de Consumo		Fiscal	22.000	0	
000011	3390.33	99	0000	Passagens e Despesas com Locomoção		Fiscal	4.400	0	
000012	3390.35	99	0000	Serviços de Consultoria		Fiscal	88.000	0	
000013	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	33.000	0	
000014	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	51.700	0	
000015	3390.91	99	0000	Sentenças Judiciais		Fiscal	1.700	0	
	Pessoal e	Juros e	Outras		Inversões	Amortização	Reserva		
	Encargos	Encargos	Despesas		Financeiras	da Dívida	de Contigência		
	Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos					
Fiscal:	525.800		206.900	68.200				<b>800.900</b>	<b>4</b>
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>525.800</b>		<b>206.900</b>	<b>68.200</b>				<b>800.900</b>	<b>4</b>

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

854

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso							Orçamentária		
<b>02.002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>579.000</b>	<b>3</b>	
04 122 2001 2002	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete</b>						<b>579.000</b>	<b>3</b>	
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades relativas ao Gabinete do Prefeito								
	<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						<b>346.000</b>	<b>2</b>	
	<b>3190.00</b> Aplicações Diretas						<b>346.000</b>	<b>2</b>	
000016	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado		Fiscal	5.000	0	
000017	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fiscal	280.000	1	
000018	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais		Fiscal	61.000	0	
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES						<b>203.000</b>	<b>1</b>	
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas						<b>203.000</b>	<b>1</b>	
000019	3390.14	99	0000	Diárias - Civil		Fiscal	12.000	0	
000020	3390.30	99	0000	Material de Consumo		Fiscal	30.000	0	
000021	3390.31	99	0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		Fiscal	5.000	0	
000022	3390.32	99	0000	Material de Distribuição Gratuita		Fiscal	15.000	0	
000023	3390.33	99	0000	Passagens e Despesas com Locomoção		Fiscal	10.000	0	
000024	3390.35	99	0000	Serviços de Consultoria		Fiscal	45.000	0	
000025	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	50.000	0	
000026	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	30.000	0	
000027	3390.92	99	0000	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	6.000	0	
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS						<b>30.000</b>	<b>0</b>	
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas						<b>30.000</b>	<b>0</b>	
000028	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	30.000	0	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	346.000		203.000	30.000				<b>579.000</b>	<b>3</b>
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>346.000</b>		<b>203.000</b>	<b>30.000</b>				<b>579.000</b>	<b>3</b>



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

855

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso							Orçamentária		
<b>02.003</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>762.750</b>	<b>4</b>	
04 122 2001	<b>1003 Amp. e Rec. do Predio da Prefeitura</b>						<b>57.750</b>	<b>0</b>	
	<b>Objetivo:</b> Possibilitar a constante melhoria das instalações para melhor atendimento aos cidadãos.								
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS						<b>57.750</b>	<b>0</b>	
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas						<b>57.750</b>	<b>0</b>	
000029	4490.51	99	0000	Obras e Instalações		Fiscal	57.750	0	
04 122 2001	<b>2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao</b>						<b>687.000</b>	<b>3</b>	
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades inerentes a Secretaria de Administração.								
	<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						<b>389.000</b>	<b>2</b>	
	<b>3190.00</b> Aplicações Diretas						<b>389.000</b>	<b>2</b>	
000030	3190.01	99	0000	Aposentadorias e Reformas		Fiscal	12.000	0	
000031	3190.03	99	0000	Pensões		Fiscal	5.000	0	
000032	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado		Fiscal	6.000	0	
000033	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fiscal	300.000	1	
000034	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais		Fiscal	60.000	0	
000035	3190.92	99	0000	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	6.000	0	
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES						<b>278.000</b>	<b>1</b>	
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas						<b>278.000</b>	<b>1</b>	
000036	3390.14	99	0000	Diárias - Civil		Fiscal	2.500	0	
000037	3390.30	99	0000	Material de Consumo		Fiscal	30.000	0	
000038	3390.33	99	0000	Passagens e Despesas com Locomoção		Fiscal	2.500	0	
000039	3390.35	99	0000	Serviços de Consultoria		Fiscal	60.000	0	
000040	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	27.000	0	
000041	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	150.000	1	
000042	3390.92	99	0000	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	6.000	0	
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS						<b>20.000</b>	<b>0</b>	
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas						<b>20.000</b>	<b>0</b>	
000043	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	20.000	0	
04 122 2001	<b>2004 Cooperação com Órgãos Externos</b>						<b>18.000</b>	<b>0</b>	
	<b>Objetivo:</b> Possibilitar a cooperação com órgãos externos para atuação no município.								
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES						<b>18.000</b>	<b>0</b>	
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas						<b>18.000</b>	<b>0</b>	
000044	3390.30	99	0000	Material de Consumo		Fiscal	6.000	0	
000045	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	6.000	0	
000046	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	6.000	0	
	Pessoal e	Juros e	Outras		Inversões	Amortização	Reserva		
	Encargos	Encargos	Despesas	Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contingência		
	Sociais	da Dívida	Correntes						
Fiscal:	389.000		296.000	77.750				<b>762.750</b>	<b>4</b>
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>389.000</b>		<b>296.000</b>	<b>77.750</b>				<b>762.750</b>	<b>4</b>

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

856

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso							Orçamentária		
<b>02.004</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>						<b>934.804</b>	<b>4</b>	
28 843 1003 0001	<b>Amortização da Dívida Contratada</b>						<b>150.000</b>	<b>1</b>	
	<b>Objetivo:</b> Efetuar o pagamento e abatimento dos valores alocados em Dívida pelo município.								
	<b>4600.00</b> AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						<b>150.000</b>	<b>1</b>	
	<b>4690.00</b> Aplicações Diretas						<b>150.000</b>	<b>1</b>	
000047	4690.71	99	0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	150.000	1	
04 123 1003 0002	<b>Pagamento de Sentenças, Precatórios, Idenizações e Restituições</b>						<b>209.550</b>	<b>1</b>	
	<b>Objetivo:</b> Destina-se ao pagamento de obrigações relativas a :Sentenças, Precatórios, Idenizações e Restituições								
	<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						<b>121.800</b>	<b>1</b>	
	<b>3190.00</b> Aplicações Diretas						<b>121.800</b>	<b>1</b>	
000048	3190.91	99	0000	Sentenças Judiciais		Fiscal	121.800	1	
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES						<b>87.750</b>	<b>0</b>	
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas						<b>87.750</b>	<b>0</b>	
000049	3390.93	99	0000	Indenizações e Restituições		Fiscal	23.100	0	
000050	3390.93	99	0014	Indenizações e Restituições		Fiscal	10.000	0	
000051	3390.93	99	0015	Indenizações e Restituições		Fiscal	20.000	0	
000052	3390.93	99	0052	Indenizações e Restituições		Fiscal	23.100	0	
000053	3390.93	99	0109	Indenizações e Restituições		Fiscal	11.550	0	
28 846 1003 0003	<b>Pagamento das Contribuições para o - PASEP</b>						<b>135.000</b>	<b>1</b>	
	<b>Objetivo:</b> Efetuar o pagamento regular das contribuições para o PASEP								
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES						<b>135.000</b>	<b>1</b>	
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas						<b>135.000</b>	<b>1</b>	
000054	3390.47	99	0000	Obrigações Tributárias e Contributivas		Fiscal	130.000	1	
000055	3390.47	99	0016	Obrigações Tributárias e Contributivas		Fiscal	5.000	0	
04 123 2001 2005	<b>Manutenção das Atividades da Sec.de Financas</b>						<b>440.254</b>	<b>2</b>	
	<b>Objetivo:</b> Possibilitar a execução de todas as atividades inerentes a Secretaria de Finanças								
	<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						<b>145.775</b>	<b>1</b>	
	<b>3190.00</b> Aplicações Diretas						<b>145.775</b>	<b>1</b>	
000056	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado		Fiscal	5.775	0	
000057	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fiscal	110.000	1	
000058	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais		Fiscal	30.000	0	
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES						<b>264.479</b>	<b>1</b>	
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas						<b>264.479</b>	<b>1</b>	
000059	3390.14	99	0000	Diárias - Civil		Fiscal	5.429	0	
000060	3390.30	99	0000	Material de Consumo		Fiscal	5.775	0	
000061	3390.33	99	0000	Passagens e Despesas com Locomoção		Fiscal	2.500	0	
000062	3390.35	99	0000	Serviços de Consultoria		Fiscal	50.000	0	
000063	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	60.000	0	
000064	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	135.000	1	
000065	3390.92	99	0000	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	5.775	0	
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS						<b>30.000</b>	<b>0</b>	
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas						<b>30.000</b>	<b>0</b>	
000066	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	30.000	0	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	267.575		487.229	30.000		150.000		<b>934.804</b>	<b>4</b>
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>267.575</b>		<b>487.229</b>	<b>30.000</b>		<b>150.000</b>		<b>934.804</b>	<b>4</b>

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

857

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso						Orçamentária	
<b>02.005</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>7.902.304</b>	<b>38</b>
12 361 1005	<b>1004 Const.Ampl. e Ref. de Unidades Escolares</b>					<b>435.000</b>	<b>2</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter e ampliar as instalações físicas para atendimento ao ensino fundamental.						
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS					<b>435.000</b>	<b>2</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas					<b>435.000</b>	<b>2</b>
000067	4490.51	99	0001	Obras e Instalações	Fiscal	25.000	0
000068	4490.51	99	0015	Obras e Instalações	Fiscal	80.000	0
000069	4490.51	99	0019	Obras e Instalações	Fiscal	130.000	1
000070	4490.51	99	0052	Obras e Instalações	Fiscal	150.000	1
000071	4490.51	99	0109	Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0
12 361 1005	<b>1005 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação</b>					<b>93.100</b>	<b>0</b>
	<b>Objetivo:</b> Possibilitar a melhoria da infraestrutura educacional através da aquisição de mobiliários e equipamentos						
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS					<b>93.100</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas					<b>93.100</b>	<b>0</b>
000072	4490.52	99	0001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.000	0
000073	4490.52	99	0015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	23.100	0
000074	4490.52	99	0019	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.000	0
000075	4490.52	99	0052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.000	0
12 361 1005	<b>1006 Aquisição de Veículos para Educação</b>					<b>220.000</b>	<b>1</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos para melhoria da frota do município no atendimento ao ensino fundamental.						
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS					<b>220.000</b>	<b>1</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas					<b>220.000</b>	<b>1</b>
000076	4490.52	99	0001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.000	0
000077	4490.52	99	0015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	100.000	0
000078	4490.52	99	0019	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	100.000	0
12 365 1005	<b>1007 Implantação de unidades de Educação Infantil</b>					<b>320.000</b>	<b>2</b>
	<b>Objetivo:</b> Possibilitar a implantação de unidades de Educação Infantil						
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS					<b>320.000</b>	<b>2</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas					<b>320.000</b>	<b>2</b>
000079	4490.51	99	0001	Obras e Instalações	Fiscal	20.000	0
000080	4490.51	99	0015	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0
000081	4490.51	99	0019	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0
000082	4490.51	99	0052	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0
12 361 1005	<b>1008 Aquisição/Desapropiação de Imóveis</b>					<b>42.000</b>	<b>0</b>
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de Imóveis destinados a benefícios ligados á educação.						
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS					<b>42.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas					<b>42.000</b>	<b>0</b>
000083	4490.61	99	0001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	20.000	0
000084	4490.61	99	0019	Aquisição de Imóveis	Fiscal	22.000	0
13 361 1005	<b>2006 Manutenção da Merenda Escolar</b>					<b>145.500</b>	<b>1</b>
	<b>Objetivo:</b> Executar as ações para manutenção da distribuição da merenda escolar de forma regular.						
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES					<b>145.500</b>	<b>1</b>
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas					<b>145.500</b>	<b>1</b>
000085	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Fiscal	30.000	0
000086	3390.30	99	0015	Material de Consumo	Fiscal	115.500	1
12 361 1005	<b>2007 Manutenção do Transporte Escolar</b>					<b>426.200</b>	<b>2</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear a manutenção e o desenvolvimento de todas as ações necessárias para o bom desempenho						





# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

859

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso						Orçamentária	%
<b>02.005</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>7.902.304</b>	<b>38</b>
000117	3390.30	99	0019	Material de Consumo	Fiscal	80.000	0
000118	3390.32	99	0019	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal	20.000	0
000119	3390.35	99	0019	Serviços de Consultoria	Fiscal	30.000	0
000120	3390.36	99	0019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	50.000	0
000121	3390.39	99	0019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	50.000	0
000122	3390.92	99	0019	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	17.325	0
	<b>4400.00</b>			<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>
000123	4490.52	99	0019	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.000	0
12	365	1005	<b>2011</b>	<b>Manut. das Ativ. de Educação Infantil</b>		<b>175.924</b>	<b>1</b>
				<b>Objetivo:</b> Custear as despesas com a educação infantil.			
			<b>3100.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>107.000</b>	<b>1</b>
			<b>3190.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		<b>107.000</b>	<b>1</b>
000124	3190.04	99	0001	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000	0
000125	3190.04	99	0019	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000	0
000126	3190.11	99	0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	25.000	0
000127	3190.11	99	0019	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	60.000	0
000128	3190.13	99	0001	Obrigações Patronais	Fiscal	6.000	0
000129	3190.13	99	0019	Obrigações Patronais	Fiscal	6.000	0
	<b>3300.00</b>			<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>58.924</b>	<b>0</b>
	<b>3390.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>58.924</b>	<b>0</b>
000130	3390.30	99	0001	Material de Consumo	Fiscal	10.000	0
000131	3390.30	99	0019	Material de Consumo	Fiscal	5.000	0
000132	3390.32	99	0001	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal	5.000	0
000133	3390.32	99	0019	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal	5.000	0
000134	3390.33	99	0001	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	2.500	0
000135	3390.33	99	0019	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	2.500	0
000136	3390.36	99	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	10.064	0
000137	3390.36	99	0019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	10.395	0
000138	3390.39	99	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.465	0
000139	3390.39	99	0019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	5.000	0
	<b>4400.00</b>			<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>
000140	4490.52	99	0001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000	0
000141	4490.52	99	0019	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000	0
12	366	1005	<b>2012</b>	<b>Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos</b>		<b>88.920</b>	<b>0</b>
				<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades com Jovens e Adultos			
			<b>3100.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>32.713</b>	<b>0</b>
			<b>3190.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		<b>32.713</b>	<b>0</b>
000142	3190.04	99	0001	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000	0
000143	3190.04	99	0015	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	4.000	0
000144	3190.04	99	0019	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000	0
000145	3190.11	99	0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	5.000	0
000146	3190.11	99	0015	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	4.213	0
000147	3190.11	99	0019	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	5.000	0
000148	3190.13	99	0001	Obrigações Patronais	Fiscal	1.500	0
000149	3190.13	99	0015	Obrigações Patronais	Fiscal	1.500	0
000150	3190.13	99	0019	Obrigações Patronais	Fiscal	1.500	0
	<b>3300.00</b>			<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>45.207</b>	<b>0</b>
	<b>3390.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>45.207</b>	<b>0</b>
000151	3390.30	99	0001	Material de Consumo	Fiscal	5.000	0
000152	3390.30	99	0015	Material de Consumo	Fiscal	3.465	0

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

860

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso							Orçamentária	%	
<b>02.005</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						<b>7.902.304</b>	<b>38</b>	
000153	3390.30	99	0019	Material de Consumo		Fiscal	5.000	0	
000154	3390.36	99	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	3.000	0	
000155	3390.36	99	0015	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	4.389	0	
000156	3390.36	99	0019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	5.000	0	
000157	3390.39	99	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	3.000	0	
000158	3390.39	99	0015	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	4.967	0	
000159	3390.39	99	0019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	5.000	0	
000160	3390.92	99	0001	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	3.000	0	
000161	3390.92	99	0015	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	1.386	0	
000162	3390.92	99	0019	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	2.000	0	
	<b>4400.00</b>			<b>INVESTIMENTOS</b>			<b>11.000</b>	<b>0</b>	
	<b>4490.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>			<b>11.000</b>	<b>0</b>	
000163	4490.52	99	0001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.000	0	
000164	4490.52	99	0015	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.000	0	
000165	4490.52	99	0019	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.000	0	
12	361	1005	<b>2013</b>	<b>Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE</b>			<b>116.300</b>	<b>1</b>	
				<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades da educação com recursos do FNDE					
			<b>3100.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>11.550</b>	<b>0</b>	
			<b>3190.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>			<b>11.550</b>	<b>0</b>	
000166	3190.04	99	0015	Contratação por Tempo Determinado		Fiscal	5.775	0	
000167	3190.11	99	0015	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fiscal	5.775	0	
			<b>3300.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			<b>99.750</b>	<b>0</b>	
			<b>3390.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>			<b>99.750</b>	<b>0</b>	
000168	3390.14	99	0015	Diárias - Civil		Fiscal	5.775	0	
000169	3390.30	99	0015	Material de Consumo		Fiscal	31.500	0	
000170	3390.36	99	0015	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	30.975	0	
000171	3390.39	99	0015	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	31.500	0	
			<b>4400.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			<b>5.000</b>	<b>0</b>	
			<b>4490.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>			<b>5.000</b>	<b>0</b>	
000172	4490.52	99	0015	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.000	0	
12	361	1005	<b>2014</b>	<b>Distribuição de Fardamentos e Materiais</b>			<b>20.000</b>	<b>0</b>	
				<b>Objetivo:</b> Promover a distribuição de fardamentos e material escolar para os alunos do ensino fundamental.					
			<b>3300.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			<b>20.000</b>	<b>0</b>	
			<b>3390.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>			<b>20.000</b>	<b>0</b>	
000173	3390.32	99	0000	Material de Distribuição Gratuita		Fiscal	20.000	0	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:	5.432.798		1.293.406	1.176.100				<b>7.902.304</b>	<b>38</b>
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>5.432.798</b>		<b>1.293.406</b>	<b>1.176.100</b>				<b>7.902.304</b>	<b>38</b>

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

861

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%																						
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso							Orçamentária																							
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>						<b>404.341</b>	<b>2</b>																						
27	812	1013	<b>1009 Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos</b>				<b>275.000</b>	<b>1</b>																						
<b>Objetivo:</b> Executar obras em vistas da melhoria da infraestrutura esportiva do município																														
<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS							<b>275.000</b>	<b>1</b>																						
<b>4490.00</b> Aplicações Diretas							<b>275.000</b>	<b>1</b>																						
000174	4490.51	99	0000	Obras e Instalações	Fiscal	25.000	0																							
000175	4490.51	99	0015	Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0																							
000176	4490.51	99	0052	Obras e Instalações	Fiscal	200.000	1																							
27	812	1013	<b>2015 Manutenção das Atividades de Esporte</b>				<b>79.341</b>	<b>0</b>																						
<b>Objetivo:</b> Desenvolver e manter as atividades relacionadas ao esporte																														
<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							<b>60.000</b>	<b>0</b>																						
<b>3190.00</b> Aplicações Diretas							<b>60.000</b>	<b>0</b>																						
000177	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000	0																							
000178	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	45.000	0																							
000179	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais	Fiscal	10.000	0																							
<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES							<b>17.841</b>	<b>0</b>																						
<b>3390.00</b> Aplicações Diretas							<b>17.841</b>	<b>0</b>																						
000180	3390.14	99	0000	Diárias - Civil	Fiscal	2.300	0																							
000181	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Fiscal	5.000	0																							
000182	3390.32	99	0000	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal	3.000	0																							
000183	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.000	0																							
000184	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.541	0																							
<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS							<b>1.500</b>	<b>0</b>																						
<b>4490.00</b> Aplicações Diretas							<b>1.500</b>	<b>0</b>																						
000185	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.500	0																							
27	812	1013	<b>2016 Realização de eventos esportivos</b>				<b>50.000</b>	<b>0</b>																						
<b>Objetivo:</b> Custear as despesas com a realização de eventos esportivos.																														
<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES							<b>50.000</b>	<b>0</b>																						
<b>3390.00</b> Aplicações Diretas							<b>50.000</b>	<b>0</b>																						
000186	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Fiscal	10.000	0																							
000187	3390.31	99	0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	5.000	0																							
000188	3390.32	99	0000	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal	10.000	0																							
000189	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	10.000	0																							
000190	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	10.000	0																							
000191	3390.48	99	0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	5.000	0																							
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td>Pessoal e</td> <td>Juros e</td> <td>Outras</td> <td colspan="2"></td> <td>Inversões</td> <td>Amortização</td> <td>Reserva</td> </tr> <tr> <td>Encargos</td> <td>Encargos</td> <td>Despesas</td> <td></td> <td></td> <td>Financeiras</td> <td>da Dívida</td> <td>de Contingência</td> </tr> <tr> <td>Sociais</td> <td>da Dívida</td> <td>Correntes</td> <td>Investimentos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>							Pessoal e	Juros e	Outras			Inversões	Amortização	Reserva	Encargos	Encargos	Despesas			Financeiras	da Dívida	de Contingência	Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos				
Pessoal e	Juros e	Outras			Inversões	Amortização	Reserva																							
Encargos	Encargos	Despesas			Financeiras	da Dívida	de Contingência																							
Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos																											
Fiscal:	60.000		67.841	276.500			<b>404.341</b>	<b>2</b>																						
Seguridade:							<b>0</b>	<b>0</b>																						
<b>Total:</b>	<b>60.000</b>		<b>67.841</b>	<b>276.500</b>			<b>404.341</b>	<b>2</b>																						



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

862

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação	%	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso						Orçamentária		
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>					<b>2.233.000</b>	<b>11</b>	
15	451	1009	<b>1010</b>	<b>Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer</b>		<b>70.000</b>	<b>0</b>	
			<b>Objetivo:</b>	Possibilitar a construção e ou restauração de praças e áreas de lazer.				
			<b>4400.00</b>	INVESTIMENTOS		<b>70.000</b>	<b>0</b>	
			<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>70.000</b>	<b>0</b>	
000192	4490.51	99	0000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0	
000193	4490.51	99	0052	Obras e Instalações	Fiscal	60.000	0	
15	451	1009	<b>1011</b>	<b>Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	
			<b>Objetivo:</b>	Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos.				
			<b>4400.00</b>	INVESTIMENTOS		<b>60.000</b>	<b>0</b>	
			<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>60.000</b>	<b>0</b>	
000194	4490.51	99	0000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0	
000195	4490.51	99	0052	Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0	
15	451	1009	<b>1012</b>	<b>Const.Ampl. e Ref. de Cemitérios</b>		<b>90.000</b>	<b>0</b>	
			<b>Objetivo:</b>	Custear as despesas com a construção ampliação e ou reforma de cemitérios.				
			<b>4400.00</b>	INVESTIMENTOS		<b>90.000</b>	<b>0</b>	
			<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>90.000</b>	<b>0</b>	
000196	4490.51	99	0000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0	
000197	4490.51	99	0052	Obras e Instalações	Fiscal	80.000	0	
15	452	1009	<b>1013</b>	<b>Implantação de Pavimentações</b>		<b>420.000</b>	<b>2</b>	
			<b>Objetivo:</b>	Possibilitar a melhoria de acessibilidade no município com a implantação de pavimentações.				
			<b>4400.00</b>	INVESTIMENTOS		<b>420.000</b>	<b>2</b>	
			<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>420.000</b>	<b>2</b>	
000198	4490.51	99	0000	Obras e Instalações	Fiscal	20.000	0	
000199	4490.51	99	0052	Obras e Instalações	Fiscal	400.000	2	
15	452	1009	<b>1014</b>	<b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>		<b>40.000</b>	<b>0</b>	
			<b>Objetivo:</b>	Possibilitar a aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício do município.				
			<b>4400.00</b>	INVESTIMENTOS		<b>40.000</b>	<b>0</b>	
			<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>40.000</b>	<b>0</b>	
000200	4490.61	99	0000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	40.000	0	
15	452	1009	<b>1015</b>	<b>Aquisição de Veículos e equipamentos para a Infraestrutura</b>		<b>90.000</b>	<b>0</b>	
			<b>Objetivo:</b>	Possibilitar a aquisição de veículos e equipamentos em benefício do setor de infraestrutura				
			<b>4400.00</b>	INVESTIMENTOS		<b>90.000</b>	<b>0</b>	
			<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>90.000</b>	<b>0</b>	
000201	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	90.000	0	
16	482	1011	<b>1016</b>	<b>Construção de Unidades Habitacionais</b>		<b>110.000</b>	<b>1</b>	
			<b>Objetivo:</b>	Possibilitar a construção de unidades habitacionais em prol das pessoas necessitadas				
			<b>4400.00</b>	INVESTIMENTOS		<b>110.000</b>	<b>1</b>	
			<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>110.000</b>	<b>1</b>	
000202	4490.51	99	0000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0	
000203	4490.51	99	0052	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0	
17	512	1009	<b>1017</b>	<b>Obras de Saneamento Básico</b>		<b>90.000</b>	<b>0</b>	
			<b>Objetivo:</b>	Implantação de obras para melhoria das condições de saneamento básico do município				
			<b>4400.00</b>	INVESTIMENTOS		<b>90.000</b>	<b>0</b>	
			<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas		<b>90.000</b>	<b>0</b>	
000204	4490.51	99	0000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0	
000205	4490.51	99	0052	Obras e Instalações	Fiscal	80.000	0	





# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

863

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%																								
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso							Orçamentária																									
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>						<b>2.233.000</b>	<b>11</b>																								
15	452	1009	<b>2017 Manutenção .das Atividades de Infra Estrutura</b>				<b>1.263.000</b>	<b>6</b>																								
<b>Objetivo:</b> Custear as despesas necessárias ao desempenho das atividades de Infraestrutura do município.																																
<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							<b>555.000</b>	<b>3</b>																								
<b>3190.00</b> Aplicações Diretas							<b>555.000</b>	<b>3</b>																								
000206	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	60.000	0																									
000207	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	400.000	2																									
000208	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais	Fiscal	95.000	0																									
<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES							<b>698.000</b>	<b>3</b>																								
<b>3390.00</b> Aplicações Diretas							<b>698.000</b>	<b>3</b>																								
000209	3390.14	99	0000	Diárias - Civil	Fiscal	2.500	0																									
000210	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Fiscal	200.000	1																									
000211	3390.30	99	0016	Material de Consumo	Fiscal	10.000	0																									
000212	3390.32	99	0000	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal	3.000	0																									
000213	3390.33	99	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	2.500	0																									
000214	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	250.000	1																									
000215	3390.36	99	0016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	15.000	0																									
000216	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	170.000	1																									
000217	3390.39	99	0017	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	30.000	0																									
000218	3390.92	99	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	15.000	0																									
<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS							<b>10.000</b>	<b>0</b>																								
<b>4490.00</b> Aplicações Diretas							<b>10.000</b>	<b>0</b>																								
000219	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	0																									
<table border="0"> <tr> <td>Pessoal e</td> <td>Juros e</td> <td>Outras</td> <td></td> <td>Inversões</td> <td>Amortização</td> <td>Reserva</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Encargos</td> <td>Encargos</td> <td>Despesas</td> <td></td> <td>Financeiras</td> <td>da Dívida</td> <td>de Contigência</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Sociais</td> <td>da Dívida</td> <td>Correntes</td> <td>Investimentos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>							Pessoal e	Juros e	Outras		Inversões	Amortização	Reserva		Encargos	Encargos	Despesas		Financeiras	da Dívida	de Contigência		Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos						
Pessoal e	Juros e	Outras		Inversões	Amortização	Reserva																										
Encargos	Encargos	Despesas		Financeiras	da Dívida	de Contigência																										
Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos																													
Fiscal:	555.000		698.000	980.000			<b>2.233.000</b>	<b>11</b>																								
Seguridade:							<b>0</b>	<b>0</b>																								
<b>Total:</b>	<b>555.000</b>		<b>698.000</b>	<b>980.000</b>			<b>2.233.000</b>	<b>11</b>																								



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

864

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso						Esfera	Orçamentária		
<b>02.009</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>							<b>1.181.600</b>	<b>6</b>
15 451 1012	<b>1018 Ampliação / Reforma do Mercado Público</b>						<b>220.000</b>	<b>1</b>	
	<b>Objetivo:</b> Custear a melhoria da infraestrutura do Mercado Público municipal.								
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS							<b>220.000</b>	<b>1</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas							<b>220.000</b>	<b>1</b>
000220	4490.51	99	0000	Obras e Instalações		Fiscal	20.000	0	
000221	4490.51	99	0052	Obras e Instalações		Fiscal	200.000	1	
20 605 1012	<b>1019 Refomra, Ampliação do Matadouro Público</b>						<b>220.000</b>	<b>1</b>	
	<b>Objetivo:</b> Realizar obras em vistas da melhoria das condições o matadouro público.								
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS							<b>220.000</b>	<b>1</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas							<b>220.000</b>	<b>1</b>
000222	4490.51	99	0000	Obras e Instalações		Fiscal	20.000	0	
000223	4490.51	99	0052	Obras e Instalações		Fiscal	200.000	1	
20 606 1012	<b>1020 Aquisição de Maquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas</b>						<b>220.000</b>	<b>1</b>	
	<b>Objetivo:</b> Fortalecer a infraestrutura para beneficio e desenvolvimento da agricultura com aquisição de máquinas e implementos agrícolas								
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS							<b>220.000</b>	<b>1</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas							<b>220.000</b>	<b>1</b>
000224	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	20.000	0	
000225	4490.52	99	0052	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	200.000	1	
20 607 1012	<b>1021 Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica</b>						<b>90.000</b>	<b>0</b>	
	<b>Objetivo:</b> Executar obras que possibilitem a melhoria e ampliação da infraestrutura hídrica no município.								
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS							<b>90.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas							<b>90.000</b>	<b>0</b>
000226	4490.51	99	0000	Obras e Instalações		Fiscal	10.000	0	
000227	4490.51	99	0052	Obras e Instalações		Fiscal	80.000	0	
20 606 1012	<b>1022 Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada</b>						<b>220.000</b>	<b>1</b>	
	<b>Objetivo:</b> Possibilitar a aquisição de veículos e patrulha mecanizada								
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS							<b>220.000</b>	<b>1</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas							<b>220.000</b>	<b>1</b>
000228	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	20.000	0	
000229	4490.52	99	0052	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	200.000	1	
20 606 1012	<b>2018 Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura</b>						<b>211.600</b>	<b>1</b>	
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver as Atividades relacionadas ao setor de agricultura do município								
	<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							<b>69.500</b>	<b>0</b>
	<b>3190.00</b> Aplicações Diretas							<b>69.500</b>	<b>0</b>
000230	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado		Fiscal	2.500	0	
000231	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fiscal	55.000	0	
000232	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais		Fiscal	12.000	0	
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES							<b>132.100</b>	<b>1</b>
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas							<b>132.100</b>	<b>1</b>
000233	3390.14	99	0000	Diárias - Civil		Fiscal	2.000	0	
000234	3390.30	99	0000	Material de Consumo		Fiscal	40.000	0	
000235	3390.32	99	0000	Material de Distribuição Gratuita		Fiscal	20.000	0	
000236	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	40.000	0	
000237	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	23.100	0	
000238	3390.48	99	0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fiscal	2.000	0	
000239	3390.92	99	0000	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	5.000	0	
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS							<b>10.000</b>	<b>0</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

865

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso						Esfera	Orçamentária		
<b>02.009</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>							<b>1.181.600</b>	<b>6</b>
	<b>4490.00</b>	Aplicações Diretas						<b>10.000</b>	<b>0</b>
000240	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.000	0	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	69.500		132.100	980.000			<b>1.181.600</b>	<b>6</b>	
Seguridade:							<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Total:</b>	<b>69.500</b>		<b>132.100</b>	<b>980.000</b>			<b>1.181.600</b>	<b>6</b>	



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

866

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%		
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso							Orçamentária			
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>						<b>368.775</b>	<b>2</b>		
13	392	1013	<b>2019 Manutenção das Atividades Culturais</b>				<b>178.775</b>	<b>1</b>		
<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades relacionadas a Cultura do Município										
<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							<b>85.000</b>	<b>0</b>		
<b>3190.00</b> Aplicações Diretas							<b>85.000</b>	<b>0</b>		
000241	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000	0			
000242	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	65.000	0			
000243	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais	Fiscal	15.000	0			
<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES							<b>88.000</b>	<b>0</b>		
<b>3390.00</b> Aplicações Diretas							<b>88.000</b>	<b>0</b>		
000244	3390.14	99	0000	Diárias - Civil	Fiscal	5.000	0			
000245	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Fiscal	23.000	0			
000246	3390.31	99	0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	5.000	0			
000247	3390.32	99	0000	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal	3.000	0			
000248	3390.33	99	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	2.000	0			
000249	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	25.000	0			
000250	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	25.000	0			
<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS							<b>5.775</b>	<b>0</b>		
<b>4490.00</b> Aplicações Diretas							<b>5.775</b>	<b>0</b>		
000251	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.775	0			
13	392	1013	<b>2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos</b>				<b>190.000</b>	<b>1</b>		
<b>Objetivo:</b> Possibilitar a realização de eventos culturais e festivos no município.										
<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES							<b>190.000</b>	<b>1</b>		
<b>3390.00</b> Aplicações Diretas							<b>190.000</b>	<b>1</b>		
000252	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Fiscal	20.000	0			
000253	3390.31	99	0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	5.000	0			
000254	3390.32	99	0000	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal	10.000	0			
000255	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	20.000	0			
000256	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	130.000	1			
000257	3390.48	99	0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	5.000	0			
<b>Resumo por Fonte de Recurso:</b>										
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:		85.000		278.000	5.775				<b>368.775</b>	<b>2</b>
Seguridade:									<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>		<b>85.000</b>		<b>278.000</b>	<b>5.775</b>				<b>368.775</b>	<b>2</b>



Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%			
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso							Orçamentária				
<b>02.011</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>						<b>188.775</b>	<b>1</b>			
26	782	1009	<b>1023</b>	<b>Melhoria da malha viária</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>				
<b>Objetivo:</b> Implantação de obras de melhoria da malha viária no município.											
<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS											
<b>4490.00</b> Aplicações Diretas											
000258	4490.51	99	0000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0				
000259	4490.51	99	0052	Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0				
26	782	1009	<b>2021</b>	<b>Manut das Ativ. de Transporte e Estradas</b>		<b>128.775</b>	<b>1</b>				
<b>Objetivo:</b> Custear as despesas com o setor de transportes e estradas											
<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
<b>3190.00</b> Aplicações Diretas											
000260	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	15.000	0				
000261	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	60.000	0				
000262	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais	Fiscal	16.000	0				
<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
<b>3390.00</b> Aplicações Diretas											
000263	3390.14	99	0000	Diárias - Civil	Fiscal	2.000	0				
000264	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Fiscal	5.775	0				
000265	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	10.000	0				
000266	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	10.000	0				
000267	3390.92	99	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	5.000	0				
<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS											
<b>4490.00</b> Aplicações Diretas											
000268	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000	0				
<b>Resumo por Fonte de Recurso:</b>											
Pessoal e Encargos Sociais		Juros e Encargos da Dívida		Outras Despesas Correntes		Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência		
Fiscal:		91.000		32.775		65.000				<b>188.775</b>	<b>1</b>
Seguridade:										<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>		<b>91.000</b>		<b>32.775</b>		<b>65.000</b>				<b>188.775</b>	<b>1</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

868

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso						Orçamentária	
<b>06.006</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>4.111.979</b>	<b>20</b>
10 301 1008	<b>1024 Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde</b>					<b>275.000</b>	<b>1</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhoria da Infraestrutura física dos serviços de Saúde.						
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS					<b>275.000</b>	<b>1</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas					<b>275.000</b>	<b>1</b>
000269	4490.51	99	0002	Obras e Instalações	Seguridade	25.000	0
000270	4490.51	99	0014	Obras e Instalações	Seguridade	250.000	1
10 302 1008	<b>1025 Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Saúde</b>					<b>103.950</b>	<b>0</b>
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de veículos e ou equipamentos para melhoria dos serviços de saúde.						
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS					<b>103.950</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas					<b>103.950</b>	<b>0</b>
000271	4490.52	99	0002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	34.650	0
000272	4490.52	99	0014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	69.300	0
10 301 1008	<b>1026 Aquisição Desapropiação de Imóveis</b>					<b>50.000</b>	<b>0</b>
	<b>Objetivo:</b> Possibilitar à aquisição e ou desapropiação de imóveis em beneficio dos serviços de saúde.						
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS					<b>50.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas					<b>50.000</b>	<b>0</b>
000273	4490.61	99	0002	Aquisição de Imóveis	Seguridade	20.000	0
000274	4490.61	99	0014	Aquisição de Imóveis	Seguridade	30.000	0
10 122 1008	<b>2022 Ações de Apoio ao Conselho de Saúde</b>					<b>11.550</b>	<b>0</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde.						
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES					<b>11.550</b>	<b>0</b>
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas					<b>11.550</b>	<b>0</b>
000275	3390.14	99	0002	Diárias - Civil	Seguridade	2.310	0
000276	3390.30	99	0002	Material de Consumo	Seguridade	3.465	0
000277	3390.36	99	0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	3.465	0
000278	3390.39	99	0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.310	0
10 301 1008	<b>2023 Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)</b>					<b>2.561.000</b>	<b>12</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras.						
	<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					<b>1.890.000</b>	<b>9</b>
	<b>3190.00</b> Aplicações Diretas					<b>1.890.000</b>	<b>9</b>
000279	3190.04	99	0002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	235.000	1
000280	3190.04	99	0014	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	625.000	3
000281	3190.11	99	0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	300.000	1
000282	3190.11	99	0014	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	380.000	2
000283	3190.13	99	0002	Obrigações Patronais	Seguridade	220.000	1
000284	3190.13	99	0014	Obrigações Patronais	Seguridade	130.000	1
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES					<b>621.000</b>	<b>3</b>
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas					<b>621.000</b>	<b>3</b>
000285	3390.14	99	0002	Diárias - Civil	Seguridade	5.000	0
000286	3390.14	99	0014	Diárias - Civil	Seguridade	6.000	0
000287	3390.30	99	0002	Material de Consumo	Seguridade	150.000	1
000288	3390.30	99	0014	Material de Consumo	Seguridade	50.000	0
000289	3390.32	99	0002	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade	80.000	0
000290	3390.32	99	0014	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade	20.000	0
000291	3390.36	99	0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	100.000	0
000292	3390.36	99	0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	60.000	0
000293	3390.39	99	0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	100.000	0



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

869

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso						Orçamentária	
<b>06.006</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>4.111.979</b>	<b>20</b>
000294	3390.39	99	0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	50.000	0
	<b>4400.00</b>			<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>
000295	4490.52	99	0002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	25.000	0
000296	4490.52	99	0014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	25.000	0
10	303	1008	<b>2024</b>	<b>Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B )</b>		<b>75.000</b>	<b>0</b>
			<b>Objetivo:</b>	Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica			
			<b>3300.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>75.000</b>	<b>0</b>
			<b>3390.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		<b>75.000</b>	<b>0</b>
000297	3390.30	99	0002	Material de Consumo	Seguridade	20.000	0
000298	3390.30	99	0014	Material de Consumo	Seguridade	55.000	0
10	302	1008	<b>2025</b>	<b>Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo</b>		<b>110.500</b>	<b>1</b>
			<b>Objetivo:</b>	Desenvolver atividades custeadas com recurur SUS			
			<b>3100.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>61.500</b>	<b>0</b>
			<b>3190.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		<b>61.500</b>	<b>0</b>
000299	3190.04	99	0002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	18.000	0
000300	3190.04	99	0014	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	18.000	0
000301	3190.11	99	0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	12.000	0
000302	3190.11	99	0014	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	7.500	0
000303	3190.13	99	0002	Obrigações Patronais	Seguridade	3.000	0
000304	3190.13	99	0014	Obrigações Patronais	Seguridade	3.000	0
			<b>3300.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>43.500</b>	<b>0</b>
			<b>3390.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		<b>43.500</b>	<b>0</b>
000305	3390.30	99	0002	Material de Consumo	Seguridade	3.000	0
000306	3390.30	99	0014	Material de Consumo	Seguridade	8.000	0
000307	3390.36	99	0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	3.000	0
000308	3390.36	99	0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	8.000	0
000309	3390.39	99	0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000	0
000310	3390.39	99	0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	12.000	0
000311	3390.92	99	0002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	3.000	0
000312	3390.92	99	0014	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	3.500	0
			<b>4400.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>5.500</b>	<b>0</b>
			<b>4490.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		<b>5.500</b>	<b>0</b>
000313	4490.52	99	0002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000	0
000314	4490.52	99	0014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.500	0
10	302	1008	<b>2026</b>	<b>Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)</b>		<b>738.848</b>	<b>4</b>
			<b>Objetivo:</b>	Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
			<b>3100.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>370.000</b>	<b>2</b>
			<b>3190.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		<b>370.000</b>	<b>2</b>
000315	3190.04	99	0002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	60.000	0
000316	3190.11	99	0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	250.000	1
000317	3190.13	99	0002	Obrigações Patronais	Seguridade	60.000	0
			<b>3300.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>348.848</b>	<b>2</b>
			<b>3390.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		<b>348.848</b>	<b>2</b>
000318	3390.14	99	0002	Diárias - Civil	Seguridade	11.550	0
000319	3390.30	99	0002	Material de Consumo	Seguridade	117.298	1
000320	3390.32	99	0002	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade	50.000	0
000321	3390.33	99	0002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	5.000	0
000322	3390.36	99	0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	50.000	0
000323	3390.39	99	0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	80.000	0
000324	3390.48	99	0002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	20.000	0

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

870

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso							Orçamentária	
<b>06.006</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>4.111.979</b>	<b>20</b>
000325	3390.92	99	0002	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	15.000	0
	<b>4400.00</b>			<b>INVESTIMENTOS</b>			<b>20.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>			<b>20.000</b>	<b>0</b>
000326	4490.52	99	0002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	20.000	0
10	304	1008	<b>2027</b>	<b>Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde</b>			<b>186.131</b>	<b>1</b>
				<b>Objetivo:</b> Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde.				
				<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			<b>145.000</b>	<b>1</b>
				<b>3190.00</b> Aplicações Diretas			<b>145.000</b>	<b>1</b>
000327	3190.04	99	0002	Contratação por Tempo Determinado		Seguridade	20.000	0
000328	3190.04	99	0014	Contratação por Tempo Determinado		Seguridade	45.000	0
000329	3190.11	99	0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Seguridade	15.000	0
000330	3190.11	99	0014	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Seguridade	35.000	0
000331	3190.13	99	0002	Obrigações Patronais		Seguridade	15.000	0
000332	3190.13	99	0014	Obrigações Patronais		Seguridade	15.000	0
				<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES			<b>35.131</b>	<b>0</b>
				<b>3390.00</b> Aplicações Diretas			<b>35.131</b>	<b>0</b>
000333	3390.14	99	0002	Diárias - Civil		Seguridade	1.500	0
000334	3390.14	99	0014	Diárias - Civil		Seguridade	1.500	0
000335	3390.30	99	0002	Material de Consumo		Seguridade	4.000	0
000336	3390.30	99	0014	Material de Consumo		Seguridade	4.000	0
000337	3390.32	99	0002	Material de Distribuição Gratuita		Seguridade	4.000	0
000338	3390.32	99	0014	Material de Distribuição Gratuita		Seguridade	3.131	0
000339	3390.36	99	0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Seguridade	4.000	0
000340	3390.36	99	0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Seguridade	7.000	0
000341	3390.39	99	0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	3.000	0
000342	3390.39	99	0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	3.000	0
				<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS			<b>6.000</b>	<b>0</b>
				<b>4490.00</b> Aplicações Diretas			<b>6.000</b>	<b>0</b>
000343	4490.52	99	0002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.000	0
000344	4490.52	99	0014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.000	0
	Pessoal e	Juros e	Outras		Inversões	Amortização	Reserva	
	Encargos	Encargos	Despesas		Financeiras	da Dívida	de Contigência	
	Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos				
Fiscal:								<b>0</b>
Seguridade:	2.466.500		1.135.029	510.450				<b>4.111.979</b>
<b>Total:</b>	<b>2.466.500</b>		<b>1.135.029</b>	<b>510.450</b>				<b>4.111.979</b>





# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

871

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso							Orçamentária	
<b>07.007</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>1.325.605</b>	<b>6</b>
08 244 1006 1027	<b>Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social</b>						<b>65.000</b>	<b>0</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social							
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS						<b>65.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas						<b>65.000</b>	<b>0</b>
000345	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.000	0	
000346	4490.52	99	0029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.000	0	
000347	4490.52	99	0052	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	30.000	0	
08 244 1006 1028	<b>Const. de espaços físicos p/Ação Social</b>						<b>125.000</b>	<b>1</b>
	<b>Objetivo:</b> Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social							
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS						<b>125.000</b>	<b>1</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas						<b>125.000</b>	<b>1</b>
000348	4490.51	99	0000	Obras e Instalações	Seguridade	35.000	0	
000349	4490.51	99	0029	Obras e Instalações	Seguridade	30.000	0	
000350	4490.51	99	0052	Obras e Instalações	Seguridade	60.000	0	
08 244 1006 1029	<b>Aquisição de Veículos para Assistencia Social</b>						<b>75.000</b>	<b>0</b>
	<b>Objetivo:</b> Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos.							
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS						<b>75.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas						<b>75.000</b>	<b>0</b>
000351	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.000	0	
000352	4490.52	99	0029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.000	0	
000353	4490.52	99	0052	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	45.000	0	
08 244 1006 2028	<b>Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social</b>						<b>427.000</b>	<b>2</b>
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver as Atividades de MANutenção do Fundo Municipal de Assistência Social							
	<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						<b>165.000</b>	<b>1</b>
	<b>3190.00</b> Aplicações Diretas						<b>165.000</b>	<b>1</b>
000354	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	50.000	0	
000355	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	90.000	0	
000356	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais	Seguridade	25.000	0	
	<b>3300.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES						<b>257.000</b>	<b>1</b>
	<b>3350.00</b> Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos						<b>20.000</b>	<b>0</b>
000429	3350.43	99	0000	Subvenções Sociais	Seguridade	20.000	0	
	<b>3390.00</b> Aplicações Diretas						<b>237.000</b>	<b>1</b>
000357	3390.14	99	0000	Diárias - Civil	Seguridade	3.500	0	
000358	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Seguridade	40.000	0	
000359	3390.32	99	0000	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade	40.000	0	
000360	3390.33	99	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	3.500	0	
000361	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	30.000	0	
000362	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	35.000	0	
000363	3390.48	99	0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	80.000	0	
000364	3390.92	99	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	5.000	0	
	<b>4400.00</b> INVESTIMENTOS						<b>5.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b> Aplicações Diretas						<b>5.000</b>	<b>0</b>
000365	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000	0	
08 244 1006 2029	<b>Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz</b>						<b>122.000</b>	<b>1</b>
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver as Atividades relacionadas ao programa primeira infância do SUAS - Criança Feliz.							
	<b>3100.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						<b>90.000</b>	<b>0</b>
	<b>3190.00</b> Aplicações Diretas						<b>90.000</b>	<b>0</b>
000366	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	20.000	0	
000367	3190.04	99	0029	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	40.000	0	



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

872

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso						Orçamentária	
<b>07.007</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>1.325.605</b>	<b>6</b>
000368	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.000	0
000369	3190.11	99	0029	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.000	0
000370	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais	Seguridade	5.000	0
000371	3190.13	99	0029	Obrigações Patronais	Seguridade	5.000	0
	<b>3300.00</b>			<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>29.000</b>	<b>0</b>
	<b>3390.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>29.000</b>	<b>0</b>
000372	3390.14	99	0000	Diárias - Civil	Seguridade	2.000	0
000373	3390.14	99	0029	Diárias - Civil	Seguridade	2.000	0
000374	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Seguridade	5.000	0
000375	3390.30	99	0029	Material de Consumo	Seguridade	5.000	0
000376	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	3.000	0
000377	3390.36	99	0029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	5.000	0
000378	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000	0
000379	3390.39	99	0029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	4.000	0
	<b>4400.00</b>			<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>
000380	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000	0
<b>08 244 1006 2030</b>	<b>Manutencao do Conselho Tutelar</b>					<b>113.000</b>	<b>1</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar as atividades do Conselho Tutelar.						
	<b>3100.00</b>			<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>85.000</b>	<b>0</b>
	<b>3190.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>85.000</b>	<b>0</b>
000381	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	70.000	0
000382	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais	Seguridade	15.000	0
	<b>3300.00</b>			<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>25.000</b>	<b>0</b>
	<b>3390.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>25.000</b>	<b>0</b>
000383	3390.14	99	0000	Diárias - Civil	Seguridade	3.000	0
000384	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Seguridade	12.000	0
000385	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	5.000	0
000386	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	5.000	0
	<b>4400.00</b>			<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>
000387	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000	0
<b>08 244 1006 2031</b>	<b>Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)</b>					<b>295.900</b>	<b>1</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear as atividades dos Serviços de Proteção Social Básica .						
	<b>3100.00</b>			<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>195.000</b>	<b>1</b>
	<b>3190.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>195.000</b>	<b>1</b>
000388	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	30.000	0
000389	3190.04	99	0029	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	110.000	1
000390	3190.11	99	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.000	0
000391	3190.11	99	0029	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	15.000	0
000392	3190.13	99	0000	Obrigações Patronais	Seguridade	10.000	0
000393	3190.13	99	0029	Obrigações Patronais	Seguridade	20.000	0
	<b>3300.00</b>			<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>93.900</b>	<b>0</b>
	<b>3390.00</b>			<b>Aplicações Diretas</b>		<b>93.900</b>	<b>0</b>
000394	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Seguridade	10.000	0
000395	3390.30	99	0029	Material de Consumo	Seguridade	20.000	0
000396	3390.30	99	0030	Material de Consumo	Seguridade	2.000	0
000397	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	10.000	0
000398	3390.36	99	0029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	16.800	0
000399	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	10.000	0
000400	3390.39	99	0029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	23.100	0
000401	3390.39	99	0030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000	0

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

873

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso						Orçamentária	
<b>07.007</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>1.325.605</b>	<b>6</b>
	<b>4400.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>				<b>7.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>				<b>7.000</b>	<b>0</b>
000402	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000	0
000403	4490.52	99	0030	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	0
08 244 1006	<b>2032</b>	<b>Desenvolver Atividades do IGDBF</b>				<b>62.955</b>	<b>0</b>
	<b>Objetivo:</b>	Custear as despesas relativas ao bloco de gestão do SUAS -Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único					
	<b>3100.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>22.390</b>	<b>0</b>
	<b>3190.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>				<b>22.390</b>	<b>0</b>
000404	3190.04	99	0000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000	0
000405	3190.04	99	0029	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	17.390	0
	<b>3300.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>31.790</b>	<b>0</b>
	<b>3390.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>				<b>31.790</b>	<b>0</b>
000406	3390.14	99	0000	Diárias - Civil	Fiscal	2.000	0
000407	3390.14	99	0029	Diárias - Civil	Seguridade	3.465	0
000408	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Fiscal	3.000	0
000409	3390.30	99	0029	Material de Consumo	Seguridade	5.775	0
000410	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	3.000	0
000411	3390.36	99	0029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	5.775	0
000412	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.000	0
000413	3390.39	99	0029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	5.775	0
	<b>4400.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>				<b>8.775</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>				<b>8.775</b>	<b>0</b>
000414	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000	0
000415	4490.52	99	0029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.775	0
08 244 1006	<b>2033</b>	<b>Desenvolver as atividades do IGD /SUAS</b>				<b>20.000</b>	<b>0</b>
	<b>Objetivo:</b>	Custear as atividades com o IGD - SUAS					
	<b>3300.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>16.000</b>	<b>0</b>
	<b>3390.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>				<b>16.000</b>	<b>0</b>
000416	3390.14	99	0000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	0
000417	3390.14	99	0029	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	0
000418	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Seguridade	2.000	0
000419	3390.30	99	0029	Material de Consumo	Seguridade	3.000	0
000420	3390.36	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	0
000421	3390.36	99	0029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	3.000	0
000422	3390.39	99	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000	0
000423	3390.39	99	0029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000	0
	<b>4400.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>				<b>4.000</b>	<b>0</b>
	<b>4490.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>				<b>4.000</b>	<b>0</b>
000424	4490.52	99	0000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	0
000425	4490.52	99	0029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	0
08 244 1006	<b>2034</b>	<b>Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>19.750</b>	<b>0</b>
	<b>Objetivo:</b>	Possibilitar a concessão de benefícios eventuais					
	<b>3300.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>19.750</b>	<b>0</b>
	<b>3390.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>				<b>19.750</b>	<b>0</b>
000426	3390.30	99	0000	Material de Consumo	Fiscal	10.000	0
000427	3390.32	99	0030	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal	9.750	0



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

874

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso		Esfera	Dotação Orçamentária	%			
<b>07.007</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.325.605</b>	<b>6</b>			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	5.000		30.750	3.000				<b>38.750</b>	<b>0</b>
Seguridade:	552.390		441.690	292.775				<b>1.286.855</b>	<b>6</b>
<b>Total:</b>	<b>557.390</b>		<b>472.440</b>	<b>295.775</b>				<b>1.325.605</b>	<b>6</b>

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

875

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2018 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática								Dotação	%	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso								Orçamentária		
<b>99.099</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>							<b>96.267</b>	<b>0</b>	
99	999	9900	<b>9001 Reserva de Contingencia</b>					<b>96.267</b>	<b>0</b>	
			<b>9900.00</b> Reserva de Contingência					<b>96.267</b>	<b>0</b>	
			<b>9999.00</b> Reserva de Contingência					<b>96.267</b>	<b>0</b>	
000428	9999.99	99	0000	Reserva de Contingência				Fiscal	96.267	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
Fiscal:							96.267	<b>96.267</b>	<b>0</b>	
Seguridade:								<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Total:</b>							<b>96.267</b>	<b>96.267</b>	<b>0</b>	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência			
<b>GERAL</b>										
Fiscal:	7.826.673		3.726.001	3.692.325		150.000	96.267	<b>15.491.266</b>	<b>74</b>	
Seguridade:	3.018.890		1.576.719	803.225				<b>5.398.834</b>	<b>26</b>	
<b>Total:</b>	<b>10.845.563</b>		<b>5.302.720</b>	<b>4.495.550</b>		<b>150.000</b>	<b>96.267</b>	<b>20.890.100</b>	<b>100</b>	
Intra-Orçamen.:								0	0	

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº**  
**0001/2018**

**Em, 2 de Janeiro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0590, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 25.157,00 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao		
0000042		3390.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.810,00
					Total da Ação	20.810,00
					Total da Unidade Orçamentária	20.810,00

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	304	1008	2027	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde		
0000344		4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	3.893,00
					Total da Ação	3.893,00
					Total da Unidade Orçamentária	3.893,00

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000403		4490.52	99	30	Equipamentos e Material Permanente	454,00
					Total da Ação	454,00
					Total da Unidade Orçamentária	454,00
					<b>Total de Suplementações</b>	<b>25.157,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 25.157,00 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais), como segue:

**02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

16	482	1011	1016	Construção de Unidades Habitacionais		
0000203		4490.51	99	52	Obras e Instalações	25.157,00
					Total da Ação	25.157,00
					Total da Unidade Orçamentária	25.157,00
					<b>Total de Anulações</b>	<b>25.157,00</b>
					<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
					<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>25.157,00</b>



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº  
0002/2018**

**Em, 1 de Fevereiro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0590, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 121.323,60 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao		
0000042		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.694,00
				Total da Ação		1.694,00
				Total da Unidade Orçamentária		1.694,00

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
0000108		3390.92	99 01	Despesas de Exercícios Anteriores		574,00
				Total da Ação		574,00
12	361	1005	2013	Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE		
0000169		3390.30	99 15	Material de Consumo		10.289,00
				Total da Ação		10.289,00
				Total da Unidade Orçamentária		10.863,00

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	606	1012	1022	Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada		
0000229		4490.52	99 52	Equipamentos e Material Permanente		66.001,00
				Total da Ação		66.001,00
				Total da Unidade Orçamentária		66.001,00

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000306		3390.30	99 14	Material de Consumo		17.503,96
0000312		3390.92	99 14	Despesas de Exercícios Anteriores		3.761,00
				Total da Ação		21.264,96
10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)		
0000315		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado		4.724,00
0000317		3190.13	99 02	Obrigações Patronais		12.790,00
0000325		3390.92	99 02	Despesas de Exercícios Anteriores		3.986,64
				Total da Ação		21.500,64
				Total da Unidade Orçamentária		42.765,60
				<b>Total de Suplementações</b>		<b>121.323,60</b>





**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 121.323,60 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos), como segue:

**02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

16	482	1011	1016	Construção de Unidades Habitacionais	
0000202		4490.51	99 00	Obras e Instalações	10.000,00
0000203		4490.51	99 52	Obras e Instalações	74.843,00
					Total da Ação
					84.843,00
					Total da Unidade Orçamentária
					84.843,00

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	605	1012	1019	Refomra, Ampliação do Matadouro Público	
0000223		4490.51	99 52	Obras e Instalações	36.480,60
					Total da Ação
					36.480,60
					Total da Unidade Orçamentária
					36.480,60
					<b>Total de Anulações</b>
					<b>121.323,60</b>
					<b>Total de Outras Fontes</b>
					<b>0,00</b>
					<b>Total Geral de Fontes</b>
					<b>121.323,60</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°  
0006/2018**

**Em, 1 de Março de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0590, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 148.884,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao	
0000034		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	9.681,00
0000042		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.560,00
				Total da Ação	13.241,00
				Total da Unidade Orçamentária	13.241,00

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE	
0000108		3390.92	99 01	Despesas de Exercícios Anteriores	750,00
				Total da Ação	750,00
				Total da Unidade Orçamentária	750,00

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	606	1012	2018	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura	
0000236		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
0000237		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.227,00
0000239		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	221,00
				Total da Ação	3.648,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.648,00

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)	
0000294		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.303,00
				Total da Ação	16.303,00
10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo	
0000312		3390.92	99 14	Despesas de Exercícios Anteriores	23.175,00
				Total da Ação	23.175,00
10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)	
0000315		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado	39.508,00
0000317		3190.13	99 02	Obrigações Patronais	50.921,00
				Total da Ação	90.429,00
				Total da Unidade Orçamentária	129.907,00



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social		
0000364		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	744,00	
				Total da Ação	744,00	
08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000403		4490.52	99 30	Equipamentos e Material Permanente	594,00	
				Total da Ação	594,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.338,00	
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>148.884,00</b>	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 148.684,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais), como segue:

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	1004	Const.Ampl. e Ref. de Unidades Escolares		
0000070		4490.51	99 52	Obras e Instalações	25.000,00	
				Total da Ação	25.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	25.000,00	

**02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

15	452	1009	1013	Implatação de Pavimentações		
0000199		4490.51	99 52	Obras e Instalações	50.000,00	
				Total da Ação	50.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00	

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

15	451	1012	1018	Ampliação / Reforma do Mercado Público		
0000221		4490.51	99 52	Obras e Instalações	25.000,00	
				Total da Ação	25.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	25.000,00	

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	1008	1024	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		
0000270		4490.51	99 14	Obras e Instalações	48.684,00	
				Total da Ação	48.684,00	
				Total da Unidade Orçamentária	48.684,00	
				<b>Total de Anulações</b>	<b>148.684,00</b>	
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>148.684,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°  
0008/2018**

**Em, 2 de Abril de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0590, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 279.359,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao	
0000034		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	52.004,00
0000040		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
				Total da Ação	57.004,00
				Total da Unidade Orçamentária	57.004,00

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar	
0000094		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.037,00
				Total da Ação	3.037,00
12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE	
0000108		3390.92	99 01	Despesas de Exercícios Anteriores	3.860,00
				Total da Ação	3.860,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.897,00

**02.006 SECRETARIA DE ESPORTE**

27	812	1013	2015	Manutenção das Atividades de Esporte	
0000184		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8,00
				Total da Ação	8,00
				Total da Unidade Orçamentária	8,00

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	606	1012	2018	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura	
0000237		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.520,00
				Total da Ação	7.520,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.520,00

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)	
0000288		3390.30	99 14	Material de Consumo	42.875,00
0000294		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.329,00
				Total da Ação	85.204,00



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000300		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	21.509,00
0000302		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.766,00
0000312		3390.92	99	14	Despesas de Exercícios Anteriores	5.401,00
					<b>Total da Ação</b>	<b>64.676,00</b>
10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)		
0000317		3190.13	99	02	Obrigações Patronais	38.398,00
					<b>Total da Ação</b>	<b>38.398,00</b>
					<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>188.278,00</b>

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social		
0000364		3390.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00
					<b>Total da Ação</b>	<b>800,00</b>
08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000395		3390.30	99	29	Material de Consumo	9.925,00
0000403		4490.52	99	30	Equipamentos e Material Permanente	3.753,00
					<b>Total da Ação</b>	<b>13.678,00</b>
08	244	1006	2032	Desenvolver Atividades do IGDBF		
0000409		3390.30	99	29	Material de Consumo	1.673,00
					<b>Total da Ação</b>	<b>1.673,00</b>
08	244	1006	2033	Desenvolver as atividades do IGD /SUAS		
0000423		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251,00
0000425		4490.52	99	29	Equipamentos e Material Permanente	3.250,00
					<b>Total da Ação</b>	<b>3.501,00</b>
					<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>19.652,00</b>
					<b>Total de Suplementações</b>	<b>279.359,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 279.359,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais), como segue:

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

15	451	1012	1018	Ampliação / Reforma do Mercado Público		
0000221		4490.51	99	52	Obras e Instalações	95.839,60
					<b>Total da Ação</b>	<b>95.839,60</b>
20	605	1012	1019	Refomra, Ampliação do Matadouro Público		
0000222		4490.51	99	00	Obras e Instalações	20.000,00
0000223		4490.51	99	52	Obras e Instalações	163.519,40
					<b>Total da Ação</b>	<b>183.519,40</b>
					<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>279.359,00</b>
					<b>Total de Anulações</b>	<b>279.359,00</b>
					<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
					<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>279.359,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº**  
**0009/2018**

**Em, 2 de Maio de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0590, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 230.938,74 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		
0000026		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00	
				Total da Ação	11.500,00	
				Total da Unidade Orçamentária	11.500,00	

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao		
0000040		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.700,00	
				Total da Ação	9.700,00	
				Total da Unidade Orçamentária	9.700,00	

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

28	843	1003	0001	Amortização da Dívida Contratada		
0000047		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.000,00	
				Total da Ação	4.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	4.000,00	

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar		
0000094		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.616,00	
				Total da Ação	1.616,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.616,00	

**02.006 SECRETARIA DE ESPORTE**

27	812	1013	2015	Manutenção das Atividades de Esporte		
0000184		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00	
				Total da Ação	750,00	
				Total da Unidade Orçamentária	750,00	

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	606	1012	2018	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
0000237		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00	
				Total da Ação	7.500,00	
				Total da Unidade Orçamentária	7.500,00	



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)		
0000288		3390.30	99	14	Material de Consumo	70.345,86
0000294		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.320,00
					Total da Ação	98.665,86
10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000306		3390.30	99	14	Material de Consumo	2.000,00
					Total da Ação	2.000,00
10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)		
0000315		3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	31.406,88
0000317		3190.13	99	02	Obrigações Patronais	40.000,00
					Total da Ação	71.406,88
					Total da Unidade Orçamentária	172.072,74

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social		
0000364		3390.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00
					Total da Ação	800,00
08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000395		3390.30	99	29	Material de Consumo	18.000,00
					Total da Ação	18.000,00
08	244	1006	2032	Desenvolver Atividades do IGDBF		
0000409		3390.30	99	29	Material de Consumo	5.000,00
					Total da Ação	5.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	23.800,00

**Total de Suplementações 230.938,74**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 230.938,74 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), como segue:

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		
0000027		3390.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
					Total da Ação	6.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	6.000,00

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04	123	2001	2005	Manutenção das Atividades da Sec.de Financas		
0000065		3390.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.795,00
					Total da Ação	2.795,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.795,00

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	1006	Aquisição de Veículos para Educação		
0000077		4490.52	99	15	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0000078		4490.52	99	19	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
					Total da Ação	100.000,00





**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	361	1005	2010	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		
0000122		3390.92	99	19	Despesas de Exercícios Anteriores	17.325,00
					Total da Ação	17.325,00
12	366	1005	2012	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos		
0000160		3390.92	99	01	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
0000161		3390.92	99	15	Despesas de Exercícios Anteriores	1.386,00
0000162		3390.92	99	19	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
					Total da Ação	6.386,00
					Total da Unidade Orçamentária	123.711,00
					<b>02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
15	452	1009	2017	Manutenção das Atividades de Infra Estrutura		
0000218		3390.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.600,00
					Total da Ação	14.600,00
					Total da Unidade Orçamentária	14.600,00
					<b>02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
15	451	1012	1018	Ampliação / Reforma do Mercado Público		
0000221		4490.51	99	52	Obras e Instalações	75.832,74
					Total da Ação	75.832,74
					Total da Unidade Orçamentária	75.832,74
					<b>02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	
26	782	1009	2021	Manut das Ativ. de Transporte e Estradas		
0000267		3390.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
					Total da Ação	5.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
					<b>06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000311		3390.92	99	02	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
					Total da Ação	3.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
					<b>Total de Anulações</b>	<b>230.938,74</b>
					<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
					<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>230.938,74</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº**  
**0010/2018**

**Em, 1 de Junho de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0590, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 419.123,19 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		
0000026		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.043,00	
				Total da Ação	22.043,00	
				Total da Unidade Orçamentária	22.043,00	

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao		
0000034		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	12.641,00	
0000040		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.646,00	
				Total da Ação	15.287,00	
				Total da Unidade Orçamentária	15.287,00	

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

28	843	1003	0001	Amortização da Dívida Contratada		
0000047		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	32.486,00	
				Total da Ação	32.486,00	
				Total da Unidade Orçamentária	32.486,00	

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar		
0000095		3390.39	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274,00	
				Total da Ação	274,00	
12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
0000099		3190.13	99 01	Obrigações Patronais	15.973,00	
				Total da Ação	15.973,00	
12	361	1005	2013	Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE		
0000166		3190.04	99 15	Contratação por Tempo Determinado	5.020,00	
0000167		3190.11	99 15	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.693,00	
0000169		3390.30	99 15	Material de Consumo	27.687,00	
				Total da Ação	61.400,00	
				Total da Unidade Orçamentária	77.647,00	

**02.006 SECRETARIA DE ESPORTE**



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

27	812	1013	2015	Manutenção das Atividades de Esporte		
0000184		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	821,00	
				Total da Ação	821,00	
				Total da Unidade Orçamentária	821,00	

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	606	1012	2018	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
0000237		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.011,41	
0000239		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.400,00	
				Total da Ação	14.411,41	
				Total da Unidade Orçamentária	14.411,41	

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	302	1008	1025	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Saúde		
0000272		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	9.701,00	
				Total da Ação	9.701,00	
10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)		
0000288		3390.30	99 14	Material de Consumo	60.261,00	
0000294		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.460,00	
				Total da Ação	75.721,00	
10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000300		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado	63.205,00	
0000302		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.541,78	
				Total da Ação	116.746,78	
10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)		
0000317		3190.13	99 02	Obrigações Patronais	41.022,00	
				Total da Ação	41.022,00	
				Total da Unidade Orçamentária	243.190,78	

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social		
0000356		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	117,00	
0000364		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	874,00	
				Total da Ação	991,00	
08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000395		3390.30	99 29	Material de Consumo	9.382,00	
0000396		3390.30	99 30	Material de Consumo	498,00	
0000400		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.366,00	
				Total da Ação	12.246,00	
				Total da Unidade Orçamentária	13.237,00	
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>419.123,19</b>	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 419.123,19 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos), como segue:

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao		
0000035		3190.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores		6.000,00
0000039		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria		30.000,00
				Total da Ação		36.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		36.000,00
				<b>02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
0000105		3390.35	99 01	Serviços de Consultoria		20.000,00
				Total da Ação		20.000,00
12	361	1005	2010	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		
0000119		3390.35	99 19	Serviços de Consultoria		30.000,00
				Total da Ação		30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		50.000,00
				<b>02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
15	451	1009	1012	Const.Ampl. e Ref. de Cemiterios		
0000196		4490.51	99 00	Obras e Instalações		10.000,00
0000197		4490.51	99 52	Obras e Instalações		80.000,00
				Total da Ação		90.000,00
15	452	1009	1015	Aquisição de Veículos e equipamentos para a Infraestrutura		
0000201		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		90.000,00
				Total da Ação		90.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		180.000,00
				<b>02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
15	451	1012	1018	Ampliação / Reforma do Mercado Público		
0000220		4490.51	99 00	Obras e Instalações		20.000,00
0000221		4490.51	99 52	Obras e Instalações		3.327,66
				Total da Ação		23.327,66
20	607	1012	1021	Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica		
0000227		4490.51	99 52	Obras e Instalações		34.795,53
				Total da Ação		34.795,53
				Total da Unidade Orçamentária		58.123,19
				<b>07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08	244	1006	1028	Const. de espaços físicos p/Ação Social		
0000348		4490.51	99 00	Obras e Instalações		35.000,00
0000350		4490.51	99 52	Obras e Instalações		60.000,00
				Total da Ação		95.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		95.000,00
				<b>Total de Anulações</b>		<b>419.123,19</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>		<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>		<b>419.123,19</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº**  
**0011/2018**

**Em, 2 de Julho de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0590, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 708.521,00 (Setecentos e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		
0000026		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.936,00	
				Total da Ação	20.936,00	
				Total da Unidade Orçamentária	20.936,00	

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao		
0000034		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	16.229,00	
0000040		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.160,00	
				Total da Ação	23.389,00	
				Total da Unidade Orçamentária	23.389,00	

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

28	843	1003	0001	Amortização da Dívida Contratada		
0000047		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.351,00	
				Total da Ação	30.351,00	
				Total da Unidade Orçamentária	30.351,00	

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	1006	Aquisição de Veículos para Educação		
0000077		4490.52	99 15	Equipamentos e Material Permanente	178.913,00	
				Total da Ação	178.913,00	
12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar		
0000095		3390.39	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.680,00	
				Total da Ação	13.680,00	
12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
0000099		3190.13	99 01	Obrigações Patronais	51.254,00	
				Total da Ação	51.254,00	
				Total da Unidade Orçamentária	243.847,00	

**02.006 SECRETARIA DE ESPORTE**



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

27	812	1013	2015	Manutenção das Atividades de Esporte		
0000184		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.506,00	
				Total da Ação	1.506,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.506,00	

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	606	1012	2018	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
0000236		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.659,00	
0000237		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.104,00	
				Total da Ação	7.763,00	
				Total da Unidade Orçamentária	7.763,00	

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)		
0000288		3390.30	99 14	Material de Consumo	84.695,00	
0000290		3390.32	99 14	Material de Distribuição Gratuita	31.449,00	
0000294		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.544,00	
				Total da Ação	186.688,00	
10	303	1008	2024	Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B)		
0000298		3390.30	99 14	Material de Consumo	57.546,00	
				Total da Ação	57.546,00	
10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000300		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado	27.183,00	
0000302		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.182,00	
				Total da Ação	55.365,00	
10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)		
0000317		3190.13	99 02	Obrigações Patronais	41.852,00	
				Total da Ação	41.852,00	
				Total da Unidade Orçamentária	341.451,00	

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social		
0000356		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	6.205,00	
0000364		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
				Total da Ação	7.005,00	
08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000395		3390.30	99 29	Material de Consumo	22.719,00	
0000400		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.859,00	
0000403		4490.52	99 30	Equipamentos e Material Permanente	695,00	
				Total da Ação	32.273,00	
				Total da Unidade Orçamentária	39.278,00	
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>708.521,00</b>	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 708.521,00 (Setecentos e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais), como segue:

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		
0000028		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	
				Total da Ação	30.000,00	



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária

30.000,00

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	1003	Amp. e Rec. do Predio da Prefeitura		
0000029		4490.51	99 00	Obras e Instalações		57.750,00
Total da Ação						57.750,00
Total da Unidade Orçamentária						57.750,00

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	1006	Aquisição de Veículos para Educação		
0000076		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
0000078		4490.52	99 19	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Total da Ação						70.000,00
Total da Unidade Orçamentária						70.000,00

**02.006 SECRETARIA DE ESPORTE**

27	812	1013	1009	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos		
0000174		4490.51	99 00	Obras e Instalações		25.000,00
0000176		4490.51	99 52	Obras e Instalações		110.022,53
Total da Ação						135.022,53
27	812	1013	2016	Realização de eventos esportivos		
0000190		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
Total da Ação						10.000,00
Total da Unidade Orçamentária						145.022,53

**02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

15	451	1009	1010	Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer		
0000193		4490.51	99 52	Obras e Instalações		60.000,00
Total da Ação						60.000,00
15	451	1009	1011	Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos		
0000194		4490.51	99 00	Obras e Instalações		10.000,00
Total da Ação						10.000,00
15	452	1009	1013	Implatação de Pavimentações		
0000199		4490.51	99 52	Obras e Instalações		15.119,00
Total da Ação						15.119,00
17	512	1009	1017	Obras de Saneamento Básico		
0000204		4490.51	99 00	Obras e Instalações		10.000,00
Total da Ação						10.000,00
15	452	1009	2017	Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura		
0000217		3390.39	99 17	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
0000219		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Total da Ação						40.000,00
Total da Unidade Orçamentária						135.119,00

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	606	1012	1020	Aquisição de Maquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas		
0000224		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Total da Ação						20.000,00
20	607	1012	1021	Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica		
0000226		4490.51	99 00	Obras e Instalações		10.000,00
0000227		4490.51	99 52	Obras e Instalações		45.204,47
Total da Ação						55.204,47





**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

20	606	1012	1022	Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada		
0000228		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
				Total da Ação		20.000,00
20	606	1012	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
0000240		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
				Total da Ação		10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		105.204,47
				<b>02.010 SECRETARIA DE CULTURA</b>		
13	392	1013	2019	Manutenção das Atividades Culturais		
0000251		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		5.775,00
				Total da Ação		5.775,00
				Total da Unidade Orçamentária		5.775,00
				<b>06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10	302	1008	1025	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde		
0000271		4490.52	99 02	Equipamentos e Material Permanente		34.650,00
				Total da Ação		34.650,00
				Total da Unidade Orçamentária		34.650,00
				<b>07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08	244	1006	1027	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social		
0000345		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
				Total da Ação		20.000,00
08	244	1006	1028	Const. de espaços físicos p/Ação Social		
0000349		4490.51	99 29	Obras e Instalações		30.000,00
				Total da Ação		30.000,00
08	244	1006	1029	Aquisição de Veículos para Assistência Social		
0000351		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
0000352		4490.52	99 29	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
0000353		4490.52	99 52	Equipamentos e Material Permanente		45.000,00
				Total da Ação		75.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		125.000,00
				<b>Total de Anulações</b>		<b>708.521,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>		<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>		<b>708.521,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°  
0013/2018**

**Em, 1 de Agosto de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0590, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 155.099,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		
0000026		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.322,00	
				Total da Ação	5.322,00	
				Total da Unidade Orçamentária	5.322,00	

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao		
0000040		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	994,00	
				Total da Ação	994,00	
				Total da Unidade Orçamentária	994,00	

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

28	843	1003	0001	Amortização da Dívida Contratada		
0000047		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	21.368,00	
				Total da Ação	21.368,00	
				Total da Unidade Orçamentária	21.368,00	

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar		
0000094		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.064,00	
0000096		3390.39	99 109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51,00	
				Total da Ação	3.115,00	
12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
0000108		3390.92	99 01	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
				Total da Ação	3.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	6.115,00	

**02.006 SECRETARIA DE ESPORTE**

27	812	1013	2015	Manutenção das Atividades de Esporte		
0000184		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	772,00	
				Total da Ação	772,00	
				Total da Unidade Orçamentária	772,00	

**02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

15	452	1009	2017	Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura		
0000216		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.548,00	
				Total da Ação	23.548,00	
				Total da Unidade Orçamentária	23.548,00	

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	606	1012	2018	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
0000236		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	880,00	
0000237		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.969,00	
				Total da Ação	9.849,00	
				Total da Unidade Orçamentária	9.849,00	

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)		
0000288		3390.30	99 14	Material de Consumo	37.948,00	
0000290		3390.32	99 14	Material de Distribuição Gratuita	510,00	
0000294		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.124,00	
				Total da Ação	50.582,00	
10	303	1008	2024	Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B )		
0000298		3390.30	99 14	Material de Consumo	34.861,00	
				Total da Ação	34.861,00	
				Total da Unidade Orçamentária	85.443,00	

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000395		3390.30	99 29	Material de Consumo	1.061,00	
0000400		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	627,00	
				Total da Ação	1.688,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.688,00	
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>155.099,00</b>	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 155.099,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais), como segue:

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao		
0000043		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
				Total da Ação	20.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	20.000,00	

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	1005	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação		
0000073		4490.52	99 15	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00	
0000074		4490.52	99 19	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	
				Total da Ação	48.100,00	
12	361	1005	2010	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		
0000123		4490.52	99 19	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
				Total da Ação	20.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	68.100,00	

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)		
0000326		4490.52	99 02	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
				Total da Ação		20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		20.000,00
				<b>07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08	244	1006	1027	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social		
0000346		4490.52	99 29	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
0000347		4490.52	99 52	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
				Total da Ação		45.000,00
08	244	1006	2033	Desenvolver as atividades do IGD /SUAS		
0000424		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		1.999,00
				Total da Ação		1.999,00
				Total da Unidade Orçamentária		46.999,00
				<b>Total de Anulações</b>		<b>155.099,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>		<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>		<b>155.099,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°  
0016/2018**

**Em, 30 de Agosto de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0596, de 30 de agosto de 2018.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 473.829,88 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao		
0000040		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
				Total da Ação		2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		2.000,00

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

28	843	1003	0001	Amortização da Dívida Contratada		
0000047		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		5.995,00
				Total da Ação		5.995,00
04	123	1003	0002	Pagamento de Sentenças, Precatórios, Idenizações e Restituições		
0000051		3390.93	99 15	Indenizações e Restituições		75.542,00
				Total da Ação		75.542,00
04	123	2001	2005	Manutenção das Atividades da Sec.de Financas		
0000062		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria		5.000,00
				Total da Ação		5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		86.537,00

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar		
0000096		3390.39	99 109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		19,00
				Total da Ação		19,00
				Total da Unidade Orçamentária		19,00

**02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

15	452	1009	2017	Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura		
0000216		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.082,00
				Total da Ação		14.082,00
				Total da Unidade Orçamentária		14.082,00

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	606	1012	2018	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
0000236		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.199,43
				Total da Ação		6.199,43



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária 6.199,43

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	302	1008	1025	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Saúde		
0000272		4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	298.500,00
					Total da Ação	298.500,00
10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)		
0000288		3390.30	99	14	Material de Consumo	9.077,00
0000290		3390.32	99	14	Material de Distribuição Gratuita	400,00
0000294		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.995,00
					Total da Ação	25.472,00
10	303	1008	2024	Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B)		
0000298		3390.30	99	14	Material de Consumo	1.470,00
					Total da Ação	1.470,00
10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000299		3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	6.796,00
0000301		3190.11	99	02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.042,00
					Total da Ação	25.838,00
10	304	1008	2027	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde		
0000336		3390.30	99	14	Material de Consumo	866,00
					Total da Ação	866,00
					Total da Unidade Orçamentária	352.146,00

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social		
0000356		3190.13	99	00	Obrigações Patronais	4.448,00
0000364		3390.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00
					Total da Ação	5.248,00
08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000400		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.565,45
					Total da Ação	7.565,45
08	244	1006	2032	Desenvolver Atividades do IGDBF		
0000408		3390.30	99	00	Material de Consumo	33,00
					Total da Ação	33,00
					Total da Unidade Orçamentária	12.846,45
					<b>Total de Suplementações</b>	<b>473.829,88</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 473.829,88 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), como segue:

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04	123	2001	2005	Manutenção das Atividades da Sec.de Financas		
0000066		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
					Total da Ação	30.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	30.000,00

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	361	1005	1005	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educaçao		
0000072		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
0000075		4490.52	99 52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	
				Total da Açao	45.000,00	
12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
0000109		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
				Total da Açao	20.000,00	
				Total da Unidade Orçamentaria	65.000,00	
				<b>02.006 SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
27	812	1013	1009	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos		
0000175		4490.51	99 15	Obras e Instalações	50.000,00	
				Total da Açao	50.000,00	
				Total da Unidade Orçamentaria	50.000,00	
				<b>02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
15	451	1009	1010	Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer		
0000192		4490.51	99 00	Obras e Instalações	10.000,00	
				Total da Açao	10.000,00	
15	451	1009	1011	Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos		
0000195		4490.51	99 52	Obras e Instalações	50.000,00	
				Total da Açao	50.000,00	
15	452	1009	1013	Implatação de Pavimentações		
0000198		4490.51	99 00	Obras e Instalações	20.000,00	
0000199		4490.51	99 52	Obras e Instalações	150.000,00	
				Total da Açao	170.000,00	
17	512	1009	1017	Obras de Saneamento Básico		
0000205		4490.51	99 52	Obras e Instalações	63.829,88	
				Total da Açao	63.829,88	
				Total da Unidade Orçamentaria	293.829,88	
				<b>02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>		
26	782	1009	1023	Melhoria da malha viária		
0000258		4490.51	99 00	Obras e Instalações	10.000,00	
				Total da Açao	10.000,00	
				Total da Unidade Orçamentaria	10.000,00	
				<b>06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)		
0000295		4490.52	99 02	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	
				Total da Açao	25.000,00	
				Total da Unidade Orçamentaria	25.000,00	
				<b>Total de Anulações</b>	<b>473.829,88</b>	
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>473.829,88</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito





**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°  
0017/2018**

**Em, 30 de Agosto de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0596, de 30 de agosto de 2018.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 131.328,86 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

01	031	1001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
0000005		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00	
0000006		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	20.536,32	
0000013		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.850,00	
0000014		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.942,54	
				Total da Ação	131.328,86	
				Total da Unidade Orçamentária	131.328,86	
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>131.328,86</b>	

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 131.328,86 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), como segue:

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

01	031	1001	1001	Construção e ou Ampliação do Prédio da Camara Municipal		
0000001		4490.51	99 00	Obras e Instalações	40.700,00	
				Total da Ação	40.700,00	
01	031	1001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
0000004		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	2.628,86	
0000012		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	88.000,00	
				Total da Ação	90.628,86	
				Total da Unidade Orçamentária	131.328,86	
				<b>Total de Anulações</b>	<b>131.328,86</b>	
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>131.328,86</b>	

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº  
0018/2018**

**Em, 3 de Setembro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0596, de 30 de agosto de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 390.510,00 (Trezentos e Noventa Mil e Quinhentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	
0000018		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	15.000,00
0000026		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.312,00
				Total da Ação	20.312,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.312,00

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao	
0000040		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.881,00
				Total da Ação	2.881,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.881,00

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

28	843	1003	0001	Amortização da Dívida Contratada	
0000047		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	39.125,00
				Total da Ação	39.125,00
04	123	1003	0002	Pagamento de Sentenças, Precatórios, Idenizações e Restituições	
0000048		3190.91	99 00	Sentenças Judiciais	7.723,00
				Total da Ação	7.723,00
04	123	2001	2005	Manutenção das Atividades da Sec.de Financas	
0000062		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	3.001,00
0000063		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.530,00
				Total da Ação	6.531,00
				Total da Unidade Orçamentária	53.379,00

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar	
0000094		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.248,00
				Total da Ação	2.248,00



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE	
0000099		3190.13	99 01	Obrigações Patronais	68.881,00
0000108		3390.92	99 01	Despesas de Exercícios Anteriores	2.600,00
				Total da Ação	71.481,00
12	361	1005	2010	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%	
0000114		3190.11	99 19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.724,00
				Total da Ação	24.724,00
12	361	1005	2013	Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE	
0000169		3390.30	99 15	Material de Consumo	2.882,00
				Total da Ação	2.882,00
				Total da Unidade Orçamentária	101.335,00
				<b>02.006 SECRETARIA DE ESPORTE</b>	
27	812	1013	2015	Manutenção das Atividades de Esporte	
0000184		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.211,00
				Total da Ação	1.211,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.211,00
				<b>02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
15	452	1009	2017	Manutenção das Atividades de Infra Estrutura	
0000214		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.756,00
0000216		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.118,00
				Total da Ação	33.874,00
				Total da Unidade Orçamentária	33.874,00
				<b>02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
20	606	1012	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
0000236		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.101,00
0000237		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.485,00
				Total da Ação	9.586,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.586,00
				<b>06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)	
0000288		3390.30	99 14	Material de Consumo	34.252,00
0000290		3390.32	99 14	Material de Distribuição Gratuita	400,00
0000294		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.183,00
0000296		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	16.628,00
				Total da Ação	84.463,00
10	303	1008	2024	Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B)	
0000298		3390.30	99 14	Material de Consumo	9.653,00
				Total da Ação	9.653,00
10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo	
0000299		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado	26.232,00
0000301		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.048,00
				Total da Ação	53.280,00
				Total da Unidade Orçamentária	147.396,00
				<b>07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08	244	1006	2028	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social	
0000355		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.730,00
				Total da Ação	9.730,00



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08	244	1006	2030	Manutencao do Conselho Tutelar		
0000385		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	401,00	
				<b>Total da Ação</b>	<b>401,00</b>	
08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000395		3390.30	99 29	Material de Consumo	7.346,00	
0000400		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.059,00	
				<b>Total da Ação</b>	<b>10.405,00</b>	
				<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>20.536,00</b>	
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>390.510,00</b>	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 390.510,00 (Trezentos e Noventa Mil e Quinhentos e Dez Reais), como segue:

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	1004	Const.Ampl. e Ref. de Unidades Escolares		
0000069		4490.51	99 19	Obras e Instalações	130.000,00	
0000070		4490.51	99 52	Obras e Instalações	20.343,00	
				<b>Total da Ação</b>	<b>150.343,00</b>	
12	365	1005	1007	Implantação de unidades de Educação Infantil		
0000080		4490.51	99 15	Obras e Instalações	50.000,00	
0000081		4490.51	99 19	Obras e Instalações	50.000,00	
0000082		4490.51	99 52	Obras e Instalações	50.000,00	
				<b>Total da Ação</b>	<b>150.000,00</b>	
				<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>300.343,00</b>	

**02.006 SECRETARIA DE ESPORTE**

27	812	1013	1009	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos		
0000176		4490.51	99 52	Obras e Instalações	89.977,47	
				<b>Total da Ação</b>	<b>89.977,47</b>	
				<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>89.977,47</b>	

**02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

17	512	1009	1017	Obras de Saneamento Básico		
0000205		4490.51	99 52	Obras e Instalações	189,53	
				<b>Total da Ação</b>	<b>189,53</b>	
				<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>189,53</b>	
				<b>Total de Anulações</b>	<b>390.510,00</b>	
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>390.510,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº  
0019/2018**

**Em, 1 de Outubro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0596, de 30 de agosto de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 674.897,75 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	
0000018		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	60.004,00
0000026		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.604,00
				Total da Ação	65.608,00
				Total da Unidade Orçamentária	65.608,00

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao	
0000040		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.323,00
				Total da Ação	5.323,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.323,00

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

28	843	1003	0001	Amortização da Dívida Contratada	
0000047		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.165,00
				Total da Ação	47.165,00
04	123	1003	0002	Pagamento de Sentenças, Precatórios, Idenizações e Restituições	
0000048		3190.91	99 00	Sentenças Judiciais	34.633,00
				Total da Ação	34.633,00
04	123	2001	2005	Manutenção das Atividades da Sec.de Financas	
0000062		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	5.000,00
0000063		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.300,00
				Total da Ação	13.300,00
				Total da Unidade Orçamentária	95.098,00

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar	
0000088		3390.30	99 15	Material de Consumo	1.196,00
0000094		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	611,00
0000095		3390.39	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.869,00
0000096		3390.39	99 109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.630,00
				Total da Ação	26.306,00



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
0000099		3190.13	99 01	Obrigações Patronais		81.152,23
0000107		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.580,00
				Total da Ação		95.732,23
12	361	1005	2010	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		
0000114		3190.11	99 19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		47.319,52
				Total da Ação		47.319,52
12	361	1005	2013	Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE		
0000169		3390.30	99 15	Material de Consumo		14.207,00
				Total da Ação		14.207,00
				Total da Unidade Orçamentária		183.564,75

**02.006 SECRETARIA DE ESPORTE**

27	812	1013	2015	Manutenção das Atividades de Esporte		
0000184		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		960,00
				Total da Ação		960,00
				Total da Unidade Orçamentária		960,00

**02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

15	452	1009	2017	Manutenção das Atividades de Infra Estrutura		
0000214		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		63.400,00
0000216		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		42.046,00
				Total da Ação		105.446,00
				Total da Unidade Orçamentária		105.446,00

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	606	1012	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
0000236		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.150,00
0000237		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.709,00
				Total da Ação		16.859,00
				Total da Unidade Orçamentária		16.859,00

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)		
0000288		3390.30	99 14	Material de Consumo		46.011,00
0000290		3390.32	99 14	Material de Distribuição Gratuita		14.597,00
0000294		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.033,00
0000296		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente		2.274,00
				Total da Ação		102.915,00
10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000299		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado		22.232,00
0000301		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000,00
0000302		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.047,00
				Total da Ação		49.279,00
10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus)		
0000316		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.979,00
				Total da Ação		14.979,00
				Total da Unidade Orçamentária		167.173,00

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social		
0000355		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		11.094,00
0000429		3350.43	99 00	Subvenções Sociais		2.001,00
0000364		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.600,00
				Total da Ação		14.695,00
08	244	1006	2030	Manutencao do Conselho Tutelar		
0000385		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		600,00
				Total da Ação		600,00
08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000395		3390.30	99 29	Material de Consumo		4.003,00
0000398		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.520,00
0000400		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.794,00
				Total da Ação		19.317,00
08	244	1006	2032	Desenvolver Atividades do IGDBF		
0000413		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		254,00
				Total da Ação		254,00
				Total da Unidade Orçamentária		34.866,00
				<b>Total de Suplementações</b>		<b>674.897,75</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 674.897,75 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), como segue:

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		
0000022		3390.32	99 00	Material de Distribuição Gratuita		15.000,00
				Total da Ação		15.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		15.000,00

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao		
0000039		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria		22.929,97
				Total da Ação		22.929,97
04	122	2001	2004	Cooperação com Órgãos Externos		
0000044		3390.30	99 00	Material de Consumo		6.000,00
				Total da Ação		6.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		28.929,97

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	1004	Const.Ampl. e Ref. de Unidades Escolares		
0000067		4490.51	99 01	Obras e Instalações		25.000,00
				Total da Ação		25.000,00
12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar		
0000089		3390.30	99 19	Material de Consumo		90.000,00
				Total da Ação		90.000,00
12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
0000103		3390.32	99 01	Material de Distribuição Gratuita		9.000,00
				Total da Ação		9.000,00





**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	361	1005	2010	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		
0000118		3390.32	99 19	Material de Distribuição Gratuita		20.000,00
				Total da Ação		20.000,00
12	365	1005	2011	Manut. das Ativ. de Educação Infantil		
0000130		3390.30	99 01	Material de Consumo		10.000,00
0000131		3390.30	99 19	Material de Consumo		5.000,00
0000132		3390.32	99 01	Material de Distribuição Gratuita		5.000,00
0000133		3390.32	99 19	Material de Distribuição Gratuita		5.000,00
0000140		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
0000141		4490.52	99 19	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
				Total da Ação		35.000,00
12	366	1005	2012	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos		
0000151		3390.30	99 01	Material de Consumo		5.000,00
0000152		3390.30	99 15	Material de Consumo		3.465,00
0000153		3390.30	99 19	Material de Consumo		5.000,00
0000163		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
0000164		4490.52	99 15	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
0000165		4490.52	99 19	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
				Total da Ação		24.465,00
12	361	1005	2013	Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE		
0000172		4490.52	99 15	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
				Total da Ação		5.000,00
12	361	1005	2014	Distribuição de Fardamentos e Materiais		
0000173		3390.32	99 00	Material de Distribuição Gratuita		20.000,00
				Total da Ação		20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		228.465,00
				<b>02.006 SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
27	812	1013	2015	Manutenção das Atividades de Esporte		
0000182		3390.32	99 00	Material de Distribuição Gratuita		3.000,00
0000185		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		1.500,00
				Total da Ação		4.500,00
27	812	1013	2016	Realização de eventos esportivos		
0000186		3390.30	99 00	Material de Consumo		10.000,00
0000188		3390.32	99 00	Material de Distribuição Gratuita		10.000,00
				Total da Ação		20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		24.500,00
				<b>02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
17	512	1009	1017	Obras de Saneamento Básico		
0000205		4490.51	99 52	Obras e Instalações		15.980,59
				Total da Ação		15.980,59
15	452	1009	2017	Manutenção das Atividades de Infra Estrutura		
0000211		3390.30	99 16	Material de Consumo		10.000,00
0000212		3390.32	99 00	Material de Distribuição Gratuita		3.000,00
				Total da Ação		13.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		28.980,59
				<b>02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

20	606	1012	2018	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
0000235		3390.32	99 00	Material de Distribuição Gratuita		20.000,00
				Total da Ação		20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		20.000,00
				<b>02.010 SECRETARIA DE CULTURA</b>		
13	392	1013	2019	Manuencão das Atividades Culturais		
0000247		3390.32	99 00	Material de Distribuição Gratuita		3.000,00
				Total da Ação		3.000,00
13	392	1013	2020	Realização de eventos culturais e eventos festivos		
0000254		3390.32	99 00	Material de Distribuição Gratuita		10.000,00
				Total da Ação		10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		13.000,00
				<b>02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>		
26	782	1009	2021	Manut das Ativ. de Transporte e Estradas		
0000268		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
				Total da Ação		5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		5.000,00
				<b>06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10	301	1008	1024	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		
0000269		4490.51	99 02	Obras e Instalações		5.151,19
				Total da Ação		5.151,19
10	122	1008	2022	Ações de Apoio ao Conselho de Saúde		
0000276		3390.30	99 02	Material de Consumo		3.465,00
				Total da Ação		3.465,00
10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)		
0000287		3390.30	99 02	Material de Consumo		150.000,00
0000289		3390.32	99 02	Material de Distribuição Gratuita		80.000,00
				Total da Ação		230.000,00
10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000305		3390.30	99 02	Material de Consumo		3.000,00
0000313		4490.52	99 02	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
0000314		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente		2.500,00
				Total da Ação		8.500,00
10	304	1008	2027	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde		
0000335		3390.30	99 02	Material de Consumo		4.000,00
0000337		3390.32	99 02	Material de Distribuição Gratuita		4.000,00
0000338		3390.32	99 14	Material de Distribuição Gratuita		3.131,00
0000343		4490.52	99 02	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
				Total da Ação		14.131,00
				Total da Unidade Orçamentária		261.247,19
				<b>07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social		
0000365		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
				Total da Ação		5.000,00



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08	244	1006	2029	Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz		
0000374		3390.30	99 00	Material de Consumo	5.000,00	
0000375		3390.30	99 29	Material de Consumo	5.000,00	
0000380		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
				Total da Ação	13.000,00	
08	244	1006	2030	Manutenção do Conselho Tutelar		
0000387		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
				Total da Ação	3.000,00	
08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000402		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
				Total da Ação	5.000,00	
08	244	1006	2032	Desenvolver Atividades do IGDBF		
0000414		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
0000415		4490.52	99 29	Equipamentos e Material Permanente	5.775,00	
				Total da Ação	8.775,00	
08	244	1006	2033	Desenvolver as atividades do IGD /SUAS		
0000418		3390.30	99 00	Material de Consumo	2.000,00	
0000419		3390.30	99 29	Material de Consumo	3.000,00	
				Total da Ação	5.000,00	
08	244	1006	2034	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		
0000426		3390.30	99 00	Material de Consumo	10.000,00	
				Total da Ação	10.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	49.775,00	
				<b>Total de Anulações</b>	<b>674.897,75</b>	
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>674.897,75</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°  
0022/2018**

**Em, 1 de Novembro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0596, de 30 de agosto de 2018.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 573.176,15 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quinze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		
0000017		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.107,00	
0000026		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.011,00	
				Total da Ação	36.118,00	
				Total da Unidade Orçamentária	36.118,00	

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao		
0000040		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.500,00	
0000041		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.154,00	
				Total da Ação	7.654,00	
				Total da Unidade Orçamentária	7.654,00	

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

28	843	1003	0001	Amortização da Dívida Contratada		
0000047		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	42.848,00	
				Total da Ação	42.848,00	
04	123	1003	0002	Pagamento de Sentenças, Precatórios, Idenizações e Restituições		
0000048		3190.91	99 00	Sentenças Judiciais	13.648,83	
				Total da Ação	13.648,83	
28	846	1003	0003	Pagamento das Contribuições para o - PASEP		
0000054		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.639,00	
				Total da Ação	7.639,00	
04	123	2001	2005	Manutenção das Atividades da Sec.de Financas		
0000057		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.599,19	
0000062		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	5.000,00	
0000063		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.645,00	
0000064		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.100,00	
				Total da Ação	35.344,19	
				Total da Unidade Orçamentária	99.480,02	

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar		
0000088		3390.30	99 15	Material de Consumo	12.618,00	
0000089		3390.30	99 19	Material de Consumo	12.650,00	
0000096		3390.39	99 109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.288,50	
				Total da Ação	28.556,50	
12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
0000107		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.697,00	
				Total da Ação	3.697,00	
12	361	1005	2010	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		
0000114		3190.11	99 19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.747,00	
				Total da Ação	64.747,00	
				Total da Unidade Orçamentária	97.000,50	
				<b>02.006 SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
27	812	1013	2015	Manutenção das Atividades de Esporte		
0000184		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.091,00	
				Total da Ação	1.091,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.091,00	
				<b>02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
15	452	1009	2017	Manutenção das Atividades de Infra Estrutura		
0000214		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.920,00	
0000216		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.883,00	
				Total da Ação	61.803,00	
				Total da Unidade Orçamentária	61.803,00	
				<b>02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
20	606	1012	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
0000236		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.300,00	
0000237		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.243,00	
				Total da Ação	16.543,00	
				Total da Unidade Orçamentária	16.543,00	
				<b>02.010 SECRETARIA DE CULTURA</b>		
13	392	1013	2019	Manutenção das Atividades Culturais		
0000250		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.162,00	
				Total da Ação	1.162,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.162,00	
				<b>06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)		
0000287		3390.30	99 02	Material de Consumo	50.000,00	
0000288		3390.30	99 14	Material de Consumo	21.447,00	
0000294		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.161,33	
				Total da Ação	90.608,33	
10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000300		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado	28.544,00	
0000301		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.827,00	
				Total da Ação	57.371,00	



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)	
0000316		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.906,30
0000317		3190.13	99 02	Obrigações Patronais	39.067,00
				Total da Ação	62.973,30
				Total da Unidade Orçamentária	210.952,63

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social	
0000355		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.457,00
0000356		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	6.444,00
0000429		3350.43	99 00	Subvenções Sociais	2.200,00
0000361		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
0000364		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00
				Total da Ação	21.701,00

08	244	1006	2030	Manutencao do Conselho Tutelar	
0000385		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
				Total da Ação	600,00

08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)	
0000395		3390.30	99 29	Material de Consumo	1.774,00
0000398		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0000400		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.652,00
				Total da Ação	16.426,00

08	244	1006	2032	Desenvolver Atividades do IGDBF	
0000405		3190.04	99 29	Contratação por Tempo Determinado	2.645,00
				Total da Ação	2.645,00
				Total da Unidade Orçamentária	41.372,00

**Total de Suplementações 573.176,15**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 573.176,15 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quinze Centavos), como segue:

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	
0000023		3390.33	99 00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.000,00

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao	
0000038		3390.33	99 00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
				Total da Ação	2.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.500,00

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04	123	2001	2005	Manutenção das Atividades da Sec.de Financas	
0000061		3390.33	99 00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
				Total da Ação	2.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.500,00

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	361	1005	1004	Const.Ampl. e Ref. de Unidades Escolares		
0000070		4490.51	99 52	Obras e Instalações		104.657,00
0000071		4490.51	99 109	Obras e Instalações		15.038,15
				Total da Ação		119.695,15
12	365	1005	1007	Implantação de unidades de Educação Infantil		
0000079		4490.51	99 01	Obras e Instalações		20.000,00
0000080		4490.51	99 15	Obras e Instalações		43.100,00
0000081		4490.51	99 19	Obras e Instalações		50.000,00
0000082		4490.51	99 52	Obras e Instalações		50.000,00
				Total da Ação		163.100,00
12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
0000102		3390.31	99 01	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		10.000,00
0000104		3390.33	99 01	Passagens e Despesas com Locomoção		2.500,00
				Total da Ação		12.500,00
12	365	1005	2011	Manut. das Ativ. de Educação Infantil		
0000134		3390.33	99 01	Passagens e Despesas com Locomoção		2.500,00
0000135		3390.33	99 19	Passagens e Despesas com Locomoção		2.500,00
				Total da Ação		5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		300.295,15
				<b>02.006 SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
27	812	1013	2016	Realização de eventos esportivos		
0000187		3390.31	99 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		5.000,00
				Total da Ação		5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		5.000,00
				<b>02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
15	452	1009	1013	Implantação de Pavimentações		
0000199		4490.51	99 52	Obras e Instalações		184.881,00
				Total da Ação		184.881,00
15	452	1009	2017	Manutenção das Atividades de Infra Estrutura		
0000213		3390.33	99 00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.500,00
				Total da Ação		2.500,00
				Total da Unidade Orçamentária		187.381,00
				<b>02.010 SECRETARIA DE CULTURA</b>		
13	392	1013	2019	Manutenção das Atividades Culturais		
0000246		3390.31	99 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		5.000,00
0000248		3390.33	99 00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
				Total da Ação		7.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		7.000,00
				<b>02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>		
26	782	1009	1023	Melhoria da malha viária		
0000259		4490.51	99 52	Obras e Instalações		50.000,00
				Total da Ação		50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		50.000,00
				<b>06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)	
0000321		3390.33	99 02	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
				<b>07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social	
0000360		3390.33	99 00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
				Total da Ação	3.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.500,00
				<b>Total de Anulações</b>	<b>573.176,15</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>573.176,15</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
 DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
 OLIVEIRA  
 Prefeito





**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº  
0024/2018**

**Em, 3 de Dezembro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0596, de 30 de agosto de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.388.843,30 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

01	031	1001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000014		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.928,00
				Total da Ação	1.928,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.928,00

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	
0000017		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.336,00
0000020		3390.30	99 00	Material de Consumo	138,00
0000026		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.648,00
				Total da Ação	63.122,00
				Total da Unidade Orçamentária	63.122,00

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao	
0000030		3190.01	99 00	Aposentadorias e Reformas	403,00
0000033		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.937,69
0000034		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	11.697,00
0000040		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	570,00
0000041		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.028,00
0000043		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	2.020,00
				Total da Ação	135.655,69
				Total da Unidade Orçamentária	135.655,69

**02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS**

28	843	1003	0001	Amortização da Dívida Contratada	
0000047		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	49.206,00
				Total da Ação	49.206,00
04	123	1003	0002	Pagamento de Sentenças, Precatórios, Idenuzações e Restituições	
0000048		3190.91	99 00	Sentenças Judiciais	10.667,00
0000051		3390.93	99 15	Indenuzações e Restituições	25.544,00
				Total da Ação	36.211,00



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

28	846	1003	0003	Pagamento das Contribuições para o - PASEP		
0000054		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.178,00	
				Total da Ação	12.178,00	
04	123	2001	2005	Manutenção das Atividades da Sec.de Finanças		
0000057		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.724,00	
0000062		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	11.000,00	
0000063		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.226,00	
0000064		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.351,00	
				Total da Ação	51.301,00	
				Total da Unidade Orçamentária	148.896,00	
				<b>02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar		
0000088		3390.30	99 15	Material de Consumo	11.196,00	
0000089		3390.30	99 19	Material de Consumo	22.070,50	
0000094		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00	
0000096		3390.39	99 109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.007,00	
				Total da Ação	37.173,50	
12	361	1005	2008	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
0000099		3190.13	99 01	Obrigações Patronais	65.877,00	
				Total da Ação	65.877,00	
12	361	1005	2010	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		
0000114		3190.11	99 19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.242,00	
				Total da Ação	65.242,00	
12	361	1005	2013	Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE		
0000169		3390.30	99 15	Material de Consumo	3.240,00	
				Total da Ação	3.240,00	
				Total da Unidade Orçamentária	171.532,50	
				<b>02.006 SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
27	812	1013	2015	Manutenção das Atividades de Esporte		
0000178		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.751,00	
				Total da Ação	3.751,00	
27	812	1013	2016	Realização de eventos esportivos		
0000190		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.601,00	
				Total da Ação	1.601,00	
				Total da Unidade Orçamentária	5.352,00	
				<b>02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
15	452	1009	2017	Manutenção das Atividades de Infra Estrutura		
0000207		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.819,00	
0000214		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.040,00	
				Total da Ação	62.859,00	
				Total da Unidade Orçamentária	62.859,00	
				<b>02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
20	606	1012	1022	Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada		
0000229		4490.52	99 52	Equipamentos e Material Permanente	308.000,00	
				Total da Ação	308.000,00	



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

20	606	1012	2018	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
0000231		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.718,00
0000236		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.300,00
0000237		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		668,00
				Total da Ação		6.686,00
				Total da Unidade Orçamentária		314.686,00

**02.010 SECRETARIA DE CULTURA**

13	392	1013	2019	Manuencão das Atividades Culturais		
0000250		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
				Total da Ação		2.500,00
				Total da Unidade Orçamentária		2.500,00

**02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE**

26	782	1009	2021	Manut das Ativ. de Transporte e Estradas		
0000261		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.172,00
				Total da Ação		7.172,00
				Total da Unidade Orçamentária		7.172,00

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)		
0000280		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		33.863,00
0000287		3390.30	99 02	Material de Consumo		97.946,77
0000289		3390.32	99 02	Material de Distribuição Gratuita		16.551,00
0000295		4490.52	99 02	Equipamentos e Material Permanente		1.081,00
				Total da Ação		149.441,77

10	303	1008	2024	Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B)		
0000298		3390.30	99 14	Material de Consumo		1.676,00
				Total da Ação		1.676,00

10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000300		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		47.925,00
0000301		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		27.353,24
0000302		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		27.048,00
				Total da Ação		102.326,24

10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)		
0000316		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		35.117,72
0000317		3190.13	99 02	Obrigações Patronais		134.667,33
				Total da Ação		169.785,05

10	304	1008	2027	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde		
0000329		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		281,00
				Total da Ação		281,00
				Total da Unidade Orçamentária		423.510,06

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social		
0000355		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		21.117,00
0000429		3350.43	99 00	Subvenções Sociais		2.200,00
0000361		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.656,05
0000364		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores		800,00
				Total da Ação		26.773,05



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08	244	1006	2030	Manutencao do Conselho Tutelar		
0000385		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		600,00
				Total da Ação		600,00
08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)		
0000395		3390.30	99 29	Material de Consumo		2.938,00
0000396		3390.30	99 30	Material de Consumo		4.673,00
0000398		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.187,00
0000400		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.113,00
				Total da Ação		14.911,00
08	244	1006	2032	Desenvolver Atividades do IGDBF		
0000405		3190.04	99 29	Contratação por Tempo Determinado		1.908,00
0000409		3390.30	99 29	Material de Consumo		2.656,00
0000413		3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.327,00
				Total da Ação		6.891,00
08	244	1006	2034	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		
0000427		3390.32	99 30	Material de Distribuição Gratuita		2.455,00
				Total da Ação		2.455,00
				Total da Unidade Orçamentária		51.630,05
				<b>Total de Suplementações</b>		<b>1.388.843,30</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.388.843,30 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos), como segue:

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

01	031	1001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
0000011		3390.33	99 00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.928,00
				Total da Ação		1.928,00
				Total da Unidade Orçamentária		1.928,00

**02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		
0000024		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria		40.500,00
0000025		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.320,98
				Total da Ação		55.820,98
				Total da Unidade Orçamentária		55.820,98

**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	2001	2004	Cooperação com Órgãos Externos		
0000045		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00
				Total da Ação		6.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		6.000,00

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	1005	1004	Const.Ampl. e Ref. de Unidades Escolares		
0000068		4490.51	99 15	Obras e Instalações		80.000,00
0000071		4490.51	99 109	Obras e Instalações		34.961,85
				Total da Ação		114.961,85



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	365	1005	1007	Implantação de unidades de Educação Infantil		
0000080		4490.51	99 15	Obras e Instalações	6.900,00	
				Total da Ação	6.900,00	
13	361	1005	2006	Manutenção da Merenda Escolar		
0000086		3390.30	99 15	Material de Consumo	44.502,54	
				Total da Ação	44.502,54	
12	361	1005	2007	Manutenção do Transporte Escolar		
0000091		3390.36	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.870,00	
0000092		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00	
				Total da Ação	81.870,00	
12	361	1005	2010	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		
0000113		3190.04	99 19	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	
0000116		3390.14	99 19	Diárias - Civil	4.000,00	
0000120		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.070,50	
0000121		3390.39	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.986,98	
				Total da Ação	141.057,48	
12	365	1005	2011	Manut. das Ativ. de Educação Infantil		
0000137		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.395,00	
0000139		3390.39	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
				Total da Ação	15.395,00	
12	366	1005	2012	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos		
0000145		3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	
0000147		3190.11	99 19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	
0000154		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
0000155		3390.36	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.389,00	
0000156		3390.36	99 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
0000157		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
				Total da Ação	25.389,00	
12	361	1005	2013	Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE		
0000168		3390.14	99 15	Diárias - Civil	5.775,00	
0000171		3390.39	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.498,00	
				Total da Ação	18.273,00	
				Total da Unidade Orçamentária	448.348,87	

**02.006 SECRETARIA DE ESPORTE**

27	812	1013	2015	Manutenção das Atividades de Esporte		
0000180		3390.14	99 00	Diárias - Civil	2.300,00	
				Total da Ação	2.300,00	
27	812	1013	2016	Realização de eventos esportivos		
0000189		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
				Total da Ação	10.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	12.300,00	

**02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

15	452	1009	2017	Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura		
0000215		3390.36	99 16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	
0000216		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.196,08	
				Total da Ação	63.196,08	
				Total da Unidade Orçamentária	63.196,08	



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20	606	1012	1020	Aquisição de Maquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas		
0000225		4490.52	99 52	Equipamentos e Material Permanente	154.668,00	
				Total da Ação	154.668,00	

20	606	1012	2018	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
0000233		3390.14	99 00	Diárias - Civil	2.000,00	
				Total da Ação	2.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	156.668,00	

**02.010 SECRETARIA DE CULTURA**

13	392	1013	2019	Manuencão das Atividades Culturais		
0000244		3390.14	99 00	Diárias - Civil	5.000,00	
0000249		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.800,00	
				Total da Ação	24.800,00	

13	392	1013	2020	Realização de eventos culturais e eventos festivos		
0000256		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.600,00	
				Total da Ação	121.600,00	
				Total da Unidade Orçamentária	146.400,00	

**02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE**

26	782	1009	2021	Manut das Ativ. de Transporte e Estradas		
0000263		3390.14	99 00	Diárias - Civil	2.000,00	
				Total da Ação	2.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	2.000,00	

**06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	1008	1024	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		
0000269		4490.51	99 02	Obras e Instalações	19.848,81	
				Total da Ação	19.848,81	

10	122	1008	2022	Ações de Apoio ao Conselho de Saúde		
0000275		3390.14	99 02	Diárias - Civil	2.310,00	
0000277		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.465,00	
				Total da Ação	5.775,00	

10	301	1008	2023	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)		
0000285		3390.14	99 02	Diárias - Civil	5.000,00	
0000286		3390.14	99 14	Diárias - Civil	6.000,00	
0000291		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	93.786,35	
0000292		3390.36	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.751,00	
				Total da Ação	145.537,35	

10	302	1008	2025	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
0000307		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
0000308		3390.36	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	
0000309		3390.39	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
				Total da Ação	14.000,00	

10	302	1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)		
0000318		3390.14	99 02	Diárias - Civil	11.550,00	
0000319		3390.30	99 02	Material de Consumo	94.700,33	
				Total da Ação	106.250,33	



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	304	1008	2027	Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde			
0000333		3390.14	99 02	Diárias - Civil			1.500,00
0000334		3390.14	99 14	Diárias - Civil			1.500,00
							Total da Ação
							3.000,00
							Total da Unidade Orçamentária
							294.411,49
<b>07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
08	244	1006	2028	Manutencao das Atividades do Fundo de Assistência Social			
0000354		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado			50.000,00
0000357		3390.14	99 00	Diárias - Civil			3.500,00
0000362		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			23.804,88
							Total da Ação
							77.304,88
08	244	1006	2029	Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz			
0000366		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado			20.000,00
0000368		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.000,00
0000369		3190.11	99 29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.000,00
0000372		3390.14	99 00	Diárias - Civil			2.000,00
0000373		3390.14	99 29	Diárias - Civil			2.000,00
0000376		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			3.000,00
0000377		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
							Total da Ação
							52.000,00
08	244	1006	2030	Manutencao do Conselho Tutelar			
0000383		3390.14	99 00	Diárias - Civil			3.000,00
							Total da Ação
							3.000,00
08	244	1006	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS,Piso Básico Fixo)			
0000388		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado			30.000,00
0000390		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.000,00
0000391		3190.11	99 29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			15.000,00
							Total da Ação
							55.000,00
08	244	1006	2032	Desenvolver Atividades do IGDBF			
0000406		3390.14	99 00	Diárias - Civil			2.000,00
0000407		3390.14	99 29	Diárias - Civil			3.465,00
0000410		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			3.000,00
							Total da Ação
							8.465,00
08	244	1006	2033	Desenvolver as atividades do IGD /SUAS			
0000416		3390.14	99 00	Diárias - Civil			1.000,00
0000417		3390.14	99 29	Diárias - Civil			1.000,00
0000420		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
0000422		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
							Total da Ação
							6.000,00
							Total da Unidade Orçamentária
							201.769,88
							<b>Total de Anulações</b>
							<b>1.388.843,30</b>
							<b>Total de Outras Fontes</b>
							<b>0,00</b>
							<b>Total Geral de Fontes</b>
							<b>1.388.843,30</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



## Serra Redonda

Identificador da Proposta:	36000.2388892/01-800		
Número do processo:			
Tipo de Proposta:	INCREMENTO PAB	Tipo Recurso:	EMENDA
Situação:	Proposta em análise de Pagamento		
Data Final:		Ano Exercício:	2018
Valor da Proposta (R\$):	75.000		

Identificador da Proposta:	97519.3520001/18-004		
Número do processo:			
Tipo de Proposta:	ACADEMIA	Tipo Recurso:	PROGRAMA
Situação:	Proposta Autorizada aguardando Empenho		
Data Final:	22/11/2018	Ano Exercício:	2018
Valor da Proposta (R\$):	125.000		

Identificador da Proposta:	36000.2071302/01-800		
Número do processo:			
Tipo de Proposta:	INCREMENTO PAB	Tipo Recurso:	EMENDA
Situação:	Proposta Paga		
Data Final:		Ano Exercício:	2018
Valor da Proposta (R\$):	200.000		

Identificador da Proposta:	36000.1972772/01-800		
Número do processo:			
Tipo de Proposta:	INCREMENTO PAB	Tipo Recurso:	EMENDA
Situação:	Proposta em análise de Pagamento		
Data Final:		Ano Exercício:	2018
Valor da Proposta (R\$):	100.000		

Identificador da Proposta:	97519.3520001/18-001		
Número do processo:			
Tipo de Proposta:	EQUIPAMENTO	Tipo Recurso:	EMENDA
Situação:	Proposta Paga		
Data Final:	10/04/2018	Ano Exercício:	2018
Valor da Proposta (R\$):	329.260		

Identificador da Proposta:	36000.1727162/01-800		
Número do processo:			
Tipo de Proposta:	INCREMENTO PAB	Tipo Recurso:	EMENDA
Situação:	Proposta Paga		
Data Final:		Ano Exercício:	2018
Valor da Proposta (R\$):	300.000		

RELATORIO SERRA REDONDA/PB						
CR Nº	SICONV	OBJETO	VALOR	VIGENCIA	%	V. PAGO
1061762-56	880459	PAVIMENTACAO DE DIVERSAS RUAS	227.314,28	30/09/2023	-	-
1038669-80	862379	PAVIMENTACAO DE DIVERSAS RUAS	301.327,00	15/03/2020	-	-
0400562-62	776267	CONSTRUCAO DE CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL CRAS	275.510,00	03/12/2019	44,43	122.409,39
1042138-85	844399	AQUISICAO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA	308.000,00	30/06/2019	100	308.000,00
1044029-99	850536	RECUPERACAO E MELHORIA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	497.705,00	30/01/2020	-	-
1044014-78	850558	AQUISICAO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA	199.000,00	30/06/2019	-	
	859797	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	505.000,00	29/09/2020		
	856045	IMPLANTACAO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICION...	250.000,00	29/09/2020		
	854836	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	506.000,00	29/09/2020		
0266/2018	<b>ESTADO</b>	TRANSPORTE ESCOLAR 2018	48.848,00	31/12/2018		



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

01 NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA</b>	02 UF <b>PB</b>
03 CNPJ <b>08.868.937/0001 - 95</b>	04 EXERCÍCIO <b>2018</b>

**PARECER CONCLUSIVO**

**PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.**

Tendo em vista, os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, balancetes mensais, Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO encaminhados a esse conselho, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado no FUNDEB é de 60% de acordo com as normas institucionais e legais referida.

Após análise dos balancetes sobre a prestação de contas do FUNDEB, remetido pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda – PB, no exercício de 2018, foram constatados os seguintes valores transferidos pela receita de 3.290.686,53 (três milhões duzentos e noventa mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e despesa de 3.290.686,53 (três milhões duzentos e noventa mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Ficando um saldo de 0,00 (zero reais). Sendo o mesmo conferido por este conselho. Diante do exposto, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, emiti parecer favorável à aprovação dos recursos vinculados ao FUNDEB exercício 2018.

*Wellington José de Figueiredo Juremi*  
RESIDENTE DO FUNDEB

**MEMBROS**

*Jean Barbosa da Silva*

*Dumio*

*Bruna Betícia Cr. de Lima.*

*Ruan Rayse Silva Teboza*

*Cláudio Figueiredo da Silva Lima*

*Gilma Fernandes B. Madruga*

*Salmahere Pereira Santos*

*Dane Rose Nunes de Oliveira*

*Wellington José de Figueiredo Juremi*  
Assinatura do Presidente do FUNDEB



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS**  
**DÍVIDA CONSOLIDADA**

**DÍVIDA CONSOLIDADA DE PRECATÓRIO DOS MUNICÍPIOS E ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AO ANO DE 2018**

**PRECATÓRIOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2018, ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2018, INSCRITOS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

DEVEDOR	TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
ESTADO DA PARAÍBA	R\$ 2.076.308.569,87	R\$ 106.180.711,64	R\$ 1.970.127.858,23
AGUIAR	R\$ 85.706,44	R\$ 33.616,27	R\$ 52.090,17
ALAGOA GRANDE	R\$ 288.843,93	R\$ 91.335,48	R\$ 197.508,45
ALGOINHA	R\$ 171.664,93	R\$ 107.505,95	R\$ 64.158,98
ALGODAO DE JANDAIRA	R\$ 114.061,15	R\$ 71.122,97	R\$ 42.938,18
ALHANDRA	R\$ 164.999,17	R\$ 226.452,15	R\$ 0,00
ARACAGI	R\$ 1.180.707,45	R\$ 0,00	R\$ 1.180.707,45
ARARA	R\$ 163.058,70	R\$ 38.086,75	R\$ 124.971,95
ARARUNA	R\$ 1.203.246,31	R\$ 285.522,37	R\$ 917.723,94
AREIA	R\$ 234.173,93	R\$ 161.254,09	R\$ 72.919,84
AREIAL	R\$ 55.942,51	R\$ 77.574,11	R\$ 0,00
AROEIRAS	R\$ 1.402.203,93	R\$ 140.688,37	R\$ 1.261.515,56
ASSUNCAO	R\$ 124.681,83	R\$ 57.472,95	R\$ 67.208,88
BANANEIRAS	R\$ 3.018.778,96	R\$ 266.261,86	R\$ 2.752.517,10
BARRA DE SANTA ROSA	R\$ 2.132.751,46	R\$ 307.535,50	R\$ 1.825.215,96
BARRA DE SANTANA	R\$ 203.292,86	R\$ 113.809,93	R\$ 89.482,93
BARRA DE SAO MIGUEL	R\$ 44.673,90	R\$ 87.301,47	R\$ 0,00
BAYEUX	R\$ 22.088.226,55	R\$ 1.642.567,77	R\$ 20.445.658,78
BELEM	R\$ 713.293,94	R\$ 208.649,13	R\$ 504.644,81
BERNARDINO BATISTA	R\$ 5.957,34	R\$ 0,00	R\$ 5.957,34
BOA VENTURA	R\$ 184.622,10	R\$ 96.716,91	R\$ 87.905,19
BOM JESUS	R\$ 389.717,80	R\$ 182.029,90	R\$ 207.687,90
BOM SUCESSO	R\$ 7.244,53	R\$ 0,00	R\$ 7.244,53
BONITO DE SANTA FE	R\$ 3.471.163,49	R\$ 8.683,44	R\$ 3.462.480,05
BOQUEIRAO	R\$ 1.412.475,94	R\$ 83.226,73	R\$ 1.329.249,21
BORBOREMA	R\$ 419.754,31	R\$ 109.699,24	R\$ 310.055,07
BREJO DO CRUZ	R\$ 297.300,30	R\$ 151.589,36	R\$ 145.710,94
CAAPORA	R\$ 8.759,69	R\$ 25.029,02	R\$ 0,00
CABACEIRAS	R\$ 56.237,57	R\$ 41.248,33	R\$ 14.989,24
CABEDELO	R\$ 1.120.649,93	R\$ 635.066,57	R\$ 485.583,36

DEVEDOR	TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
CACHOEIRA DOS INDIOS	R\$ 19.034,07	R\$ 8.346,73	R\$ 10.687,34
CACIMBA DE AREIA	R\$ 41.358,00	R\$ 23.629,63	R\$ 17.728,37
CACIMBA DE DENTRO	R\$ 610.706,24	R\$ 171.574,36	R\$ 439.131,88
CAICARA	R\$ 4.349.727,87	R\$ 94.549,58	R\$ 4.255.178,29
CAJAZEIRAS	R\$ 428.054,67	R\$ 118.946,46	R\$ 309.108,21
CALDAS BRANDAO	R\$ 267.095,02	R\$ 18.174,21	R\$ 248.920,81
CAMALAU	R\$ 9.636,56	R\$ 12.900,08	R\$ 0,00
CAMPINA GRANDE	R\$ 34.148.215,75	R\$ 2.698.320,07	R\$ 31.449.895,68
CARRAPATEIRA	R\$ 80.788,93	R\$ 106.486,24	R\$ 0,00
CASSERENGUE	R\$ 48.872,67	R\$ 47.247,12	R\$ 1.625,55
CATINGUEIRA	R\$ 78.963,31	R\$ 75.570,28	R\$ 3.393,03
CATOLE DO ROCHA	R\$ 423.619,19	R\$ 0,00	R\$ 423.619,19
CATURITE	R\$ 64.427,33	R\$ 0,00	R\$ 64.427,33
CONCEICAO	R\$ 487.462,93	R\$ 24.397,80	R\$ 463.065,13
CONDADO	R\$ 46.225,23	R\$ 59.711,15	R\$ 0,00
CONDE	R\$ 56.162,53	R\$ 131.170,55	R\$ 0,00
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	R\$ 204.751,15	R\$ 105.058,66	R\$ 99.692,49
CUBATI	R\$ 21.377,90	R\$ 38.231,12	R\$ 0,00
CUITE	R\$ 3.592.066,06	R\$ 174.005,63	R\$ 3.418.060,43
CUITE DE MAMANGUAPE	R\$ 99.007,35	R\$ 65.602,48	R\$ 33.404,87
CUITEGI	R\$ 558.279,46	R\$ 80.655,46	R\$ 477.624,00
DAMIAO	R\$ 159.726,79	R\$ 0,00	R\$ 159.726,79
DIAMANTE	R\$ 408.160,06	R\$ 152.675,72	R\$ 255.484,34
DONA INES	R\$ 60.402,26	R\$ 64.949,44	R\$ 0,00
DUAS ESTRADAS	R\$ 568.478,84	R\$ 77.166,83	R\$ 491.312,01
EMAS	R\$ 281.564,27	R\$ 125.781,65	R\$ 155.782,62
ESPERANCA	R\$ 9.003.571,58	R\$ 883.114,86	R\$ 8.120.456,72
FAGUNDES	R\$ 713.232,33	R\$ 205.643,89	R\$ 507.588,44
FREI MARTINHO	R\$ 65.382,06	R\$ 21.888,81	R\$ 43.493,25
GADO BRAVO	R\$ 141.465,20	R\$ 74.828,30	R\$ 66.636,90
GUARABIRA	R\$ 5.246.751,27	R\$ 624.232,29	R\$ 4.622.518,98
GURINHEM	R\$ 627.266,77	R\$ 400.661,06	R\$ 226.605,71
GURJAO	R\$ 317.469,25	R\$ 81.787,47	R\$ 235.681,78
IBIARA	R\$ 331.228,56	R\$ 139.440,63	R\$ 191.787,93
IGARACY	R\$ 150.496,81	R\$ 136.442,71	R\$ 14.054,10
IMACULADA	R\$ 42.375,93	R\$ 59.956,32	R\$ 0,00
INGA	R\$ 650.597,77	R\$ 197.318,54	R\$ 453.279,23
ITABAIANA	R\$ 1.056.519,85	R\$ 42.357,65	R\$ 1.014.162,20
ITAPORANGA	R\$ 282.397,80	R\$ 267.865,00	R\$ 14.532,80
ITAPOROROCA	R\$ 744.226,10	R\$ 178.422,08	R\$ 565.804,02
ITATUBA	R\$ 357.418,33	R\$ 109.738,29	R\$ 247.680,04
JACARAU	R\$ 1.197.521,33	R\$ 571.601,45	R\$ 625.919,88
JERICO	R\$ 676.701,68	R\$ 0,00	R\$ 676.701,68
JOAO PESSOA	R\$ 85.656.421,42	R\$ 4.614.060,29	R\$ 81.042.361,13
JUAREZ TAVORA	R\$ 755.251,55	R\$ 97.504,52	R\$ 657.747,03
JUAZEIRINHO	R\$ 293.160,38	R\$ 165.067,04	R\$ 128.093,34
JUNCO DO SERIDO	R\$ 153.024,75	R\$ 94.608,57	R\$ 58.416,18
JURUPIRANGA	R\$ 10.102,06	R\$ 0,00	R\$ 10.102,06
JURU	R\$ 457.624,15	R\$ 104.451,71	R\$ 353.172,44
LAGOA	R\$ 108.642,79	R\$ 0,00	R\$ 108.642,79
LAGOA SECA	R\$ 2.149.681,27	R\$ 491.172,36	R\$ 1.658.508,91

DEVEDOR	TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
LASTRO	R\$ 1.009.198,99	R\$ 176.924,19	R\$ 832.274,80
LIVRAMENTO	R\$ 548.916,46	R\$ 152.876,80	R\$ 396.039,66
LUCENA	R\$ 75.207,09	R\$ 123.090,79	R\$ 0,00
MALTA	R\$ 545.487,33	R\$ 179.343,58	R\$ 366.143,75
MAMANGUAPE	R\$ 2.059.543,17	R\$ 354.410,76	R\$ 1.705.132,41
MARI	R\$ 431.601,78	R\$ 170.748,36	R\$ 260.853,42
MARIZOPOLIS	R\$ 51.874,57	R\$ 43.506,73	R\$ 8.367,84
MASSARANDUBA	R\$ 324.375,80	R\$ 86.165,76	R\$ 238.210,04
MATINHAS	R\$ 322.190,18	R\$ 139.785,70	R\$ 182.404,48
MONTE HOREBE	R\$ 85.955,21	R\$ 69.555,48	R\$ 16.399,73
MONTEIRO	R\$ 924.121,97	R\$ 139.345,58	R\$ 784.776,39
MULUNGU	R\$ 2.773.003,55	R\$ 492.135,35	R\$ 2.280.868,20
NATUBA	R\$ 79.322,47	R\$ 84.587,85	R\$ 0,00
NAZAREZINHO	R\$ 1.877.917,81	R\$ 212.194,94	R\$ 1.665.722,87
NOVA FLORESTA	R\$ 195.496,06	R\$ 150.076,77	R\$ 45.419,29
NOVA OLINDA	R\$ 652.542,61	R\$ 144.819,02	R\$ 507.723,59
OLHO D'AGUA	R\$ 8.481.393,69	R\$ 295.326,20	R\$ 8.186.067,49
OLIVEDOS	R\$ 118.063,52	R\$ 78.338,56	R\$ 39.724,96
OURO VELHO	R\$ 969.637,63	R\$ 98.630,45	R\$ 871.007,18
PASSAGEM	R\$ 51.905,98	R\$ 46.421,69	R\$ 5.484,29
PATOS	R\$ 5.487.858,39	R\$ 1.971.851,19	R\$ 3.516.007,20
PEDRA LAVRADA	R\$ 135.409,02	R\$ 25.484,53	R\$ 109.924,49
PIANCO	R\$ 8.158.742,42	R\$ 199.973,96	R\$ 7.958.768,46
PILAR	R\$ 489.749,36	R\$ 152.981,26	R\$ 336.768,10
PILOES	R\$ 248.797,40	R\$ 149.940,24	R\$ 98.857,16
PILOEZINHOS	R\$ 299.080,61	R\$ 104.701,10	R\$ 194.379,51
PIRPIRITUBA	R\$ 710.776,02	R\$ 86.587,53	R\$ 624.188,49
PITIMBU	R\$ 213.383,15	R\$ 134.351,34	R\$ 79.031,81
POCINHOS	R\$ 384.462,06	R\$ 129.910,01	R\$ 254.552,05
POCO DE JOSE DE MOURA	R\$ 35.857,08	R\$ 36.706,37	R\$ 0,00
POMBAL	R\$ 183.812,17	R\$ 406.853,00	R\$ 0,00
PRATA	R\$ 461.750,72	R\$ 41.413,39	R\$ 420.337,33
PRINCESA ISABEL	R\$ 151.398,83	R\$ 119.082,72	R\$ 32.316,11
QUEIMADAS	R\$ 1.060.248,73	R\$ 398.927,19	R\$ 661.321,54
REMIGIO	R\$ 4.823.446,88	R\$ 547.781,20	R\$ 4.275.665,68
RIACHAO	R\$ 233.557,03	R\$ 0,00	R\$ 233.557,03
RIACHAO DO BACAMARTE	R\$ 193.372,20	R\$ 0,00	R\$ 193.372,20
RIACHO DOS CAVALOS	R\$ 69.028,31	R\$ 54.086,47	R\$ 14.941,84
RIO TINTO	R\$ 99.219,06	R\$ 222.031,10	R\$ 0,00
SALGADINHO	R\$ 15.612,31	R\$ 15.276,43	R\$ 335,88
SALGADO DE SAO FELIX	R\$ 376.128,76	R\$ 83.603,75	R\$ 292.525,01
SANTA CECILIA	R\$ 392.902,61	R\$ 97.181,50	R\$ 295.721,11
SANTA CRUZ	R\$ 1.223.399,72	R\$ 184.183,18	R\$ 1.039.216,54
SANTA HELENA	R\$ 568.117,48	R\$ 143.118,72	R\$ 424.998,76
SANTA LUZIA	R\$ 13.099,72	R\$ 18.594,43	R\$ 0,00
SANTA RITA	R\$ 2.503.481,27	R\$ 2.523.440,19	R\$ 0,00
SANTA TEREZINHA	R\$ 64.659,34	R\$ 61.089,55	R\$ 3.569,79
SANTANA DE MANGUEIRA	R\$ 71.955,72	R\$ 0,00	R\$ 71.955,72
SANTANA DOS GARROTES	R\$ 162.894,73	R\$ 969,56	R\$ 161.925,17
SANTO ANDRE	R\$ 60.791,60	R\$ 0,00	R\$ 60.791,60
SAO BENTINHO	R\$ 102.704,48	R\$ 0,00	R\$ 102.704,48

DEVEDOR	TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
SAO JOAO DO CARIRI	R\$ 35.176,13	R\$ 37.930,47	R\$ 0,00
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	R\$ 1.244.267,85	R\$ 327.120,82	R\$ 917.147,03
SAO JOAO DO TIGRE	R\$ 77.240,00	R\$ 95.295,85	R\$ 0,00
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	R\$ 251.205,86	R\$ 183.343,55	R\$ 67.862,31
SAO JOSE DE CAIANA	R\$ 620.938,61	R\$ 365.143,96	R\$ 255.794,65
SAO JOSE DE PIRANHAS	R\$ 1.045.834,77	R\$ 536.118,83	R\$ 509.715,94
SAO JOSE DO SABUGI	R\$ 233.322,59	R\$ 161.781,44	R\$ 71.541,15
SAO MIGUEL DE TAIPU	R\$ 130.326,23	R\$ 126.820,46	R\$ 3.505,77
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	R\$ 10.211,54	R\$ 23.736,53	R\$ 0,00
SAPE	R\$ 5.697.114,16	R\$ 139.074,33	R\$ 5.558.039,83
SERRA BRANCA	R\$ 528.640,19	R\$ 212.787,54	R\$ 315.852,65
SERRA DA RAIZ	R\$ 1.265.445,65	R\$ 213.926,78	R\$ 1.051.518,87
SERRA GRANDE	R\$ 202.228,13	R\$ 151.649,37	R\$ 50.578,76
SERRA REDONDA	R\$ 280.189,89	R\$ 115.451,10	R\$ 164.738,79
SERRARIA	R\$ 1.057.925,89	R\$ 137.528,54	R\$ 920.397,35
SOBRADO	R\$ 95.698,81	R\$ 0,00	R\$ 95.698,81
SOLANEA	R\$ 2.632.307,93	R\$ 482.377,78	R\$ 2.149.930,15
SOLEDADE	R\$ 845.980,47	R\$ 282.676,46	R\$ 563.304,01
SOSSEGO	R\$ 210.775,02	R\$ 37.448,25	R\$ 173.326,77
SOUSA	R\$ 17.958.751,65	R\$ 1.953.983,60	R\$ 16.004.768,05
SUME	R\$ 241.945,09	R\$ 166.853,00	R\$ 75.092,09
TACIMA	R\$ 1.097.671,00	R\$ 159.301,37	R\$ 938.369,63
TAPEROA	R\$ 1.971.198,43	R\$ 178.055,28	R\$ 1.793.143,15
TAVARES	R\$ 604.647,94	R\$ 442.899,38	R\$ 161.748,56
TEIXEIRA	R\$ 112.444,77	R\$ 88.304,55	R\$ 24.140,22
TENORIO	R\$ 11.580,98	R\$ 1.648,16	R\$ 9.932,82
TRIUNFO	R\$ 1.422.327,56	R\$ 204.437,07	R\$ 1.217.890,49
UIRAUNA	R\$ 5.455.124,87	R\$ 310.134,93	R\$ 5.144.989,94
UMBUZEIRO	R\$ 256.462,55	R\$ 132.965,58	R\$ 123.496,97
VARZEA	R\$ 23.759,77	R\$ 0,00	R\$ 23.759,77
VIEIROPOLIS	R\$ 104.661,24	R\$ 0,00	R\$ 104.661,24

**Demonstrativo da dívida com precatórios****Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda****Prestação de Contas do Exercício 2018**

Emitido em 29/03/2019 15:48

Valores em R\$

<b>Saldo inicial do exercício</b>	<b>Pagamentos efetuados durante o exercício</b>	<b>Inclusão de novos precatórios</b>	<b>Valor constatado ao final do exercício</b>
133.848,58	162.816,68	193.707,09	164.738,99





# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>17.917.950,00</b>	<b>17.917.950,00</b>	<b>14.904.835,09</b>	<b>(3.013.114,91)</b>
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	346.500,00	346.500,00	215.507,53	(130.992,47)
1.1.1.3.03.11 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	173.250,00	173.250,00	144.677,81	(28.572,19)
1.1.1.8.01.11 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.550,00	11.550,00	1.445,00	(10.105,00)
1.1.1.8.01.41 - Imposto sobre Transmissão <input type="checkbox"/> Inter Vivos <input type="checkbox"/> de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	6.930,00	6.930,00	3.800,00	(3.130,00)
1.1.1.8.02.31 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	103.950,00	103.950,00	59.389,72	(44.560,28)
1.1.2.1.01.11 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	41.580,00	41.580,00	5.273,00	(36.307,00)
1.1.2.2.01.11 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	9.240,00	9.240,00	922,00	(8.318,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
1.2.4.0.00.11 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	80.578,00	80.578,00	25.446,68	(55.131,32)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.578,00	80.578,00	25.446,68	(55.131,32)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	1.733,00	1.733,00	0,00	(1.733,00)
1.6.1.0.01.11 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.733,00	1.733,00	0,00	(1.733,00)
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	17.421.822,00	17.421.822,00	14.651.775,02	(2.770.046,98)
1.7.1.8.01.21 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.817.500,00	9.817.500,00	8.014.272,39	(1.803.227,61)
1.7.1.8.01.31 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios <input type="checkbox"/> 1% Cota entregue no mês de dezembro	210.000,00	210.000,00	355.945,00	145.945,00
1.7.1.8.01.41 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - P	210.000,00	210.000,00	347.278,67	137.278,67
1.7.1.8.01.51 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.310,00	2.310,00	344,92	(1.965,08)
1.7.1.8.02.61 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo <input type="checkbox"/> FEP - Principal	103.950,00	103.950,00	133.304,85	29.354,85
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	1.593.901,00	1.593.901,00	2.350.107,68	756.206,68
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	383.925,00	383.925,00	304.273,57	(79.651,43)
1.7.1.8.05.21 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola <input type="checkbox"/> PDDE -	0,00	0,00	13.780,00	13.780,00
1.7.1.8.05.31 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar <input type="checkbox"/>	138.600,00	138.600,00	121.216,63	(17.383,37)
1.7.1.8.05.41 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de	69.300,00	69.300,00	50.736,50	(18.563,50)
1.7.1.8.05.91 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação <input type="checkbox"/> FNDE	131.670,00	131.670,00	96.301,18	(35.368,82)
1.7.1.8.06.11 - Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96 - Principal	5.775,00	5.775,00	1.754,88	(4.020,12)
1.7.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	115.500,00	115.500,00	0,00	(115.500,00)
1.7.1.8.99.11 - Outras Transferências da União - Principal	171.146,00	171.146,00	0,00	(171.146,00)
1.7.2.8.01.11 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.732.500,00	1.732.500,00	1.721.942,84	(10.557,16)
1.7.2.8.01.21 - Cota-Parte do IPVA - Principal	75.075,00	75.075,00	102.270,75	27.195,75
1.7.2.8.01.31 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.465,00	3.465,00	0,00	(3.465,00)



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

936

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>17.917.950,00</b>	<b>17.917.950,00</b>	<b>14.904.835,09</b>	<b>(3.013.114,91)</b>
1.7.2.8.01.41 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00	30.000,00	15.083,07	(14.916,93)
1.7.2.8.03.11 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde <input type="checkbox"/> Repasse Fundo a Fundo -	23.100,00	23.100,00	0,00	(23.100,00)
1.7.2.8.10.21 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	57.750,00	57.750,00	42.848,00	(14.902,00)
1.7.2.8.99.11 - Outras Transferências dos Estados - Principal	15.750,00	15.750,00	27.209,26	11.459,26
1.7.5.8.01.11 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bási	4.620.000,00	4.620.000,00	2.760.891,57	(1.859.108,43)
1.7.5.8.01.21 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Dese	237.930,00	237.930,00	160.331,91	(77.598,09)
9.7.1.8.01.21 - (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(1.963.500,00)	(1.963.500,00)	(1.602.854,16)	360.645,84
9.7.1.8.01.51 - (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(462,00)	(462,00)	(68,97)	393,03
9.7.1.8.06.11 - (-) Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96 - Principal	(1.155,00)	(1.155,00)	(350,88)	804,12
9.7.2.8.01.11 - (-) Cota-Parte do ICMS - Principal	(346.500,00)	(346.500,00)	(344.388,34)	2.111,66
9.7.2.8.01.21 - (-) Cota-Parte do IPVA - Principal	(15.015,00)	(15.015,00)	(20.456,30)	(5.441,30)
9.7.2.8.01.31 - (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(693,00)	(693,00)	0,00	693,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	37.317,00	37.317,00	12.105,86	(25.211,14)
1.9.2.2.99.11 - Outras Restituições - Principal	30.450,00	30.450,00	2.265,68	(28.184,32)
1.9.9.0.99.21 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	6.867,00	6.867,00	9.840,18	2.973,18
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>2.972.150,00</b>	<b>2.972.150,00</b>	<b>1.171.500,00</b>	<b>(1.800.650,00)</b>
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	2.972.150,00	2.972.150,00	1.171.500,00	(1.800.650,00)
2.4.1.8.03.11 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS - Principal	300.300,00	300.300,00	629.260,00	328.960,00
2.4.1.8.05.11 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	404.250,00	404.250,00	249.740,00	(154.510,00)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.217.600,00	2.217.600,00	292.500,00	(1.925.100,00)
2.4.2.8.10.21 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>16.076.335,09</b>	<b>(4.813.764,91)</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>16.076.335,09</b>	<b>(4.813.764,91)</b>
<b>Déficit (VIII)</b>			<b>948.233,40</b>	
<b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>17.024.568,49</b>	<b>(3.865.531,51)</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (XI)</b>	<b>16.148.283,00</b>	<b>18.718.283,00</b>	<b>15.246.595,45</b>	<b>15.234.194,73</b>	<b>14.036.431,05</b>	<b>3.471.687,55</b>
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.845.563,00	12.835.997,17	10.448.432,31	10.448.432,31	9.950.971,62	2.387.564,86
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	12.000,00	12.403,00	12.402,00	12.402,00	12.402,00	1,00
3.1.90.03 - Pensões	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.939.840,00	2.099.912,02	1.630.874,31	1.630.874,31	1.619.968,61	469.037,71
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.929.570,00	7.801.996,44	6.859.226,39	6.859.226,39	6.489.548,47	942.770,05
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.826.953,00	2.723.813,88	1.757.686,19	1.757.686,19	1.662.985,86	966.127,69
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	121.800,00	188.471,83	187.993,42	187.993,42	165.816,68	478,41
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.200,00	2.200,00	250,00	250,00	250,00	1.950,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	5.302.720,00	5.882.285,83	4.798.163,14	4.785.762,42	4.085.459,43	1.084.122,69
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	20.000,00	26.401,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	1,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	100.429,00	33.529,00	6.240,00	6.240,00	4.540,00	27.289,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.505.553,00	1.926.709,22	1.525.377,09	1.525.366,34	1.159.094,54	401.332,13
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	30.000,00	10.000,00	5.250,00	5.250,00	5.000,00	4.750,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	329.881,00	186.112,00	114.959,99	114.788,67	92.840,68	71.152,01
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	39.900,00	2.472,00	0,00	0,00	0,00	2.472,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	293.000,00	90.571,03	83.500,00	80.500,00	60.500,00	7.071,03
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.228.513,00	1.082.259,65	820.190,25	816.881,60	773.058,20	262.069,40
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.321.008,00	1.934.188,29	1.776.628,08	1.770.718,08	1.534.842,28	157.560,21
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135.000,00	154.817,00	149.862,93	149.862,93	149.862,93	4.954,07
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	112.000,00	112.000,00	47.720,00	47.720,00	46.070,00	64.280,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	97.986,00	132.690,64	117.614,46	117.614,46	108.830,46	15.076,18
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	87.750,00	188.836,00	124.420,34	124.420,34	124.420,34	64.415,66
<b>Despesas de Capital (XII)</b>	<b>4.645.550,00</b>	<b>2.075.750,00</b>	<b>1.777.973,04</b>	<b>1.777.973,04</b>	<b>1.158.641,04</b>	<b>297.776,96</b>
4.4.00.00 - Investimentos	4.495.550,00	1.653.206,00	1.355.429,77	1.355.429,77	736.097,77	297.776,23
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.958.450,00	201.316,00	56.130,48	56.130,48	56.130,48	145.185,52
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.405.100,00	1.319.890,00	1.299.299,29	1.299.299,29	679.967,29	20.590,71
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	150.000,00	422.544,00	422.543,27	422.543,27	422.543,27	0,73
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00	422.544,00	422.543,27	422.543,27	422.543,27	0,73



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Reserva de Contingência (XIII)</b>	<b>96.267,00</b>	<b>96.267,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.267,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>20.890.300,00</b>	<b>17.024.568,49</b>	<b>17.012.167,77</b>	<b>15.195.072,09</b>	<b>3.865.731,51</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>20.890.300,00</b>	<b>17.024.568,49</b>	<b>17.012.167,77</b>	<b>15.195.072,09</b>	<b>3.865.731,51</b>
<b>Superávit (XVII)</b>						
<b>TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>20.890.300,00</b>	<b>17.024.568,49</b>	<b>17.012.167,77</b>	<b>15.195.072,09</b>	<b>3.865.731,51</b>
<b>Reserva do RPPS (XIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Contador

\_\_\_\_\_  
DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
	<b>Despesas Correntes</b>	<b>96.271,06</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	620.649,31	617.806,31	0,00	2.843,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.271,06	202.363,97	156.924,47	8.000,00	133.710,56
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>10.872,90</b>	<b>10.872,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	10.872,90	10.872,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>96.271,06</b>	<b>833.886,18</b>	<b>785.603,68</b>	<b>8.000,00</b>	<b>136.553,56</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - c - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
	<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>				
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	40.568,23	39.764,94	39.764,94	0,00	803,29
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>11.159,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.159,70</b>
Investimentos	0,00	11.159,70	0,00	0,00	0,00	11.159,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>51.727,93</b>	<b>39.764,94</b>	<b>39.764,94</b>	<b>0,00</b>	<b>11.962,99</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito





# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**BALANÇO FINANCEIRO**

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>16.076.335,09</b>	<b>14.473.349,69</b>
<b>Ordinária</b>		<b>8.974.306,32</b>	<b>8.476.618,18</b>
<b>Vinculada</b>		<b>7.102.028,77</b>	<b>5.996.731,51</b>
Recursos Vinculados à Educação		3.496.836,26	4.058.609,71
Recursos Vinculados à Saúde		2.990.081,64	1.661.759,96
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		615.110,87	276.361,84
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>706.684,56</b>	<b>714.394,44</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		706.684,56	714.394,44
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>2.949.205,86</b>	<b>2.908.600,62</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.400,72	51.727,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.817.095,68	833.886,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.119.709,46	2.022.986,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>814.963,68</b>	<b>799.989,60</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		814.963,68	799.989,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>20.547.189,19</b>	<b>18.896.334,35</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

944

	DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>			<b>17.024.568,49</b>	<b>15.134.797,44</b>
<b>Ordinária</b>			<b>9.104.709,66</b>	<b>9.849.074,30</b>
<b>Vinculada</b>			<b>7.919.858,83</b>	<b>5.285.723,14</b>
Recursos Destinados à Educação			3.907.311,93	3.415.146,12
Recursos Destinados à Saúde			3.013.919,36	1.562.602,74
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			998.627,54	307.974,28
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>			<b>706.816,30</b>	<b>714.400,22</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			706.816,30	714.400,22
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>			<b>1.931.485,10</b>	<b>2.232.173,01</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			39.764,94	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			785.603,68	238.673,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			1.106.116,48	1.993.499,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários			0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>			<b>884.319,30</b>	<b>814.963,68</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			884.319,30	814.963,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>			<b>20.547.189,19</b>	<b>18.896.334,35</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

## DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Exercício: 2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	967.649,11	910.172,57
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	884.319,30	814.963,68
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	884.319,30	814.963,68
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	884.319,30	814.963,68
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	83.329,81	77.503,86
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	83.329,81	77.503,86
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	83.329,81	77.503,86
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00	17.705,03
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00	17.705,03
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	0,00	17.705,03
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>967.649,11</b>	<b>910.172,57</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	6.311.047,71	4.955.617,94
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	(11.330,56)	(11.330,56)
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Realizável a Longo Prazo)	(11.330,56)	(11.330,56)
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	(11.330,56)	(11.330,56)
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	(11.330,56)	(11.330,56)
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	6.322.378,27	4.966.948,50
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	3.248.606,77	1.949.307,48
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	3.248.606,77	1.949.307,48
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	3.073.771,50	3.017.641,02
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	3.073.771,50	3.017.641,02
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>6.311.047,71</b>	<b>4.955.617,94</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>7.278.696,82</b>	<b>5.865.790,51</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Exercício: 2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Passivo Circulante</b>		
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	2.165.069,35	1.551.860,79
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	479.776,95	620.650,31
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	383.426,62	620.649,31
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	383.426,62	620.649,31
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	1.650,00	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	1.650,00	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	94.700,33	1,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	94.700,33	1,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.449.515,55	309.027,93
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.449.515,55	309.027,93
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.449.515,55	309.027,93
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	235.776,85	622.182,55
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	233.596,85	621.702,55
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	233.596,85	621.702,55
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	2.180,00	480,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	2.180,00	480,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>2.165.069,35</b>	<b>1.551.860,79</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	11.913.145,87	6.333.339,67
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	11.791.790,44	6.295.097,39
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	164.738,99	133.848,58
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	164.738,99	133.848,58
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	11.627.051,45	6.161.248,81
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	11.627.051,45	6.161.248,81
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	72.806,99	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	72.806,99	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	72.806,99	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	38.242,28
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00	38.242,28
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	0,00	38.242,28
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	48.548,44	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	48.548,44	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	48.548,44	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>11.913.145,87</b>	<b>6.333.339,67</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Exercício: 2018

## Patrimônio Líquido

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	(6.799.518,40)	(2.019.409,95)
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	(6.799.518,40)	(2.019.409,95)
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	(6.799.518,40)	(2.019.409,95)
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(8.766.466,76)	(7.222.756,82)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(12.790.442,16)	(11.991.747,34)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	4.141.839,86	4.788.754,99
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(117.864,46)	(19.764,47)
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	(131,74)	(5,78)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(131,74)	(5,78)
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	(2.498.652,66)	1.137.589,24
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.662.596,15	7.384.261,93
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(6.161.248,81)	(6.246.672,69)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	4.465.732,76	4.065.763,41
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	4.465.732,76	4.065.763,41
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>(6.799.518,40)</b>	<b>(2.019.409,95)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>7.278.696,82</b>	<b>5.865.790,51</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	963.428,11	888.246,54
Ativo Permanente	6.315.268,71	4.977.543,97
<b>Total do Ativo</b>	<b>7.278.696,82</b>	<b>5.865.790,51</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	2.200.842,30	1.574.180,71
Passivo Permanente	11.901.736,63	6.362.747,68
<b>Total do Passivo</b>	<b>14.102.578,93</b>	<b>7.936.928,39</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>(6.823.882,11)</b>	<b>(2.071.137,88)</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

		Exercício Atual	Exercício Anterior
	<b>Fontes de Recursos</b>		
1001	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.163.145,43	51.727,93
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>1.163.145,43</b>	<b>51.727,93</b>

\_\_\_\_\_  
A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

\_\_\_\_\_  
DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito





## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Sintético

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

952

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.507,53	193.470,53
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	25.446,68	45.762,57
Transferências e Delegações Recebidas	16.529.959,58	13.628.048,14
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	415.524,63	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.105,86	1.320.462,89
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>17.198.544,28</b>	<b>15.187.744,13</b>
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		
Pessoal e Encargos	10.247.786,89	10.596.808,28
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	60.122,00	105.445,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.374.964,66	4.152.290,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.165.166,15	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	733.216,30	731.170,62
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	149.862,93	123.879,73
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	129.670,34	19.877,23
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>21.860.789,27</b>	<b>15.729.471,91</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>(4.662.244,99)</b>	<b>(541.727,78)</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Sintético

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Exercício Atual

Exercício Anterior

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Exercício Atual

Exercício Anterior

## Variações Patrimoniais Aumentativas

### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	<b>215.507,53</b>	<b>193.470,53</b>
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.507,53	193.470,53
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	209.312,53	193.350,65
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	149.922,81	140.311,79
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	149.922,81	140.311,79
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	59.389,72	53.038,86
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	59.389,72	53.038,86
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	6.195,00	119,88
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	6.195,00	119,88
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	6.195,00	119,88

### Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	<b>25.446,68</b>	<b>45.762,57</b>
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	25.446,68	45.762,57
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	25.446,68	45.762,57
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	25.446,68	45.762,57
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	25.446,68	45.762,57

### Transferências e Delegações Recebidas

	<b>16.529.959,58</b>	<b>13.628.048,14</b>
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	16.529.959,58	13.628.048,14
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	706.684,56	714.394,44
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	706.684,56	714.394,44
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	706.684,56	714.394,44
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	15.823.275,02	12.913.653,70
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	11.687.703,54	10.200.796,57
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS <input type="checkbox"/> União	10.186.042,26	8.778.961,49
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	1.501.661,28	1.421.835,08
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.921.223,48	2.643.928,33
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.921.223,48	2.643.928,33
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	921.848,00	9.000,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	879.000,00	9.000,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	42.848,00	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	292.500,00	59.928,80
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	292.500,00	59.928,80



## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>415.524,63</b>	<b>0,00</b>
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	415.524,63	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	415.524,63	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	415.524,63	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>12.105,86</b>	<b>1.320.462,89</b>
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.105,86	1.320.462,89
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.105,86	1.320.462,89
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00	1.314.295,86
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	0,00	1.314.295,86
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	12.105,86	6.167,03
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	12.105,86	6.167,03
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>17.198.544,28</b>	<b>15.187.744,13</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

956

Exercício Atual

Exercício Anterior

## Variações Patrimoniais Diminutivas

### Pessoal e Encargos

	<b>10.247.786,89</b>	<b>10.596.808,28</b>
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	10.247.786,89	10.596.808,28
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	8.490.100,70	9.133.179,92
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS	3.355,90	231.149,26
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	3.355,90	231.149,26
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	8.486.744,80	8.902.030,66
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	8.486.744,80	8.902.030,66
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.757.686,19	1.463.628,36
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.757.686,19	1.463.628,36
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.757.686,19	1.463.628,36

### Benefícios Previdenciários e Assiste

	<b>60.122,00</b>	<b>105.445,68</b>
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	60.122,00	105.445,68
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	12.402,00	11.244,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	12.402,00	11.244,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	12.402,00	11.244,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	47.720,00	94.201,68
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	47.720,00	94.201,68
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	47.720,00	94.201,68

### Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	<b>4.374.964,66</b>	<b>4.152.290,37</b>
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.374.964,66	4.152.290,37
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.660.860,04	1.522.085,42
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.546.071,37	1.345.360,23
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.546.071,37	1.345.360,23
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	114.788,67	176.725,19
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	114.788,67	176.725,19
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	2.714.104,62	2.630.204,95
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	6.240,00	16.012,50
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	6.240,00	16.012,50
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	876.033,10	922.102,31
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	876.033,10	922.102,31
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.831.831,52	1.692.090,14



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

957

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.831.831,52	1.692.090,14
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>6.165.166,15</b>	<b>0,00</b>
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.165.166,15	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	6.165.166,15	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	34.564,71	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	34.564,71	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	6.130.601,44	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	193.707,09	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	5.936.894,35	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>733.216,30</b>	<b>731.170,62</b>
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	733.216,30	731.170,62
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	706.816,30	714.400,22
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	706.816,30	714.400,22
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	706.816,30	714.400,22
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	26.400,00	16.770,40
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	26.400,00	16.770,40
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	26.400,00	16.770,40
<b>Tributárias</b>	<b>149.862,93</b>	<b>123.879,73</b>
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	149.862,93	123.879,73
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	149.862,93	123.879,73
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	149.862,93	123.879,73
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	149.497,36	123.879,73
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	365,57	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>129.670,34</b>	<b>19.877,23</b>
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	129.670,34	19.877,23
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	200,00	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	200,00	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	200,00	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	5.050,00	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	5.050,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	5.050,00	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	124.420,34	19.877,23
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	124.420,34	19.877,23
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	124.420,34	19.877,23
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>21.860.789,27</b>	<b>15.729.471,91</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>(4.662.244,99)</b>	<b>(541.727,78)</b>

\_\_\_\_\_  
A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

\_\_\_\_\_  
DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito





# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Lei Federal nº 4.320/64

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício			Saldo
			Novos Empréstimos +Júros e Correções	Resgates	Exclusão por Renegociação	
<b>0-Dívida Orçamentária</b>		<b>6.333.339,67</b>	<b>6.165.166,15</b>	<b>585.359,95</b>	<b>0,00</b>	<b>11.913.145,87</b>
<b>3-Precatórios Posteriores a 05/05/2000</b>		<b>133.848,58</b>	<b>193.707,09</b>	<b>162.816,68</b>	<b>0,00</b>	<b>164.738,99</b>
3	Lei Nº 0003 - Data do Contrato 03/01/2017 - Credor TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA Finalidade PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	133.848,58	193.707,09	162.816,68	0,00	164.738,99
<b>5-Dívida Contratual-Parcelamentos de Tributos Federais</b>		<b>104.596,35</b>	<b>4.185,53</b>	<b>60.233,44</b>	<b>0,00</b>	<b>48.548,44</b>
6	Lei Nº 00022017 - Data do Contrato 06/12/2017 - Credor SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Finalidade PARCELAMENTO NÃO PREVIDENCIÁRIO	104.596,35	4.185,53	60.233,44	0,00	48.548,44
<b>6-Dívida Contratual-Parcelamentos de Contrib. Sociais Previdenciárias (INSS/Previdência Própria)</b>		<b>6.056.652,46</b>	<b>5.932.708,82</b>	<b>362.309,83</b>	<b>0,00</b>	<b>11.627.051,45</b>
1	Lei Nº 001 - Data do Contrato 31/12/2015 - Credor INSS-INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL Finalidade PARCELAMENTO INSS	6.056.652,46	5.932.708,82	362.309,83	0,00	11.627.051,45
<b>9-Dívida Contratual-Outras Dívidas</b>		<b>38.242,28</b>	<b>34.564,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.806,99</b>
4	Lei Nº 00012017 - Data do Contrato 03/11/2017 - Credor ENERGISA Finalidade PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	38.242,28	34.564,71		0,00	72.806,99
<b>Totais</b>		<b>6.333.339,67</b>	<b>6.165.166,15</b>	<b>585.359,95</b>	<b>0,00</b>	<b>11.913.145,87</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Fundada Externa - Anexo 16 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício			Saldo
			Novos Empréstimos +Júros e Correções	Resgates	Exclusão por Renegociação	
	NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Totais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
<b>0-Consignações</b>	<b>643.237,24</b>	<b>1.071.939,31</b>	<b>1.460.045,01</b>	<b>255.131,54</b>
<b>Consignações □INSS</b>	<b>559.074,71</b>	<b>739.118,18</b>	<b>1.132.107,48</b>	<b>166.085,41</b>
000004 I N S S - CM (CMSR)	(296,23)	41.788,13	41.724,71	(232,81)
000014 I N S S (PMSR)	559.370,94	685.126,08	1.090.188,09	154.308,93
000031 I N S S - FMS (PMSR)	0,00	12.203,97	194,68	12.009,29
<b>Consignações □IR</b>	<b>0,00</b>	<b>9.037,04</b>	<b>8.992,15</b>	<b>44,89</b>
000005 I R R F - Câmara (CMSR)	0,00	9.037,04	8.992,15	44,89
<b>Consignações - ISS</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>	<b>0,00</b>
000009 I S S - CÂMARA (CMSR)	0,00	50,00	50,00	0,00
<b>Consignações □Outras</b>	<b>7.105,65</b>	<b>12.437,29</b>	<b>15.407,67</b>	<b>4.135,27</b>
000015 RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS (CMSR)	4,95	0,00	0,00	4,95
000017 P A S E P (PMSR)	2.147,83	0,00	4.060,33	(1.912,50)
000018 Faltas não justificadas (PMSR)	5.467,69	0,00	0,00	5.467,69
000022 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (PMSR)	(55,58)	10.049,39	9.870,27	123,54
000028 CONT SINDICAL - FMS (PMSR)	(910,83)	2.387,90	1.477,07	0,00
000074 FALTAS (PMSR)	451,59	0,00	0,00	451,59
<b>Consignações Empréstimos</b>	<b>66.712,93</b>	<b>294.479,39</b>	<b>287.308,36</b>	<b>73.883,96</b>
000005 CONSIGNAÇÃO BANIF (PMSR)	1.932,12	0,00	0,00	1.932,12
000019 Empréstimo BB (PMSR)	64.780,81	245.185,51	238.014,48	71.951,84
000030 EMPRESTIMO BB - FMS (PMSR)	0,00	49.293,88	49.293,88	0,00
<b>Consignações Pensões Alimentícias</b>	<b>10.343,95</b>	<b>16.817,41</b>	<b>16.179,35</b>	<b>10.982,01</b>
000015 Pensão Alimentícia (PMSR)	9.626,40	13.357,16	12.001,55	10.982,01
000032 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS (PMSR)	717,55	3.460,25	4.177,80	0,00
<b>1-Restos a Pagar</b>	<b>981.885,17</b>	<b>1.829.496,40</b>	<b>833.368,62</b>	<b>1.978.012,95</b>
<b>Exercício de 2016</b>	<b>96.271,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.271,06</b>
000063 SECRETARIA DE FINANÇAS-2016 (PMSR)	154,00	0,00	0,00	154,00
000064 SECRETARIA DE SAÚDE-2016 (PMSR)	3.686,00	0,00	0,00	3.686,00
000065 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-2016 (PMSR)	5.438,00	0,00	0,00	5.438,00
000067 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2016 (PMSR)	3.994,00	0,00	0,00	3.994,00
000068 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-2016 (PMSR)	82.999,06	0,00	0,00	82.999,06



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
<b>1-Restos a Pagar</b>	<b>981.885,17</b>	<b>1.829.496,40</b>	<b>833.368,62</b>	<b>1.978.012,95</b>
<b>Exercício de 2017</b>	<b>885.614,11</b>	<b>0,00</b>	<b>833.368,62</b>	<b>52.245,49</b>
000078 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2017 (PMSR)	99.512,33	0,00	89.923,53	9.588,80
000079 SECRETARIA DE SAÚDE-2017 (PMSR)	197.989,36	0,00	184.354,76	13.634,60
000080 GABINETE DO PREFEITO-2017 (PMSR)	40.339,03	0,00	40.039,03	300,00
000081 SECRETARIA DE FINANÇAS-2017 (PMSR)	45.564,30	0,00	28.694,30	16.870,00
000082 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE-2017 (PMSR)	23.156,00	0,00	16.656,00	6.500,00
000083 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-2017 (PMSR)	320.258,59	0,00	318.921,59	1.337,00
000084 SECRETARIA DE TRANSPORTE-2017 (PMSR)	6.272,00	0,00	6.240,00	32,00
000085 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2017 (PMSR)	43.305,47	0,00	43.305,47	0,00
000086 SECRETARIA DE AGRICULTURA-2017 (PMSR)	14.262,50	0,00	14.262,50	0,00
000087 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-2017 (PMSR)	94.954,53	0,00	90.971,44	3.983,09
<b>Exercício de 2018</b>	<b>0,00</b>	<b>1.829.496,40</b>	<b>0,00</b>	<b>1.829.496,40</b>
002002 GABINETE DO PREFEITO	0,00	66.041,89	0,00	66.041,89
002003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	130.500,30	0,00	130.500,30
002004 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	66.473,14	0,00	66.473,14
002005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	353.657,94	0,00	353.657,94
002006 SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	9.858,00	0,00	9.858,00
002008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	140.401,53	0,00	140.401,53
002009 SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	633.145,00	0,00	633.145,00
002010 SECRETARIA DE CULTURA	0,00	28.280,51	0,00	28.280,51
002011 SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	10.164,63	0,00	10.164,63
006006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	370.038,15	0,00	370.038,15
007007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.935,31	0,00	20.935,31
<b>2-Outras</b>	<b>(21.534,69)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(21.534,69)</b>
<b>Entidades Credoras</b>	<b>(21.534,69)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(21.534,69)</b>
000073 VENCIMENTOS NÃO RECLAMADOS (PMSR)	(21.534,69)	0,00	0,00	(21.534,69)
<b>Total Geral</b>	<b>1.603.587,72</b>	<b>2.901.435,71</b>	<b>2.293.413,63</b>	<b>2.211.609,80</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
<b>1-Bens Móveis - Investimentos</b>			<b>1.299.299,29</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Serra Redonda</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>900046</b>		<b>OUTROS BENS MÓVEIS</b>	<b>1.291.299,29</b>	
	320	ARMÁRIO EM MDF, 2 PORTAS. BEBEDOURO COLUNA CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO VENTILADOR DE COLUNA	2.452,60	
	321	ARMÁRIO EM AÇO BEBEDOURO COLUNA VENTILADOR DE COLUNA	2.620,80	
	322	ARMÁRIO EM AÇO ARMÁRIO EM MDF, 2 PORTAS. BEBEDOURO COLUNA LONGARINA COM 3 LUGARES MESA 1,20 X 0,80	4.271,50	
	453	AR CONDICIONADO JANELA.	2.099,80	
	501	TRATOR AGRÍCOLA.	133.000,00	
	502	TRATOR AGRÍCOLA.	133.000,00	
	506	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	22.666,00	
	507	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	22.666,00	
	1321	GABINETE INTEL DUAL PROJETOR DATA SHOW	4.347,00	



## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
<b>1-Bens Móveis - Investimentos</b>			<b>1.299.299,29</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Serra Redonda</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>900046</b>		<b>OUTROS BENS MÓVEIS</b>	<b>1.291.299,29</b>	
	1322	ESTABILIZADOR 300 VA GABINETE INTEL DUAL MONITOR LED 18,5 NOTEBOOK HP I3	5.249,00	
	2125	Automóvel	79.000,00	
	2714	CAIXA DE SOM STONE 250LL	695,00	
	2934	ÔNIBUS ESCOLAR	228.912,00	
	3362	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO AÇO Escada Mesa p/ Exame Ginecológico MESA PARA EXAME CLINICO SUPORTE PARA SORO FIXO COM 04 GANCHOS	2.447,40	
	3557	Automóvel	44.500,00	
	3558	Automóvel	44.500,00	
	3559	Automóvel	44.500,00	
	3562	Automóvel	165.000,00	
	3885	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CADERIA DE PLÁSTICO	9.950,00	
	3886	Armário de Aço MONT.	6.360,00	



## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
<b>1-Bens Móveis - Investimentos</b>			<b>1.299.299,29</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Serra Redonda</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>900046</b>		<b>OUTROS BENS MÓVEIS</b>	<b>1.291.299,29</b>	
	3887	BEBEDOURO PURIFICADOR MF40 220V INOX MASTER FRIO FOGÃO 4B BR REFRIGERADOR 240LTS VENTILADOR DE PAREDE	10.719,99	
	3898	MESA 1,20X0,60 C/ 2 GAVETAS	8.403,60	
	3916	CADEIRA FIXA MESA QUADRADA C/ 4 CADEIRAS	1.646,00	
	4125	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	1.194,00	
	4146	Armário de Aço MESA 1,20X,60 C 02 GAVETAS MESA 1,20X0,60 SIMPLES	0,00	
	4967	Armário de Aço MESA 1,20X,60 C 02 GAVETAS MESA 1,20X0,60 SIMPLES	1.080,00	
	5035	ESTABILIZADOR 300 VA FONTE ATX 230 REAL HD EXTERNO 500GB MEMÓRIA 4 GB DDR3 MOUSE OPTICO CLASSIC BOX PEN DRIVE 16GB PLACA MÃE PCWARE ROTEADOR MULTILASER 300MBPS TECLADO SLIM USB	2.018,60	





## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
<b>1-Bens Móveis - Investimentos</b>			<b>1.299.299,29</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Serra Redonda</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>900046</b>	<b>OUTROS BENS MÓVEIS</b>		<b>1.291.299,29</b>	
	5361		308.000,00	
		GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO PNEUS 600X16 C/ 12 DISCOS DE 26 PLEGADAS PISTÃO HIDRAULICO MANCA L A GRAXA MODELO GARC MV METALURGICA		
		TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS C/ 88 CV. ASPIRADO 04 CILINDROS EIXO DIANTEIRO 4X4 MODELO A750L MARCA VALTRA.		



## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
<b>1-Bens Móveis - Investimentos</b>			<b>1.299.299,29</b>	
<b>Câmara Municipal de Serra Redonda</b>			<b>8.000,00</b>	
<b>900046</b>	<b>OUTROS BENS MÓVEIS</b>		<b>8.000,00</b>	
	1	INCORPORAÇÃO.	6.425,00	
	14	INCORPORAÇÃO.	1.575,00	



## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
<b>2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)</b>			<b>56.130,48</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Serra Redonda</b>			<b>56.130,48</b>	
<b>900100</b>	<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>		<b>56.130,48</b>	
	2476	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E DA UNIDADE MISTA DE SAUDE FLAVIO BILU	16.807,89	
	2477	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E DA UNIDADE MISTA DE SAUDE FLAVIO BILU	11.277,21	
	3026	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E DA UNIDADE MISTA DE SAUDE FLAVIO BILU	0,00	
	3464	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E DA UNIDADE MISTA DE SAUDE FLAVIO BILU	12.285,90	
	3547	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E DA UNIDADE MISTA DE SAUDE FLAVIO BILU	15.759,48	
<b>Total Geral</b>			<b>1.355.429,77</b>	

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
<b>0-Contas Devedoras (Ativo)</b>	<b>66.173,30</b>	<b>47.770,15</b>	<b>53.596,10</b>	<b>71.999,25</b>
<b>2-Outros Depósitos</b>	<b>66.173,30</b>	<b>47.770,15</b>	<b>53.596,10</b>	<b>71.999,25</b>
<b>Agentes Pagadores-Salário Família</b>	<b>73.282,86</b>	<b>47.770,15</b>	<b>53.596,10</b>	<b>79.108,81</b>
000001 SALARIO FAMILIA - CM (CMSR)	0,00	570,78	570,78	0,00
000001 Salário Família (PMSR)	73.282,86	38.772,65	38.479,35	72.989,56
000016 SALARIO FAMILIA - FMS (PMSR)	0,00	5.699,83	9.472,53	3.772,70
000034 SALÁRIO FAMILIA - FMAS (PMSR)	0,00	2.726,89	5.073,44	2.346,55
<b>Diversos Responsáveis</b>	<b>(11.330,56)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(11.330,56)</b>
000070 DIFERENÇA ENTRE HOLEIRITE E REMESSA (PMSR)	(13.476,34)	0,00	0,00	(13.476,34)
000071 PAGAMENTO A MAIOR (PMSR)	1.445,01	0,00	0,00	1.445,01
000072 OUTRAS DESPESAS A EMPENHAR (PMSR)	700,77	0,00	0,00	700,77
<b>Entidades Devedoras</b>	<b>4.221,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.221,00</b>
000076 VALORES EM TRANSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (PMSR)	4.221,00	0,00	0,00	4.221,00
<b>1-Contas Credoras (Passivo)</b>	<b>1.603.587,72</b>	<b>2.901.435,71</b>	<b>1.877.889,00</b>	<b>2.211.609,80</b>
<b>0-Consignações</b>	<b>643.237,24</b>	<b>1.071.939,31</b>	<b>1.052.520,38</b>	<b>255.131,54</b>
<b>Consignações <input type="checkbox"/> INSS</b>	<b>559.074,71</b>	<b>739.118,18</b>	<b>724.582,85</b>	<b>166.085,41</b>
000004 I N S S - CM (CMSR)	(296,23)	41.788,13	41.724,71	(232,81)
000014 I N S S (PMSR)	559.370,94	685.126,08	682.663,46	154.308,93
000031 I N S S - FMS (PMSR)	0,00	12.203,97	194,68	12.009,29
<b>Consignações <input type="checkbox"/> IR</b>	<b>0,00</b>	<b>9.037,04</b>	<b>8.992,15</b>	<b>44,89</b>
000005 I R R F - Câmara (CMSR)	0,00	9.037,04	8.992,15	44,89
<b>Consignações - ISS</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>	<b>0,00</b>
000009 I S S - CÂMARA (CMSR)	0,00	50,00	50,00	0,00
<b>Consignações <input type="checkbox"/> Outras</b>	<b>7.105,65</b>	<b>12.437,29</b>	<b>15.407,67</b>	<b>4.135,27</b>
000015 RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS (CMSR)	4,95	0,00	0,00	4,95
000017 P A S E P (PMSR)	2.147,83	0,00	4.060,33	(1.912,50)
000018 Faltas não justificadas (PMSR)	5.467,69	0,00	0,00	5.467,69
000022 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (PMSR)	(55,58)	10.049,39	9.870,27	123,54
000028 CONT SINDICAL - FMS (PMSR)	(910,83)	2.387,90	1.477,07	0,00
000074 FALTAS (PMSR)	451,59	0,00	0,00	451,59
<b>Consignações Empréstimos</b>	<b>66.712,93</b>	<b>294.479,39</b>	<b>287.308,36</b>	<b>73.883,96</b>
000005 CONSIGNAÇÃO BANIF (PMSR)	1.932,12	0,00	0,00	1.932,12
000019 Empréstimo BB (PMSR)	64.780,81	245.185,51	238.014,48	71.951,84
000030 EMPRESTIMO BB - FMS (PMSR)	0,00	49.293,88	49.293,88	0,00



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
<b>1-Contas Credoras (Passivo)</b>	<b>1.603.587,72</b>	<b>2.901.435,71</b>	<b>1.877.889,00</b>	<b>2.211.609,80</b>
<b>0-Consignações</b>	<b>643.237,24</b>	<b>1.071.939,31</b>	<b>1.052.520,38</b>	<b>255.131,54</b>
<b>Consignações Pensões Alimentícias</b>	<b>10.343,95</b>	<b>16.817,41</b>	<b>16.179,35</b>	<b>10.982,01</b>
000015 Pensão Alimentícia (PMSR)	9.626,40	13.357,16	12.001,55	10.982,01
000032 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS (PMSR)	717,55	3.460,25	4.177,80	0,00
<b>1-Restos a Pagar</b>	<b>981.885,17</b>	<b>1.829.496,40</b>	<b>825.368,62</b>	<b>1.978.012,95</b>
<b>Exercício de 2016</b>	<b>96.271,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.271,06</b>
000063 SECRETARIA DE FINANÇAS-2016 (PMSR)	154,00	0,00	0,00	154,00
000064 SECRETARIA DE SAÚDE-2016 (PMSR)	3.686,00	0,00	0,00	3.686,00
000065 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-2016 (PMSR)	5.438,00	0,00	0,00	5.438,00
000067 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2016 (PMSR)	3.994,00	0,00	0,00	3.994,00
000068 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-2016 (PMSR)	82.999,06	0,00	0,00	82.999,06
<b>Exercício de 2017</b>	<b>885.614,11</b>	<b>0,00</b>	<b>825.368,62</b>	<b>52.245,49</b>
000078 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2017 (PMSR)	99.512,33	0,00	89.923,53	9.588,80
000079 SECRETARIA DE SAÚDE-2017 (PMSR)	197.989,36	0,00	176.354,76	13.634,60
000080 GABINETE DO PREFEITO-2017 (PMSR)	40.339,03	0,00	40.039,03	300,00
000081 SECRETARIA DE FINANÇAS-2017 (PMSR)	45.564,30	0,00	28.694,30	16.870,00
000082 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE-2017 (PMSR)	23.156,00	0,00	16.656,00	6.500,00
000083 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-2017 (PMSR)	320.258,59	0,00	318.921,59	1.337,00
000084 SECRETARIA DE TRANSPORTE-2017 (PMSR)	6.272,00	0,00	6.240,00	32,00
000085 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2017 (PMSR)	43.305,47	0,00	43.305,47	0,00
000086 SECRETARIA DE AGRICULTURA-2017 (PMSR)	14.262,50	0,00	14.262,50	0,00
000087 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-2017 (PMSR)	94.954,53	0,00	90.971,44	3.983,09



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
<b>1-Contas Credoras (Passivo)</b>	<b>1.603.587,72</b>	<b>2.901.435,71</b>	<b>1.877.889,00</b>	<b>2.211.609,80</b>
<b>1-Restos a Pagar</b>	<b>981.885,17</b>	<b>1.829.496,40</b>	<b>825.368,62</b>	<b>1.978.012,95</b>
<b>Exercício de 2018</b>	<b>0,00</b>	<b>1.829.496,40</b>	<b>0,00</b>	<b>1.829.496,40</b>
002002 GABINETE DO PREFEITO	0,00	66.041,89	0,00	66.041,89
002003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	130.500,30	0,00	130.500,30
002004 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	66.473,14	0,00	66.473,14
002005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	353.657,94	0,00	353.657,94
002006 SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	9.858,00	0,00	9.858,00
002008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	140.401,53	0,00	140.401,53
002009 SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	633.145,00	0,00	633.145,00
002010 SECRETARIA DE CULTURA	0,00	28.280,51	0,00	28.280,51
002011 SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	10.164,63	0,00	10.164,63
006006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	370.038,15	0,00	370.038,15
007007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.935,31	0,00	20.935,31
<b>2-Outros Depósitos</b>	<b>(21.534,69)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(21.534,69)</b>
<b>Entidades Credoras</b>	<b>(21.534,69)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(21.534,69)</b>
000073 VENCIMENTOS NÃO RECLAMADOS (PMSR)	(21.534,69)	0,00	0,00	(21.534,69)
<b>Total Geral</b>	<b>1.669.761,02</b>	<b>2.949.205,86</b>	<b>1.931.485,10</b>	<b>2.283.609,05</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>17.917.950,00</b>	<b>17.917.950,00</b>	<b>14.904.835,09</b>	<b>(3.013.114,91)</b>
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	346.500,00	346.500,00	215.507,53	(130.992,47)
1.1.1.8.01.11 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.550,00	11.550,00	1.445,00	(10.105,00)
1.1.1.3.03.11 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	173.250,00	173.250,00	144.677,81	(28.572,19)
1.1.1.8.01.41 - Imposto sobre Transmissão <input type="checkbox"/> Inter Vivos <input type="checkbox"/> de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	6.930,00	6.930,00	3.800,00	(3.130,00)
1.1.1.8.02.31 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	103.950,00	103.950,00	31.039,72	(72.910,28)
1.1.2.1.01.11 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	17.325,00	17.325,00	3.163,00	(14.162,00)
1.1.2.1.01.11 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.620,00	4.620,00	0,00	(4.620,00)
1.1.2.1.01.11 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.635,00	19.635,00	2.110,00	(17.525,00)
1.1.2.2.01.11 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	9.240,00	9.240,00	922,00	(8.318,00)
1.1.1.8.02.31 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	28.350,00	28.350,00
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
1.2.4.0.00.11 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	80.578,00	80.578,00	25.446,68	(55.131,32)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.325,00	17.325,00	1.014,34	(16.310,66)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	22.130,00	22.130,00	11.292,90	(10.837,10)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.930,00	6.930,00	3.354,58	(3.575,42)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34.193,00	34.193,00	9.784,86	(24.408,14)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	1.733,00	1.733,00	0,00	(1.733,00)
1.6.1.0.01.11 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.733,00	1.733,00	0,00	(1.733,00)
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	17.421.822,00	17.421.822,00	14.651.775,02	(2.770.046,98)
1.7.1.8.01.21 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.817.500,00	9.817.500,00	8.014.272,39	(1.803.227,61)
1.7.1.8.01.31 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios <input type="checkbox"/> 1% Cota entregue no mês de dezembro	210.000,00	210.000,00	355.945,00	145.945,00
1.7.1.8.01.41 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - P	210.000,00	210.000,00	347.278,67	137.278,67
1.7.1.8.01.51 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.310,00	2.310,00	344,92	(1.965,08)
1.7.1.8.02.61 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo <input type="checkbox"/> FEP - Principal	103.950,00	103.950,00	133.304,85	29.354,85
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	231.000,00	231.000,00	197.007,96	(33.992,04)
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	462.000,00	462.000,00	0,00	(462.000,00)
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	288.750,00	288.750,00	237.276,00	(51.474,00)
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	139.178,00	139.178,00	0,00	(139.178,00)
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	28.875,00	28.875,00	0,00	(28.875,00)
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	122.430,00	122.430,00	0,00	(122.430,00)



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

974

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>17.917.950,00</b>	<b>17.917.950,00</b>	<b>14.904.835,09</b>	<b>(3.013.114,91)</b>
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	0,00	0,00	730.106,76	730.106,76
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	0,00	0,00	953.000,00	953.000,00
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	62.370,00	62.370,00	0,00	(62.370,00)
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	84.315,00	84.315,00	27.430,05	(56.884,95)
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	11.550,00	11.550,00	0,00	(11.550,00)
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	46.200,00	46.200,00	52.413,56	6.213,56
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	12.128,00	12.128,00	12.000,00	(128,00)
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	34.650,00	34.650,00	0,00	(34.650,00)
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	47.355,00	47.355,00	44.165,63	(3.189,37)
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	0,00	0,00	85.707,72	85.707,72
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo -	23.100,00	23.100,00	0,00	(23.100,00)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	69.300,00	69.300,00	48.000,00	(21.300,00)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	57.750,00	57.750,00	43.532,64	(14.217,36)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	150.000,00	150.000,00	113.325,00	(36.675,00)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	28.875,00	28.875,00	8.560,84	(20.314,16)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	78.000,00	78.000,00	56.572,00	(21.428,00)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS - Principal	0,00	0,00	34.283,09	34.283,09
1.7.1.8.05.91 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação <input type="checkbox"/> FNDE	131.670,00	131.670,00	96.301,18	(35.368,82)
1.7.1.8.05.21 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola <input type="checkbox"/> PDDE -	0,00	0,00	13.780,00	13.780,00
1.7.1.8.05.31 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar <input type="checkbox"/>	138.600,00	138.600,00	69.792,00	(68.808,00)
1.7.1.8.05.41 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de	69.300,00	69.300,00	50.736,50	(18.563,50)
1.7.1.8.05.31 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar <input type="checkbox"/>	0,00	0,00	51.424,63	51.424,63
1.7.1.8.06.11 - Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96 - Principal	5.775,00	5.775,00	1.754,88	(4.020,12)
1.7.1.8.99.11 - Outras Transferências da União - Principal	171.146,00	171.146,00	0,00	(171.146,00)
1.7.2.8.01.11 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.732.500,00	1.732.500,00	1.721.942,84	(10.557,16)
1.7.2.8.01.21 - Cota-Parte do IPVA - Principal	75.075,00	75.075,00	102.270,75	27.195,75
1.7.2.8.01.31 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.465,00	3.465,00	0,00	(3.465,00)
1.7.2.8.01.41 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00	30.000,00	15.083,07	(14.916,93)
1.7.2.8.03.11 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde <input type="checkbox"/> Repasse Fundo a Fundo -	23.100,00	23.100,00	0,00	(23.100,00)
1.7.2.8.99.11 - Outras Transferências dos Estados - Principal	15.750,00	15.750,00	27.209,26	11.459,26
1.7.5.8.01.11 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	4.620.000,00	4.620.000,00	2.760.891,57	(1.859.108,43)
1.7.5.8.01.21 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Dese	237.930,00	237.930,00	160.331,91	(77.598,09)





# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>17.917.950,00</b>	<b>17.917.950,00</b>	<b>14.904.835,09</b>	<b>(3.013.114,91)</b>
1.7.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	115.500,00	115.500,00	0,00	(115.500,00)
1.7.2.8.10.21 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	57.750,00	57.750,00	42.848,00	(14.902,00)
9.7.1.8.01.21 - (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(1.963.500,00)	(1.963.500,00)	(1.602.854,16)	360.645,84
9.7.1.8.01.51 - (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(462,00)	(462,00)	(68,97)	393,03
9.7.1.8.06.11 - (-) Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96 - Principal	(1.155,00)	(1.155,00)	(350,88)	804,12
9.7.2.8.01.11 - (-) Cota-Parte do ICMS - Principal	(346.500,00)	(346.500,00)	(344.388,34)	2.111,66
9.7.2.8.01.21 - (-) Cota-Parte do IPVA - Principal	(15.015,00)	(15.015,00)	(20.456,30)	(5.441,30)
9.7.2.8.01.31 - (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(693,00)	(693,00)	0,00	693,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	37.317,00	37.317,00	12.105,86	(25.211,14)
1.9.2.2.99.11 - Outras Restituições - Principal	30.450,00	30.450,00	2.265,68	(28.184,32)
1.9.9.0.99.21 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	6.867,00	6.867,00	9.840,18	2.973,18
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>2.972.150,00</b>	<b>2.972.150,00</b>	<b>1.171.500,00</b>	<b>(1.800.650,00)</b>
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	2.972.150,00	2.972.150,00	1.171.500,00	(1.800.650,00)
2.4.1.8.03.11 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS - Principal	300.300,00	300.300,00	629.260,00	328.960,00
2.4.1.8.05.11 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	404.250,00	404.250,00	249.740,00	(154.510,00)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.217.600,00	2.217.600,00	292.500,00	(1.925.100,00)
2.4.2.8.10.21 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>16.076.335,09</b>	<b>(4.813.764,91)</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>16.076.335,09</b>	<b>(4.813.764,91)</b>
<b>Déficit (VIII)</b>			<b>241.572,27</b>	
<b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>20.890.100,00</b>	<b>16.317.907,36</b>	<b>(4.572.192,64)</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

977

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (XI)</b>	<b>15.415.583,00</b>	<b>17.944.883,00</b>	<b>14.547.934,32</b>	<b>14.535.533,60</b>	<b>13.337.769,92</b>	<b>3.396.948,68</b>
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.319.763,00	12.229.289,71	9.894.723,75	9.894.723,75	9.397.263,06	2.334.565,96
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	12.000,00	12.403,00	12.402,00	12.402,00	12.402,00	1,00
3.1.90.03 - Pensões	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.935.440,00	2.098.140,88	1.630.874,31	1.630.874,31	1.619.968,61	467.266,57
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.500.570,00	7.309.996,44	6.406.074,64	6.406.074,64	6.036.396,72	903.921,80
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.738.953,00	2.615.277,56	1.657.379,38	1.657.379,38	1.562.679,05	957.898,18
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	121.800,00	188.471,83	187.993,42	187.993,42	165.816,68	478,41
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	5.095.820,00	5.715.593,29	4.653.210,57	4.640.809,85	3.940.506,86	1.062.382,72
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	20.000,00	26.401,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	1,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	94.329,00	27.429,00	6.240,00	6.240,00	4.540,00	21.189,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.483.553,00	1.904.709,22	1.511.344,41	1.511.333,66	1.145.061,86	393.364,81
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	30.000,00	10.000,00	5.250,00	5.250,00	5.000,00	4.750,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	329.881,00	186.112,00	114.959,99	114.788,67	92.840,68	71.152,01
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	205.000,00	90.571,03	83.500,00	80.500,00	60.500,00	7.071,03
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.195.513,00	1.044.409,65	785.840,25	782.531,60	738.708,20	258.569,40
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.269.308,00	1.837.617,75	1.680.058,19	1.674.148,19	1.438.272,39	157.559,56
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135.000,00	154.817,00	149.862,93	149.862,93	149.862,93	4.954,07
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	112.000,00	112.000,00	47.720,00	47.720,00	46.070,00	64.280,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	97.986,00	132.690,64	117.614,46	117.614,46	108.830,46	15.076,18
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	87.750,00	188.836,00	124.420,34	124.420,34	124.420,34	64.415,66
<b>Despesas de Capital (XII)</b>	<b>4.577.350,00</b>	<b>2.048.250,00</b>	<b>1.769.973,04</b>	<b>1.769.973,04</b>	<b>1.150.641,04</b>	<b>278.276,96</b>
4.4.00.00 - Investimentos	4.427.350,00	1.625.706,00	1.347.429,77	1.347.429,77	728.097,77	278.276,23
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.917.750,00	201.316,00	56.130,48	56.130,48	56.130,48	145.185,52
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.377.600,00	1.292.390,00	1.291.299,29	1.291.299,29	671.967,29	1.090,71
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	150.000,00	422.544,00	422.543,27	422.543,27	422.543,27	0,73
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00	422.544,00	422.543,27	422.543,27	422.543,27	0,73
<b>Reserva de Contingência (XIII)</b>	<b>96.267,00</b>	<b>96.267,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.267,00</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Reserva de Contingência (XIII)</b>	<b>96.267,00</b>	<b>96.267,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.267,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)</b>	<b>20.089.200,00</b>	<b>20.089.400,00</b>	<b>16.317.907,36</b>	<b>16.305.506,64</b>	<b>14.488.410,96</b>	<b>3.771.492,64</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)</b>	<b>20.089.200,00</b>	<b>20.089.400,00</b>	<b>16.317.907,36</b>	<b>16.305.506,64</b>	<b>14.488.410,96</b>	<b>3.771.492,64</b>
<b>Superávit (XVII)</b>						
<b>TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)</b>	<b>20.089.200,00</b>	<b>20.089.400,00</b>	<b>16.317.907,36</b>	<b>16.305.506,64</b>	<b>14.488.410,96</b>	<b>3.771.492,64</b>
<b>Reserva do RPPS (XIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2018

Contador

\_\_\_\_\_  
DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Balancos Gerais - Exercício de 2018

980

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
	<b>Despesas Correntes</b>	<b>96.271,06</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	620.649,31	617.806,31	0,00	2.843,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.271,06	202.363,97	156.924,47	8.000,00	133.710,56
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>10.872,90</b>	<b>10.872,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	10.872,90	10.872,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>96.271,06</b>	<b>833.886,18</b>	<b>785.603,68</b>	<b>8.000,00</b>	<b>136.553,56</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Balancos Gerais - Exercício de 2018

981

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - c - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>40.568,23</b>	<b>39.764,94</b>	<b>39.764,94</b>	<b>0,00</b>	<b>803,29</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	40.568,23	39.764,94	39.764,94	0,00	803,29
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>11.159,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.159,70</b>
Investimentos	0,00	11.159,70	0,00	0,00	0,00	11.159,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>51.727,93</b>	<b>39.764,94</b>	<b>39.764,94</b>	<b>0,00</b>	<b>11.962,99</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balancos Gerais - Exercício de 2018

982

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>16.076.335,09</b>	<b>14.473.349,69</b>
<b>Ordinária</b>		<b>8.974.306,32</b>	<b>8.476.618,18</b>
<b>Vinculada</b>		<b>7.102.028,77</b>	<b>5.996.731,51</b>
Recursos Vinculados à Educação		3.496.836,26	4.058.609,71
Recursos Vinculados à Saúde		2.990.081,64	1.661.759,96
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		615.110,87	276.361,84
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>2.897.759,91</b>	<b>2.857.893,01</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.400,72	51.727,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.817.095,68	833.886,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.068.263,51	1.972.278,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>814.963,68</b>	<b>799.989,60</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		814.963,68	799.989,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>19.789.058,68</b>	<b>18.131.232,30</b>





# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balancos Gerais - Exercício de 2018

983

	DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>			<b>16.317.907,36</b>	<b>14.420.700,06</b>
<b>Ordinária</b>			<b>8.398.048,53</b>	<b>9.134.976,92</b>
<b>Vinculada</b>			<b>7.919.858,83</b>	<b>5.285.723,14</b>
Recursos Destinados à Educação			3.907.311,93	3.415.146,12
Recursos Destinados à Saúde			3.013.919,36	1.562.602,74
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			998.627,54	307.974,28
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>			<b>706.684,56</b>	<b>714.394,44</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			706.684,56	714.394,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>			<b>1.880.147,46</b>	<b>2.181.174,12</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			39.764,94	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			785.603,68	238.673,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			1.054.778,84	1.942.500,57
Outros Pagamentos Extraorçamentários			0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>			<b>884.319,30</b>	<b>814.963,68</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			884.319,30	814.963,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>			<b>19.789.058,68</b>	<b>18.131.232,30</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2018

DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

985

Exercício: 2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	967.649,11	892.467,54
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	884.319,30	814.963,68
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	884.319,30	814.963,68
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	884.319,30	814.963,68
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	83.329,81	77.503,86
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	83.329,81	77.503,86
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	83.329,81	77.503,86
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>967.649,11</b>	<b>892.467,54</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	6.134.733,05	4.787.303,28
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	(11.330,56)	(11.330,56)
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Realizável a Longo Prazo)	(11.330,56)	(11.330,56)
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	(11.330,56)	(11.330,56)
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	(11.330,56)	(11.330,56)
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	6.146.063,61	4.798.633,84
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	3.158.635,11	1.867.335,82
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	3.158.635,11	1.867.335,82
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	2.987.428,50	2.931.298,02
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	2.987.428,50	2.931.298,02
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>6.134.733,05</b>	<b>4.787.303,28</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>7.102.382,16</b>	<b>5.679.770,82</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

986

Exercício: 2018

## PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício Atual

Exercício Anterior

### Passivo Circulante

2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	2.165.252,32	1.552.152,07
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	479.776,95	620.650,31
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	383.426,62	620.649,31
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	383.426,62	620.649,31
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	1.650,00	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	1.650,00	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	94.700,33	1,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	94.700,33	1,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.449.515,55	309.027,93
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.449.515,55	309.027,93
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.449.515,55	309.027,93
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	235.959,82	622.473,83
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	233.779,82	621.993,83
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	233.779,82	621.993,83
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	2.180,00	480,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	2.180,00	480,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>2.165.252,32</b>	<b>1.552.152,07</b>

### Passivo Não Circulante

2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	11.913.145,87	6.333.339,67
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	11.791.790,44	6.295.097,39
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	164.738,99	133.848,58
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	164.738,99	133.848,58
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	11.627.051,45	6.161.248,81
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	11.627.051,45	6.161.248,81
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	72.806,99	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	72.806,99	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	72.806,99	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	38.242,28
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00	38.242,28
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	0,00	38.242,28
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	48.548,44	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	48.548,44	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	48.548,44	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>11.913.145,87</b>	<b>6.333.339,67</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

987

Exercício: 2018

## Patrimônio Líquido

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	(6.976.016,03)	(2.205.720,92)
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	(6.976.016,03)	(2.205.720,92)
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	(6.976.016,03)	(2.205.720,92)
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(8.336.718,38)	(6.796.019,66)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(12.174.632,81)	(11.407.950,95)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	3.955.528,89	4.631.618,33
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(117.614,46)	(19.687,04)
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	(706.684,56)	(714.394,44)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(706.684,56)	(714.394,44)
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	(2.398.345,85)	1.238.929,77
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.762.902,96	7.485.602,46
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(6.161.248,81)	(6.246.672,69)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	4.465.732,76	4.065.763,41
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	4.465.732,76	4.065.763,41
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>(6.976.016,03)</b>	<b>(2.205.720,92)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>7.102.382,16</b>	<b>5.679.770,82</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2018

988

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	963.428,11	888.246,54
Ativo Permanente	6.138.954,05	4.791.524,28
<b>Total do Ativo</b>	<b>7.102.382,16</b>	<b>5.679.770,82</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	2.201.025,27	1.574.471,99
Passivo Permanente	11.901.736,63	6.362.747,68
<b>Total do Passivo</b>	<b>14.102.761,90</b>	<b>7.937.219,67</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>(7.000.379,74)</b>	<b>(2.257.448,85)</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
	<b>Fontes de Recursos</b>		
1001	RECURSOS ORDINÁRIOS	456.484,30	51.727,93
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>456.484,30</b>	<b>51.727,93</b>

\_\_\_\_\_  
A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

\_\_\_\_\_  
DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito





# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Sintético

Balancos Gerais - Exercício de 2018

991

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.507,53	193.470,53
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	25.446,68	45.762,57
Transferências e Delegações Recebidas	15.823.275,02	12.913.653,70
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	415.524,63	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.105,86	1.320.462,89
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>16.491.859,72</b>	<b>14.473.349,69</b>
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		
Pessoal e Encargos	9.694.328,33	10.038.313,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	60.122,00	105.445,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.212.307,06	4.025.648,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.165.166,15	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	733.084,56	731.164,84
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	149.862,93	123.879,73
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	129.670,34	19.877,23
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>21.144.541,37</b>	<b>15.044.329,21</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>(4.652.681,65)</b>	<b>(570.979,52)</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Sintético

Balanços Gerais - Exercício de 2018

Exercício Atual

Exercício Anterior

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

993

Exercício Atual

Exercício Anterior

## Variações Patrimoniais Aumentativas

### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	<b>215.507,53</b>	<b>193.470,53</b>
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.507,53	193.470,53
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	209.312,53	193.350,65
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	149.922,81	140.311,79
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	149.922,81	140.311,79
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	59.389,72	53.038,86
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	59.389,72	53.038,86
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	6.195,00	119,88
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	6.195,00	119,88
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	6.195,00	119,88

### Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	<b>25.446,68</b>	<b>45.762,57</b>
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	25.446,68	45.762,57
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	25.446,68	45.762,57
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	25.446,68	45.762,57
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	25.446,68	45.762,57

### Transferências e Delegações Recebidas

	<b>15.823.275,02</b>	<b>12.913.653,70</b>
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	15.823.275,02	12.913.653,70
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	15.823.275,02	12.913.653,70
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	11.687.703,54	10.200.796,57
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS <input type="checkbox"/> União	10.186.042,26	8.778.961,49
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	1.501.661,28	1.421.835,08
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.921.223,48	2.643.928,33
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.921.223,48	2.643.928,33
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	921.848,00	9.000,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	879.000,00	9.000,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	42.848,00	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	292.500,00	59.928,80
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	292.500,00	59.928,80

### Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

**415.524,63**

**0,00**



## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	415.524,63	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	415.524,63	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	415.524,63	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>12.105,86</b>	<b>1.320.462,89</b>
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.105,86	1.320.462,89
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.105,86	1.320.462,89
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00	1.314.295,86
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	0,00	1.314.295,86
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	12.105,86	6.167,03
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	12.105,86	6.167,03
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>16.491.859,72</b>	<b>14.473.349,69</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

995

Exercício Atual

Exercício Anterior

## Variações Patrimoniais Diminutivas

### Pessoal e Encargos

3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	9.694.328,33	10.038.313,34
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	9.694.328,33	10.038.313,34
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS	8.036.948,95	8.676.025,51
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	3.355,90	231.149,26
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	3.355,90	231.149,26
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	8.033.593,05	8.444.876,25
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	8.033.593,05	8.444.876,25
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.657.379,38	1.362.287,83
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.657.379,38	1.362.287,83
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.657.379,38	1.362.287,83

### Benefícios Previdenciários e Assiste

3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	60.122,00	105.445,68
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	60.122,00	105.445,68
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	12.402,00	11.244,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	12.402,00	11.244,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	12.402,00	11.244,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	47.720,00	94.201,68
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	47.720,00	94.201,68

### Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.212.307,06	4.025.648,39
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.212.307,06	4.025.648,39
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.629.122,33	1.522.085,42
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.514.333,66	1.345.360,23
3.3.1.1.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	1.514.333,66	1.345.360,23
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	114.788,67	176.725,19
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	114.788,67	176.725,19
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	2.583.184,73	2.503.562,97
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	6.240,00	16.012,50
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	6.240,00	16.012,50
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	841.683,10	893.108,31
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	841.683,10	893.108,31
	1.735.261,63	1.594.442,16



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.735.261,63	1.594.442,16
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>6.165.166,15</b>	<b>0,00</b>
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.165.166,15	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	6.165.166,15	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	34.564,71	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	34.564,71	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	6.130.601,44	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	193.707,09	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	5.936.894,35	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>733.084,56</b>	<b>731.164,84</b>
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	733.084,56	731.164,84
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	706.684,56	714.394,44
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	706.684,56	714.394,44
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	706.684,56	714.394,44
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	26.400,00	16.770,40
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	26.400,00	16.770,40
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	26.400,00	16.770,40
<b>Tributárias</b>	<b>149.862,93</b>	<b>123.879,73</b>
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	149.862,93	123.879,73
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	149.862,93	123.879,73
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	149.862,93	123.879,73
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	149.497,36	123.879,73
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	365,57	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>129.670,34</b>	<b>19.877,23</b>
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	129.670,34	19.877,23
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	200,00	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	200,00	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	200,00	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	5.050,00	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	5.050,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	5.050,00	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	124.420,34	19.877,23
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	124.420,34	19.877,23
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	124.420,34	19.877,23
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>21.144.541,37</b>	<b>15.044.329,21</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>(4.652.681,65)</b>	<b>(570.979,52)</b>

\_\_\_\_\_  
A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

\_\_\_\_\_  
DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito

## Dívida Fundada Interna

**Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

**Prestação de Contas do Exercício 2018**

Emitido em 29/03/2019 15:48

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
0003	03/01/2017	Precatórios posteriores a 05/05/2000	133.848,58	193.707,09	162.816,68	0,00	164.738,99
00022017	06/12/2017	Tributos Federais	104.596,35	4.185,53	60.233,44	0,00	48.548,44
001	31/12/2015	Contribuições Sociais INSS	6.056.652,46	5.932.708,82	362.309,83	0,00	11.627.051,45
00012017	03/11/2017	Outras Dividas - Energisa	38.242,28	34.564,71	0,00	0,00	72.806,99
TOTAL			6.333.339,67	6.165.166,15	585.359,95	0,00	11.913.145,87



**ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante****Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda****Prestação de Contas do Exercício 2018**

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
<b>Restos a Pagar</b>	981.885,17	1.829.496,40	825.368,62	8.000,00	1.978.012,95
<b>Serviços da Dívida a Pagar</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Depósitos</b>	621.702,55	1.071.939,31	1.052.520,38	407.524,63	233.596,85
<b>Débitos de Tesouraria</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	1.603.587,72	2.901.435,71	1.877.889,00	415.524,63	2.211.609,80

Emitido em 29/03/2019 15:48



## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
<b>1-Bens Móveis - Investimentos</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Serra Redonda</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>900046</b>		<b>OUTROS BENS MÓVEIS</b>	<b>1.291.299,29</b>	
	320	ARMÁRIO EM MDF, 2 PORTAS. BEBEDOURO COLUNA CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO VENTILADOR DE COLUNA	2.452,60	
	321	ARMÁRIO EM AÇO BEBEDOURO COLUNA VENTILADOR DE COLUNA	2.620,80	
	322	ARMÁRIO EM AÇO ARMÁRIO EM MDF, 2 PORTAS. BEBEDOURO COLUNA LONGARINA COM 3 LUGARES MESA 1,20 X 0,80	4.271,50	
	453	AR CONDICIONADO JANELA.	2.099,80	
	501	TRATOR AGRÍCOLA.	133.000,00	
	502	TRATOR AGRÍCOLA.	133.000,00	
	506	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	22.666,00	
	507	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	22.666,00	
	1321	GABINETE INTEL DUAL PROJETOR DATA SHOW	4.347,00	



## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
<b>1-Bens Móveis - Investimentos</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Serra Redonda</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>900046</b>		<b>OUTROS BENS MÓVEIS</b>	<b>1.291.299,29</b>	
	1322	ESTABILIZADOR 300 VA GABINETE INTEL DUAL MONITOR LED 18,5 NOTEBOOK HP I3	5.249,00	
	2125	Automóvel	79.000,00	
	2714	CAIXA DE SOM STONE 250LL	695,00	
	2934	ÔNIBUS ESCOLAR	228.912,00	
	3362	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO AÇO Escada Mesa p/ Exame Ginecológico MESA PARA EXAME CLINICO SUPORTE PARA SORO FIXO COM 04 GANCHOS	2.447,40	
	3557	Automóvel	44.500,00	
	3558	Automóvel	44.500,00	
	3559	Automóvel	44.500,00	
	3562	Automóvel	165.000,00	
	3885	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CADERIA DE PLÁSTICO	9.950,00	
	3886	Armário de Aço MONT.	6.360,00	



## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
<b>1-Bens Móveis - Investimentos</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Serra Redonda</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>900046</b>		<b>OUTROS BENS MÓVEIS</b>	<b>1.291.299,29</b>	
	3887	BEBEDOURO PURIFICADOR MF40 220V INOX MASTER FRIO FOGÃO 4B BR REFRIGERADOR 240LTS VENTILADOR DE PAREDE	10.719,99	
	3898	MESA 1,20X0,60 C/ 2 GAVETAS	8.403,60	
	3916	CADEIRA FIXA MESA QUADRADA C/ 4 CADEIRAS	1.646,00	
	4125	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	1.194,00	
	4146	Armário de Aço MESA 1,20X,60 C 02 GAVETAS MESA 1,20X0,60 SIMPLES	0,00	
	4967	Armário de Aço MESA 1,20X,60 C 02 GAVETAS MESA 1,20X0,60 SIMPLES	1.080,00	
	5035	ESTABILIZADOR 300 VA FONTE ATX 230 REAL HD EXTERNO 500GB MEMÓRIA 4 GB DDR3 MOUSE OPTICO CLASSIC BOX PEN DRIVE 16GB PLACA MÃE PCWARE ROTEADOR MULTILASER 300MBPS TECLADO SLIM USB	2.018,60	



## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
<b>1-Bens Móveis - Investimentos</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Serra Redonda</b>			<b>1.291.299,29</b>	
<b>900046</b>	<b>OUTROS BENS MÓVEIS</b>		<b>1.291.299,29</b>	
	5361		308.000,00	
		GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO PNEUS 600X16 C/ 12 DISCOS DE 26 PLEGADAS PISTÃO HIDRAULICO MANCA L A GRAXA MODELO GARC MV METALURGICA		
		TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS C/ 88 CV. ASPIRADO 04 CILINDROS EIXO DIANTEIRO 4X4 MODELO A750L MARCA VALTRA.		



## Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
<b>2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)</b>			<b>56.130,48</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Serra Redonda</b>			<b>56.130,48</b>	
<b>900100</b>	<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>		<b>56.130,48</b>	
	2476	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E DA UNIDADE MISTA DE SAUDE FLAVIO BILU	16.807,89	
	2477	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E DA UNIDADE MISTA DE SAUDE FLAVIO BILU	11.277,21	
	3026	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E DA UNIDADE MISTA DE SAUDE FLAVIO BILU	0,00	
	3464	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E DA UNIDADE MISTA DE SAUDE FLAVIO BILU	12.285,90	
	3547	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E DA UNIDADE MISTA DE SAUDE FLAVIO BILU	15.759,48	
<b>Total Geral</b>			<b>1.347.429,77</b>	

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
<b>0-Contas Devedoras (Ativo)</b>	<b>66.173,30</b>	<b>47.199,37</b>	<b>53.025,32</b>	<b>71.999,25</b>
<b>2-Outros Depósitos</b>	<b>66.173,30</b>	<b>47.199,37</b>	<b>53.025,32</b>	<b>71.999,25</b>
<b>Agentes Pagadores-Salário Família</b>	<b>73.282,86</b>	<b>47.199,37</b>	<b>53.025,32</b>	<b>79.108,81</b>
000001 Salário Família	73.282,86	38.772,65	38.479,35	72.989,56
000016 SALARIO FAMILIA - FMS	0,00	5.699,83	9.472,53	3.772,70
000034 SALÁRIO FAMILIA - FMAS	0,00	2.726,89	5.073,44	2.346,55
<b>Diversos Responsáveis</b>	<b>(11.330,56)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(11.330,56)</b>
000070 DIFERENÇA ENTRE HOLEIRITE E REMESSA	(13.476,34)	0,00	0,00	(13.476,34)
000071 PAGAMENTO A MAIOR	1.445,01	0,00	0,00	1.445,01
000072 OUTRAS DESPESAS A EMPENHAR	700,77	0,00	0,00	700,77
<b>Entidades Devedoras</b>	<b>4.221,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.221,00</b>
000076 VALORES EM TRANSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	4.221,00	0,00	0,00	4.221,00
<b>1-Contas Credoras (Passivo)</b>	<b>1.603.879,00</b>	<b>2.850.560,54</b>	<b>1.827.122,14</b>	<b>2.211.792,77</b>
<b>0-Consignações</b>	<b>643.528,52</b>	<b>1.021.064,14</b>	<b>1.001.753,52</b>	<b>255.314,51</b>
<b>Consignações <input type="checkbox"/> INSS</b>	<b>559.370,94</b>	<b>697.330,05</b>	<b>682.858,14</b>	<b>166.318,22</b>
000014 I N S S	559.370,94	685.126,08	682.663,46	154.308,93
000031 I N S S - FMS	0,00	12.203,97	194,68	12.009,29
<b>Consignações <input type="checkbox"/> Outras</b>	<b>7.100,70</b>	<b>12.437,29</b>	<b>15.407,67</b>	<b>4.130,32</b>
000017 P A S E P	2.147,83	0,00	4.060,33	(1.912,50)
000018 Faltas não justificadas	5.467,69	0,00	0,00	5.467,69
000022 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(55,58)	10.049,39	9.870,27	123,54
000028 CONT SINDICAL - FMS	(910,83)	2.387,90	1.477,07	0,00
000074 FALTAS	451,59	0,00	0,00	451,59
<b>Consignações Empréstimos</b>	<b>66.712,93</b>	<b>294.479,39</b>	<b>287.308,36</b>	<b>73.883,96</b>
000005 CONSIGNAÇÃO BANIF	1.932,12	0,00	0,00	1.932,12
000019 Empréstimo BB	64.780,81	245.185,51	238.014,48	71.951,84
000030 EMPRESTIMO BB - FMS	0,00	49.293,88	49.293,88	0,00
<b>Consignações Pensões Alimentícias</b>	<b>10.343,95</b>	<b>16.817,41</b>	<b>16.179,35</b>	<b>10.982,01</b>
000015 Pensão Alimentícia	9.626,40	13.357,16	12.001,55	10.982,01
000032 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	717,55	3.460,25	4.177,80	0,00
<b>1-Restos a Pagar</b>	<b>981.885,17</b>	<b>1.829.496,40</b>	<b>825.368,62</b>	<b>1.978.012,95</b>



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
<b>1-Contas Credoras (Passivo)</b>	<b>1.603.879,00</b>	<b>2.850.560,54</b>	<b>1.827.122,14</b>	<b>2.211.792,77</b>
<b>1-Restos a Pagar</b>	<b>981.885,17</b>	<b>1.829.496,40</b>	<b>825.368,62</b>	<b>1.978.012,95</b>
<b>Exercício de 2016</b>	<b>96.271,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.271,06</b>
000063 SECRETARIA DE FINANÇAS-2016	154,00	0,00	0,00	154,00
000064 SECRETARIA DE SAÚDE-2016	3.686,00	0,00	0,00	3.686,00
000065 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-2016	5.438,00	0,00	0,00	5.438,00
000067 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2016	3.994,00	0,00	0,00	3.994,00
000068 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-2016	82.999,06	0,00	0,00	82.999,06
<b>Exercício de 2017</b>	<b>885.614,11</b>	<b>0,00</b>	<b>825.368,62</b>	<b>52.245,49</b>
000078 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2017	99.512,33	0,00	89.923,53	9.588,80
000079 SECRETARIA DE SAÚDE-2017	197.989,36	0,00	176.354,76	13.634,60
000080 GABINETE DO PREFEITO-2017	40.339,03	0,00	40.039,03	300,00
000081 SECRETARIA DE FINANÇAS-2017	45.564,30	0,00	28.694,30	16.870,00
000082 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE-2017	23.156,00	0,00	16.656,00	6.500,00
000083 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-2017	320.258,59	0,00	318.921,59	1.337,00
000084 SECRETARIA DE TRANSPORTE-2017	6.272,00	0,00	6.240,00	32,00
000085 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2017	43.305,47	0,00	43.305,47	0,00
000086 SECRETARIA DE AGRICULTURA-2017	14.262,50	0,00	14.262,50	0,00
000087 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-2017	94.954,53	0,00	90.971,44	3.983,09
<b>Exercício de 2018</b>	<b>0,00</b>	<b>1.829.496,40</b>	<b>0,00</b>	<b>1.829.496,40</b>
002002 GABINETE DO PREFEITO	0,00	66.041,89	0,00	66.041,89
002003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	130.500,30	0,00	130.500,30
002004 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	66.473,14	0,00	66.473,14
002005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	353.657,94	0,00	353.657,94
002006 SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	9.858,00	0,00	9.858,00
002008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	140.401,53	0,00	140.401,53
002009 SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	633.145,00	0,00	633.145,00
002010 SECRETARIA DE CULTURA	0,00	28.280,51	0,00	28.280,51
002011 SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	10.164,63	0,00	10.164,63
006006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	370.038,15	0,00	370.038,15
007007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.935,31	0,00	20.935,31
<b>2-Outros Depósitos</b>	<b>(21.534,69)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(21.534,69)</b>
<b>Entidades Credoras</b>	<b>(21.534,69)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(21.534,69)</b>
000073 VENCIMENTOS NÃO RECLAMADOS	(21.534,69)	0,00	0,00	(21.534,69)





# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
<b>Total Geral</b>	<b>1.670.052,30</b>	<b>2.897.759,91</b>	<b>1.880.147,46</b>	<b>2.283.792,02</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

---

## LISTA- SECRETÁRIOS

- Secretário de Administração – Nivaldo Lima de Oliveira  
CPF: 110.715.244-53
- Secretária de Finanças – Cláudia Marina Batista Teotônio  
CPF: 035.850.984-01
- Secretário de Infraestrutura – José Washington Machado de Oliveira  
Castro Junior  
CPF: 020.120.914-40
- Secretário de Educação – Dário Machado Marques  
CPF: 082.078.904-60
- Secretária de Saúde – Elisama Azevedo Lima  
CPF: 023.412.524-19
- Secretária de Ação Social – Verônica Andrade de Oliveira  
CPF: 826.954.234-20
- Secretário de Agricultura – Edvairdo do Nascimento Cruz  
CPF: 665.065.814-68
- Secretário de Cultura – Dimas Braz Duarte  
CPF: 039.459.534-30
- Secretário de Transporte – José Vital Cunha Guimarães Filho  
CPF: 067.246.344-07
- Secretário de Esporte – Dorgival Pereira Lopes  
CPF: 263.146.904-63
- Secretário Chefe do Gabinete – Flávio Jose Lima Pereira  
CPF: 089.129.964-52

Endereço: Rua Dom Aauto nº 11 – Centro – CEP: 58.385.000 – Serra Redonda – PB  
Telefone: (83) 3399-4081



# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

1009

Exercício Atual

Exercício Anterior

## FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

### Ingressos

Receitas derivadas e originárias

Transferências correntes recebidas

**16.731.229,11**

1.372.769,53

15.358.459,58

**17.141.801,84**

3.582.682,50

13.559.119,34

### Desembolsos

Pessoal e demais despesas

Juros e encargos da dívida

Transferências concedidas

**16.663.859,55**

15.957.043,25

0,00

706.816,30

**16.877.463,48**

16.163.063,26

0,00

714.400,22

### FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)

**67.369,56**

**264.338,36**

## FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

### Ingressos

Alienação de bens

Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos

**0,00**

0,00

0,00

**0,00**

0,00

0,00

### Desembolsos

Aquisição de ativo não circulante

Concessão de empréstimos e financiamentos

Outros desembolsos de investimentos

**746.970,67**

746.970,67

0,00

0,00

**106.323,40**

106.323,40

0,00

0,00

### FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)

**(746.970,67)**

**(106.323,40)**

## FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

### Ingressos

Operações de crédito

Integralização do capital social de empresas dependentes

Transferências de capital recebidas

Outros ingressos de financiamentos

**1.171.500,00**

0,00

0,00

1.171.500,00

0,00

**68.928,80**

0,00

0,00

68.928,80

0,00

### Desembolsos

Amortização /Refinanciamento da dívida

Outros desembolsos de financiamentos

**422.543,27**

422.543,27

0,00

**211.969,68**

211.969,68

0,00



**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

1010

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>	<b>748.956,73</b>	<b>(143.040,88)</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b>	<b>69.355,62</b>	<b>14.974,08</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	814.963,68	799.989,60
Caixa e Equivalente de caixa final	884.319,30	814.963,68

\_\_\_\_\_  
A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

\_\_\_\_\_  
DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito

## Remuneração dos Agentes Políticos

**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

**Prestação de Contas do Exercício 2018**

Emitido em 29/03/2019 15:48

<b>Mês</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Remuneração Recebida(R\$)</b>
Janeiro	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Janeiro	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Fevereiro	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Fevereiro	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Março	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Março	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Abril	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Abril	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Mai	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Mai	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Junho	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Junho	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Julho	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Julho	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Agosto	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Agosto	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Setembro	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Setembro	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Outubro	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Outubro	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Novembro	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Novembro	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Dezembro	06092997436	Danilo José Andrade de Oliveira	Prefeito Municipal	13.000,00
Dezembro	85345652449	João Matias dos Santos	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>234.000,00</b>



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
*Gabinete do Prefeito*

Lei nº 561/2016 – GP.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serra Redonda para o quadriênio de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a presente:

**LEI**

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Serra Redonda, para o quadriênio de 2017 a 2020, o valor máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), obedecendo aos limites estabelecidos nos artigos 37 e 39 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao Vice-Prefeito, investido na Função perceber a título de subsídios o limite Máximo de 50% (cinquenta por cento) dos valores recebido mensalmente pelo Prefeito.

Art. 2º - Fica fixado para o quadriênio de 2017 a 2020, o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os subsídios mensais recebidos pelos Secretários Municipais no efetivo exercício da função.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos próximos vigentes.

Art. 4º - Este Projeto de Lei, após aprovado e sancionado, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Redonda, 01 de dezembro de 2016.

  
 MANOEL MARCELO DE ANDRADE  
 Prefeito Constitucional

Rua Dom Adauto nº 11 – Centro – Serra Redonda – PB – CEP 58.385-000 – Fone (083) 3399-4081



# JORNAL OFICIAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA PB

**CRIADO PELA LEI Nº. 358/99**

Publicação do Dia 02 de dezembro de 2016.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Lei nº 561/2016 – GP.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serra Redonda para o quadriênio de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a presente;

### LEI

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Serra Redonda, para o quadriênio de 2017 a 2020, o valor máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), obedecendo aos limites estabelecidos nos artigos 37 e 39 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao Vice-Prefeito, investido na Função perceber a título de subsídios o limite Máximo de 50% (cinquenta por cento) dos valores recebido mensalmente pelo Prefeito.

Art. 2º - Fica fixado para o quadriênio de 2017 a 2020, o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os subsídios mensais recebidos pelos Secretários Municipais no efetivo exercício da função.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos próximos vigentes.



# JORNAL OFICIAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA PB

*CRIADO PELA LEI Nº. 358/99*

Publicação do Dia 02 de dezembro de 2016.

---

Art. 4º - Este Projeto de Lei, após aprovado e sancionado, entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Redonda, 01 de dezembro de 2016.

MANOEL MARCELO DE ANDRADE  
Prefeito Constitucional





# Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Despesa por Função e Fonte de Recurso - Anexo 5 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

1015

Função	Fonte de Recurso	Valor	%
<b>01</b>	<b>Legislativa</b>	<b>706.661,13</b>	<b>3,38</b>
0000	Recursos Ordinários	706.661,13	3,38
<b>04</b>	<b>Administração</b>	<b>2.339.542,23</b>	<b>11,20</b>
0000	Recursos Ordinários	2.218.457,61	10,62
0015	Transferência de Recursos do FNDE	121.084,62	0,58
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>847.080,63</b>	<b>4,05</b>
0000	Recursos Ordinários	440.186,95	2,11
0029	Transferência de Recursos do FNAS	379.248,80	1,82
0030	Transferências do FEAS	27.644,88	0,13
<b>10</b>	<b>Saúde</b>	<b>4.683.664,64</b>	<b>22,42</b>
0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.669.745,28	7,99
0014	Transferência de Recursos do SUS	3.013.919,36	14,43
<b>12</b>	<b>Educação</b>	<b>5.361.687,04</b>	<b>25,67</b>
0001	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.646.457,19	7,88
0015	Transferência de Recursos do FNDE	470.398,86	2,25
0018	Transferência do FUNDEB (magistério)	2.369.916,76	11,34
0019	Transferência do FUNDEB (outras)	833.389,73	3,99
0109	Transferência de Convênios <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Estadual	41.524,50	0,20
<b>13</b>	<b>Cultura</b>	<b>200.960,74</b>	<b>0,96</b>
0000	Recursos Ordinários	129.963,28	0,62
0015	Transferência de Recursos do FNDE	70.997,46	0,34
<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>1.296.803,46</b>	<b>6,21</b>
0000	Recursos Ordinários	1.296.803,46	6,21
<b>20</b>	<b>Agricultura</b>	<b>863.697,98</b>	<b>4,13</b>
0000	Recursos Ordinários	244.365,98	1,17
0052	Transferência de Convênios <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Federal	619.332,00	2,96
<b>26</b>	<b>Transporte</b>	<b>85.009,64</b>	<b>0,41</b>
0000	Recursos Ordinários	85.009,64	0,41
<b>27</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>67.054,80</b>	<b>0,32</b>
0000	Recursos Ordinários	67.054,80	0,32
<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>572.406,20</b>	<b>2,74</b>
0000	Recursos Ordinários	572.359,46	2,74
0016	Recurso da CIDE	46,74	0,00
<b>Total Geral:</b>		<b>17.024.568,49</b>	<b>81,50</b>

A.F.B. CONTABILIDADE &  
AUDITORIA  
Contador

DANILO JOSÉ ANDRADE DE  
OLIVEIRA  
Prefeito



**EXMO. SR. CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA / TCE –  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO DRº. RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO.**

**Ref. Proc. TC nº 00281/18**

**ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

**ASSUNTO: RELATÓRIO PRÉVIO DE PCA**

**EXERCÍCIO: 2018**

**DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Constitucional do Município de Serra Redonda/PB, por conduto de seu advogado adiante subscrito, devidamente habilitado por meio do instrumento procuratório já constante nos autos, vem, a emérita presença de V.Exa., em atendimento a notificação do TCE/PB, e com fulcro no art. 91, § 1º do Regimento Interno, apresentar

## **DEFESA**

em face da notificação referente ao relatório de análise da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, referente ao exercício de 2018, requerendo desde já a juntada de documentos, e aduzindo para tanto os argumentos fáticos e jurídicos que passa a declinar:

### **PRELIMINARMENTE**

A defendente informa a esse digníssimo órgão, que o patrono subscritor da presente defesa possui poderes para representá-la em juízo, bem como perante os tribunais de contas, conforme instrumento procuratório em anexo.

## **I - SINOPSE FÁTICA**

Os autos do presente caderno processual versam sobre à análise da prestação de contas da Prefeitura de Serra Redonda/PB, durante o exercício financeiro de 2018, tendo como responsável o Sr. Danilo José Andrade de Oliveira.

Por economia processual, abordar-se-á neste esclarecimento tão só os aspectos que no entender dos responsáveis pela instrução do feito constituem “irregularidades”.

A suposta irregularidade apontada pela auditoria versa sobre:

- 1. OCORRÊNCIA DE DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SEM A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS EFETIVAS;**
- 2. AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA EM OPERAÇÃO CONTÁBIL, CARECENDO DE ESCLARECIMENTOS E COMPROVAÇÃO SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR;**
- 3. FALTA DE EFETIVA ARRECADAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO ENTE DA FEDERAÇÃO;**
- 4. PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAL E LEGAL;**
- 5. NÃO-APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 15% PELOS MUNICÍPIOS, DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA;**
- 6. GASTOS COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE (60%) ESTABELECIDOS PELO ART. 20 DA LEO DE RESPONSABILIDADE FISCAL;**
- 7. GASTOS COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE (60%) ESTABELECIDOS PELO ART. 19 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;**
- 8. DESPESA DE PESSOAL NÃO EMPENHADA;**
- 9. NÃO-PROVIMENTO DOS CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE MEIDANTE CONCURSO PÚBLICO;**
- 10. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;**

11. REPASSES AO PODER LEGISLATIVO EM DESACORDO COM O ART. 29-A, §2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
12. NÃO-RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR À INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA;
13. NÃO-INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA;
14. DESCUMPRIMENTO DE NORA LEGAL;

## II – NO MÉRITO

Os apontamentos técnicos a seguir apresentados demonstram a exaustão das contas prestadas e sua conformidade em relação aos princípios e normas de direito aplicáveis com uniformidade em relação aos exercícios anteriores e são apresentados segunda a ordem em que se encontram lançadas na peça de instrução exordial as supostas irregularidades.

Mister antes de adentrar ao mérito defensorio da presente Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, destacar alguns pontos identificados pelo D. auditor feitor do relatório técnico assim elencados:

- Os percentuais de aplicação com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), **“na ordem de 75,94% da cota-parte do período mais os rendimentos de aplicação, atendendo ao mínimo de 60%”**;
- Os percentuais de aplicação com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE), **“foram na ordem de 32,67% da receita de impostos, inclusive os transferidos, atendendo ao limite mínimo de 25%”**;

Diante da constatação acima elencadas, se apresentam os argumentos fáticos e de direito que, indubitavelmente, elucidará a inconsistência apresentada pela D. Auditoria, nos seguintes termos:

**CONSTATAÇÃO 01. OCORRÊNCIA DE DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SEM A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS EFETIVAS.**

Para chegar ao montante apontado como déficit de execução orçamentária pela D. Auditoria, a mesma levantou a Receita Arrecadada (**R\$ 16.066.494,91**) e a Despesa Executada (**R\$ 17.770.500,15**) durante o exercício de 2018, por meio do quadro detalhado às fls. 680 do caderno processual.

Entretanto, se faz necessário destacar que a receita total prevista na Lei Orçamentária nº 590/2017, publicada em 15/12/2017, foi na ordem de **R\$ 20.890.100,00**, contudo, o Município arrecadou tão somente **R\$ 16.066.494,91** que corresponde à **76,90%** do valor do orçamento.

Na outra ponta, observada tal tendência arrecadatória, o Município realizou **85,09%** do total das despesas fixadas, de forma que não houve distorção significativa do equilíbrio entre a receita e despesa.

Nesse contexto, levando-se em consideração a acentuada frustração da receita total inicialmente prevista para o exercício, o montante apontado não comprometeu o equilíbrio das contas do ente.

No caso em epígrafe, é possível vislumbrar um notório equilíbrio, entre os grupos de contas, posto que a diferença indicada será de fácil compensação no decorrer dos exercícios vindouros, sem haver o comprometimento do equilíbrio das finanças municipais e a viabilidade de gestões futuras.

Diante de tais afirmações, extinguem-se quaisquer incertezas acerca do perfeito equilíbrio entre as receitas e as despesas, merecendo imediata revisão do questionamento da auditoria quanto aos acontecimentos em discussão.

Nesse diapasão, o Parquet Especial junto a essa Corte de Contas, através do parecer nº 01863/10 da lavra da procuradora Ana Teresa Nóbrega, entende que o desequilíbrio entre receitas e despesas, quando ausente de dolo ou má-fé é passível de recomendações à autoridade competente, senão vejamos:

**“DÉFICIT NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 6,39%, CONTRARIANDO O ART. 1º, §1º, DA LRF NO QUE DIZ RESPEITO À PREVENÇÃO DE RISCOS E AO EQUILÍBRIO DA CONTAS PÚBLICAS. DÉFICIT FINANCEIRO NO BALANÇO PATRIMONIAL NO VALOR DE R\$ 129.986,45. ACRÉSCIMO DA DÍVIDA FLUTUANTE EQUIVALENTE A 122,41% DA ANTERIOR”**

*A manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas constitui meta a ser perseguida pelo gestor na execução orçamentária, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. **O desrespeito a tal princípio, conquanto não revele dolo ou máfé, enseja recomendações à Autoridade Responsável para que observe os ditames da sobredita lei”.***

Neste passo ainda, se faz oportuno destacar que o déficit orçamentário surge da devida obediência as determinações do Art. 35, da Lei 4.320/64, *in verbis*:

***Pertencem ao exercício financeiro:***

***I – as receitas nele arrecadadas;***

***II – as despesas nele legalmente empenhadas.***

No entanto, as receitas liberadas pela União por meio do Fundo de Participação dos Municípios (Cota DAF), do dia 10.01.2019, no valor de **R\$ 337.040,91**, correspondente a competência 12/2018, **não foi registrada** naquele exercício, por ter sido efetivamente liberada apenas no exercício seguinte, em obediência ao dispositivo legal supracitado.

Isto também ocorre com as receitas do SUS liberadas pela união através do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2019, com competência 2018, que somado ao valor anteriormente explicado, deve compor a base de disponibilidade do exercício de 2018, por se tratar de recurso legítimo.

Assim também, vale para o empenhamento de despesa compromissada com emendas parlamentares que o município fora contemplado no exercício de 2018, mas que não tiveram sua liberação naquele exercício, porém, a necessidade de se apresentar o devido empenhamento dentro do mesmo, a exemplo do empenho 5361 em favor da MAKETAL no valor de **R\$ 308.000,00** para aquisição de equipamento.

Destarte, cabe ainda, para uma melhor elucidação do item em comento, elaborar o Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária, que significa:

Quociente Receita Orçamentária X Despesa Orçamentária Paga, com o objetivo de igualar a escrituração da receita orçamentária e despesa orçamentária, pelo regime de caixa, o que será feito retirando-se os restos a pagar inscritos no exercício. Essa providência será de extrema utilidade para se entender o resultado do Balanço Orçamentário.

Outrossim, a Prefeitura Municipal fechou o exercício de 2017 com um saldo para o exercício de 2018 de **R\$ 814.963,68**.

Não se pode ignorar o saldo financeiro do exercício anterior, que somado à Receita do Exercício constitui a disponibilidade financeira e conseqüentemente orçamentária.

Deste modo, demonstra-se o cálculo efetuado:

**Cálculo:**

Receita Orçamentária .....	R\$ 16.066.494,91
(+) Saldo do exercício anterior.....	R\$ 814.963,68
Subtotal.....	R\$ 16.881.458,59
Despesa Orçamentária .....	R\$ 17.770.500,15
(-) Restos a Pagar inscritos no exercício.....	R\$ 1.978.012,95
Sub-total.....	R\$ 15.792.487,20

Assim:

(+) Receita Orçamentária	= R\$	16.066.494,91
(-) Despesa Orçamentária Paga	= R\$	15.792.487,20
<b>Superávit.....</b>	<b>= R\$</b>	<b>274.007,71</b>

Esses esclarecimentos técnicos encontram-se no Livro “**Balanços Públicos**” de Heilio Kohama, págs. 148 e 149.

Ante o exposto, requer que o Corpo Técnico considere sanada a supracitada irregularidade.

A propósito, em pronunciamento desse Tribunal, acatando parecer prévio do Excelentíssimo Doutor **ARNOBIO ALVES VIANA** relatando o **processo TC 4977/18** relativo a Prefeitura Municipal de Matureia, exercício de 2017, opinou pela aprovação das referidas contas de governo daquele gestor.

**CONSTATAÇÃO 02. AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA EM OPERAÇÃO CONTÁBIL, CARECENDO DE ESCLARECIMENTOS E COMPROVAÇÃO SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR.**

O questionamento da Douta auditoria, diz respeito às conciliações de saldos bancários, havidas em 31/12/2018 por ocasião da apresentação dos saldos finais daquele exercício.

Demonstrados em anexos próprios de linguagem de software por ocasião do fechamento do balancete do mês, o analista não absolveu de imediato os lançamentos de débito ou crédito havidos em cada uma daquelas contas bancárias.

A fim de elidir as dúvidas arguidas pela auditoria no item 5.1.1, apresentamos em anexo as respectivas conciliações bancárias.

**CONSTATAÇÃO 03. FALTA DE EFETIVA ARRECADAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO ENTE DA FEDERAÇÃO.**

No tocante a este item, destaca-se que inexistia anteriormente qualquer tipo de cadastro imobiliário no município de Serra Redonda o que impossibilitou, a princípio, a correta cobrança do IPTU, problema esse que foi prontamente corrigido durante a gestão.

Atualmente a cobrança do IPTU é realizada através de carnês, utilizando-se um cadastro imobiliário atualizado, onde estão sendo cobrados e recolhidos os valores referentes ao exercício atual e anteriores, conforme demonstrado em documentação anexa, (documentos 01 e 02).

No que tange a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, sua suposta não arrecadação se dá por falta de dispositivo legal, ou seja, não existe no ordenamento jurídico municipal lei que tenha instituído o referido tributo.

Dessa feita, pugna a defesa pelo afastamento da suposta irregularidade por terem sido tomadas providencias a respeito da arrecadação dos tributos municipais.



**CONSTATAÇÃO 04. PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAL E LEGAL.**

No que concerne ao suposto pagamento em desacordo com as determinações constitucionais e legais, cumpre informar que a administração municipal esta realizando a devida apuração dos fatos para determinar se houve ou não pagamento a maior e, no caso da identificação de valores a maior, os mesmos serão restituídos aos cofres municipais.

**CONTATAÇÃO 05. NÃO-APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 15% PELOS MUNICÍPIOS, DO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.**

Em relação a este item, a defesa traz aos autos novas informações que virão a alterar de forma positiva o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde no município de Serra Redonda.

Observando as recentes decisões desse Egrégio Tribunal de Contas, a defesa entende que devem fazer parte do cálculo para o percentual de saúde o montante pago durante o exercício de despesas de exercícios anteriores com ações e serviços públicos de saúde, conforme observa-se, por analogia, a metodologia utilizada diante do percentual de educação no município de Queimadas, exercício de 2015:

PROCESSO TC N.º 04754/16 EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - APRECIAÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – Conhecimento do Recurso. Provimento parcial, para: retificar o percentual de aplicação da receita de impostos em MDE, que passa a ser de 25%; tornar insubsistente o Parecer PPL TC 0063/18, emitindo Parecer Favorável à aprovação das contas de governo; alterar a decisão contida no Acórdão APL TC nº 0202/18, julgando regular com ressalva as contas do Sr. Jacó Moreira Maciel, na qualidade de ordenador de despesas, e mantendo inalterados os demais termos do Acórdão recorrido. (...)

ACÓRDÃO APL – TC – 00050/19 PROPOSTA DE DECISÃO - CONS. SUBST. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (...) No que se refere à aplicação da receita de impostos em MDE, não obstante os argumentos trazidos em recurso, **o recorrente apresentou no Gabinete do Relator argumentação, acompanhada de documentos, pleiteando a inclusão do valor dos Restos a Pagar, relativos ao exercício de 2014, não computados naquele exercício, porém, pagos em 2015.** Com efeito, na Prestação de Contas de 2014, Processo TC 4403/15, foi excluído no cálculo das aplicações em MDE o montante de R\$ 529.128,68, relativo a Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos do MDE. Registre-se que o referido montante correspondia à totalidade dos restos a pagar relacionados a MDE. Em 2015, foi pago o valor de R\$ 409.991,10, conforme relatório e extratos bancários apresentados e conferidos pela Assessoria de Gabinete. **O Relator acolhe as argumentações, acrescentando o valor pago em 2015 ao total considerado na Proposta de Decisão contida no Acórdão APL TC 0202/18**, R\$ 7.959.227,41, e retifica o total das aplicações em MDE para R\$ 8.369.218,51, o que corresponde a 24,98%, que, em valor absoluto, equivale a 25% da Receita de Impostos, inclusive transferências. Ante o exposto, proponho que esta Corte de Contas: 2. conheça do Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Jacó Moreira Maciel, contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL TC 0063/18 e no Acórdão APL TC nº 0202/18; 3. no mérito, dê-lhe provimento parcial, para: • retificar o percentual de aplicação da receita de impostos em MDE, que passa a ser de 25%; • tornar insubsistente o Parecer PPL TC 0063/18, emitindo, desta feita, Parecer Favorável à aprovação das contas de governo do Prefeito de Queimadas, Sr. Jacó Moreira Maciel, relativas ao exercício de 2015, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores; • alterar a decisão contida no Acórdão APL TC nº 0202/18, para julgar regular com ressalva as contas do Sr. Jacó Moreira Maciel, na qualidade de ordenador de despesas, mantendo inalterados os demais termos do Acórdão recorrido. É a proposta. (grifo nosso)

Desta feita, o valor de R\$ 88.100,41 deve ser acrescido ao montante considerado como despesa paga a título gastos com saúde no exercício de 2018, com base no princípio da segurança jurídica.

O consagrado princípio da segurança jurídica, por muitos, elencado a categoria de direito fundamental, orienta no sentido de que as decisões de um Tribunal devem assegurar aos jurisdicionados até mesmo em procedimentos administrativos segurança nas relações jurídicas as quais se sujeitam.

O doutrinador Hélio Tornagui, ao tecer comentário sobre o princípio da segurança jurídica, é veemente ao defender a coerência e a simetria dos julgados. Senão vejamos:

*“Nada há mais escandalizante e comprometedor da ordem jurídica do que a variação, a incoerência e a contradição dos julgados. Toda segurança desaparece onde os indivíduos ficam à mercê dos entendimentos pessoais: cada cabeça é uma sentença e a justiça um jogo lotérico” (Comentário ao Código de Processo Civil. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, grifou-se);*

Também, o Ministro Ricardo Lewandowsky, do Excelso STF, nos autos do Mandado de Segurança nº 26.603-1, conceituou, de forma precisa, o princípio da segurança jurídica, verbis:

*“E por segurança, à evidência, deve-se compreender não apenas a segurança física do cidadão, mas também a segurança jurídica, com destaque para a segurança político-institucional. Ainda que a segurança jurídica não encontre menção expressa na Constituição Federal, trata-se de um valor indissociável da concepção de Estado de Direito, “já que do contrário” – como adverte Ingo Wolfgang Sarlet - “também o ‘governo de leis’ (até pelo fato de serem expressão da vontade política de um grupo) poderá resultar em despotismo e toda a sorte de iniquidades” (...) A segurança jurídica, pois, insere-se no rol de direitos e garantias individuais, que integram o núcleo imodificável do Texto Magno, dela podendo deduzir-se o subprincípio da proteção na confiança nas leis, o qual, segundo Canotilho, consubstancia-se “na exigência de leis tendencialmente estáveis, ou, pelo menos, não lesiva da previsibilidade e calculabilidade dos cidadãos relativamente aos seus efeitos jurídicos”(grifou-se);*

A defesa também acrescenta ao percentual da saúde o valor referente ao PASEP proporcional, após utilizar base de rateio sobre o percentual da folha de pagamento, a defesa chegou ao montante de R\$ 43.398,70.

Deve-se acrescentar ainda os valores empenhados a título de INSS, competência de 2018, retidos na conta do FPM no exercício de 2019, no valor de R\$ 94.700,33.

A defesa também questiona os valores glosados pela Douta Auditoria por não conterem referência a documento que possa ser contradito o que fere os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

<b>APLICAÇÕES EM SAÚDE</b>	
<b>1 Receita de Impostos e Transferências</b>	<b>10.753.121,98</b>
2.a Dedução da Receita de FPM, art. 159, Inciso I, Alínea d	355.945,00
2.b Dedução da Receita de FPM, art. 159, Inciso I, Alínea e	347.278,67
3 Base de Cálculo para ASPS (1-2-2-1)	10.049.898,31
4 Despesas Empenhadas com a Função Saúde	4.683.664,64
5 Despesas Custeadas com Outros Recursos	3.013.919,36
Recursos do SUS	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00
Outros Recursos	3.013.919,36
6.a Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos (15%)	319.159,15
6.b Dedução das despesas não aplicadas em ASPS em exercícios anteriores	0,00
7 Adições da Defesa	378.094,95
8 Exclusões da Auditoria	151.895,51
9 Outros Ajustes à Despesa	0,00
10 Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde (4-5-6-6.1+7-8-9)	1.576.785,57
<b>11 Percentual de Aplicação em Saúde (10/3*100)</b>	<b>15,69</b>

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>folha de pagamento TOTAL</b>	<b>7.747.422,46</b>	<b>100</b>
folha saúde	2.243.570,53	28,96
PASEP TOTAL	149.862,93	
PASEP SAÚDE	43.398,70	

(documento 06)

RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PAGOS EM 2018	88.100,41
-------------------------------------------------------	-----------

INSS COMPETENCIA 12/2018 RETIDO NO FPM EM 2019	94.700,33
------------------------------------------------	-----------

(documento 07 e 08)

Incluídas essas despesas as já levantadas pela Douta Auditoria, chega-se ao total de R\$ 5.061.759,59 ou seja, 15,69%, valor este bem superior ao mínimo constitucional.

Desta forma, não há o que dizer acerca de irregularidade quando o Município de Serra Redonda cumpriu integralmente os ditames Constitucionais.

**CONSTATAÇÃO 06. GASTOS COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE (60%) ESTABELECIDOS PELO ART. 20 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

**CONSTATAÇÃO 07. GASTOS COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE (60%) ESTABELECIDOS PELO ART. 19 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

De acordo com os documentos apresentados pela auditoria, a despesa total com pessoal no município de Serra Redonda, atingiu o valor de R\$ 8.704.673,55, ou seja, 58,44%, da Receita Corrente Líquida – RCL

A defesa discorda da apuração realizada pela Douta Auditoria pelos pontos a abaixo explicados.

Os valores pagos a título de IRRF, (documento 03), no valor de R\$ 123.709,81, também devem deixar de compor os cálculos com despesas de pessoal, por força do Parecer Normativo TC 05/2004. Assim como também os valores referentes a Precatórios Judiciais com pessoal pagos durante o exercício de 2017, conforme Jurisprudência firmada nessa Egrégia Corte de Contas, no valor de R\$ 165.816,68.

Dessa forma, utilizando a mesma tabela da Auditoria, constante as fls.690 do Relatório Prévio, chegamos aos seguintes dados:

DESPESAS COM PESSOAL (R\$)					
Elemento de Despesa	Adm. Direta do Executivo	Adm. Indireta	Poder Executivo	Poder Legislativo	Município
Contratação por Tempo Determinado (1)	1.630.874,31	0,00	1.630.874,31	0,00	1.630.874,31
Vencimentos e Vantagens Fixas (2)	6.406.074,64	0,00	6.406.074,64	453.151,75	6.859.226,39
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras de Pessoal Contratos de Terceirização (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Defesa	0,00	0,00	957.251,09	0,00	957.251,09
Outras Despesas (6)	667.724,60	0,00	667.724,60	0,00	667.724,60
<b>Total das Despesas com Pessoal (7) (1+2+3+4+5+6)</b>			<b>0,00</b>	<b>453.151,75</b>	<b>8.200.574,21</b>
Diferença positiva com inativos e as receitas de contribuições (8)					12.402,00
<b>Total das despesas de Pessoal do Ente</b>					<b>8.212.976,21</b>
Obrigações Patronais ajustadas (3)	1.915.028,18	0,00	1.915.028,18	100.306,81	2.015.334,99
<b>Total das despesas de Pessoal do Ente incluso as obrigações patronais</b>					<b>10.228.311,20</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>					<b>14.894.994,91</b>
<b>% da despesa com Pessoal</b>			<b>52,01</b>	<b>3,04</b>	<b>55,14</b>
Limite Legal			54%	6%	60%

DEDUÇÕES DA DEFESA	
IRRF	123.709,81
13 INEXISTENTE	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS	667.724,60
PRECATÓRIOS	165.816,68
	0,00
	0,00
	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>957.251,09</b>

(documentos 03 e 04)

Chegando assim, o Executivo Municipal chega ao percentual de 52,01% da Receita Corrente Líquida.

Não obstante, no próprio texto da LRF em seu art. 23, estabelece ao ente público um prazo para a devida adequação aos limites previstos, assim como versa *in verbis*:

“Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art.20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado **nos dois quadrimestres seguintes**, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.”.  
Grifo nosso.

A própria doutrina versa a respeito do prazo previsto no art.. 23, consolidando os argumentos da defesa, conforme o Professor Flávio da Cruz, em sua respeitável obra LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL COMENTADA, Ed. Atlas, pag. 120:

“Sendo constatado que determinado Poder ou órgão, ao final de um período de verificação (quadrimestre ou semestre, conforme o caso), ultrapassou o limite definido no art. 20, terá, então, um prazo de oito meses para se ajustar, podendo adotar medidas como redução das despesas com cargos de confiança, redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos, exoneração de servidores não estáveis e até demissão de servidores estáveis.”.

Ademais, o gestor adotou medidas para redução do gasto com pessoal com a redução e extinção gratificações junto aos servidores municipais, assim como também a exoneração de alguns servidores, como pode-se observar no registro do numero de servidores que vêm diminuindo.

Não obstante as medidas adotadas pelo gestor, a Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda traz em seu corpo, no Art. 66 a seguinte situação:

“Art.66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real abaixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

**§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.**

§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional.

§ 3º Na hipótese do *caput*, continuarão a ser adotadas as medidas previstas no art 22.

§ 4º Na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo referido no *caput* do art. 31 poderá ser ampliado em até quatro quadrimestres.” (grifo nosso).(item 02).

Desta forma o legislador buscou preservar de situações anômalas e/ou exógenas da economia, a estrutura funcional da administração pública brasileira, o que de fato ocorreu quando da crise econômica mundial de 2016/2017, que acarretou com a redução do PIB Brasileiro, segundo próprio relatório do IBGE. A doutrina, mais uma vez, corrobora com as alegações da defesa e parte em favor do cumprimento do dispositivo dos arts. 23 e 66 da LRF, como versa o Professor Mauro Roberto Gomes de Mattos na obra Comentários a Lei de Responsabilidade Fiscal, (Org. Ives Gandra da Silva Martins e Carlos Valder do Nascimento), Ed. Atlas:



“Esse comando legal é bem enfático ao determinar que serão duplicados os aludidos prazos, o que significa dizer que não está no campo da discricionariedade sobre a cessão ou não da elasticidade a que alude o caput, pois o legislador utilizou-se da palavra “serão” e não “poderão”.

Em um país como o nosso, onde a política econômica visa uma estabilização, houve a preocupação da lei em garantir a dilatação de prazos no caso de crescimento real abaixo ou negativo do PIB, pois é cediço que em tal hipótese haverá uma grande recessão.”. Grifo nosso.

Assim requer seja tida como elidida a irregularidade em análise.

#### **CONSTATAÇÃO 08. DESPESA DE PESSOAL NÃO EMPENHADA.**

O município de Serra Redonda, tinha por costume não realizar pagamentos, a título de 13º, em razão dos contratos serem temporários, com curta duração.

Acerca da matéria, trazemos à baila JULGAMENTO RECENTÍSSIMO realizado pelo Pleno dessa Corte, SESSÃO DATADA DE 28/02/2018, das Prestações de Contas Anuais do município de Damião, relativas aos exercícios financeiros de 2015 e 2016, respectivamente, Processos n.º 04841/16 e 06.081/17, no qual a Corte julgou REGULAR COM RESSALVAS as contas da edilidade. Destarte, a suposta pecha é passível tão-somente de recomendação à gestão e/ou aplicação de multa. Em julgamento da Inspeção Especial, na Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, Processo TC 00009/10, onde consta a referida pecha, no rol de irregularidades atribuídas a gestão da STTRANS, a Segunda Câmara entendeu, ACÓRDÃO 02178/2011 em consonância com o voto do Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, que:

**As irregularidades na administração de pessoal da STTRANS de Patos devem ser sancionadas com aplicação da multa prevista no art. 56, II da LOTCE, em**

**face de transgressões às normas constitucionais e legais que regem a matéria. Cabe, ainda, a recomendação à atual gestão municipal a fim de adotar as providências necessárias à regularização do quadro de pessoal da entidade.**

No mesmo Processo, em seu Parecer, Nº 01169/11, a D. Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira, quanto ao item em comento, pontuou que ,no que se refere a este ponto específico, tem-se que as falhas condizentes a recebimento de parcelas salariais, relacionadas a décimo terceiro e férias, devem ser discutidas perante o Poder Judiciário, não tendo o Tribunal de Contas competência para decidir o mérito de citadas questões'. Acrescente-se que, no caso concreto, não há demandas judiciais quanto à cobrança das verbas referentes à 13º salários.

Portanto, em consonância com a orientação jurisprudencial, instrumentos normativos, e a referida Súmula do TST, bem como na ausência má-fé ou danos ao erário, todavia novamente registre-se que a situação será devidamente regularizada em atendimento as orientações dessa Corte de Contas da Paraíba.

**CONSTATAÇÃO 09. NÃO-PROVIMENTO DOS CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE MEIDANTE CONCURSO PÚBLICO.**

No que concerne a este item, a bem da verdade, ocorreu uma significativa diminuição de contratos por excepcional interesse público no município de Serra Redonda, de 82 contratados em 2017 para 59 em 2018.

Os profissionais contratados por excepcional interesse público restantes são, em sua quase totalidade, destinados a atender as demandas dos programas federais ou substituição temporária, conforme destaca-se no próprio texto do relatório as fls. 693 e 694:

“Verifica-se que em dezembro o quantitativo de contratados por excepcional interesse público era de 59 servidores. Anote-se que como contratados por excepcional interesse público estão profissionais como assistentes administrativos,

auxiliares de serviços gerais, **assistente social, auxiliar de dentista, auxiliar de enfermagem, auxiliar de farmácia, dentista**, educador físico, **educador social, enfermeiros, fisioterapeutas, médicos**, merendeira, motoristas, **nutricionista, orientadores sociais, psicólogos e técnicos de enfermagem...**" (grifo nosso).

Desta feita, não há que dizer acerca de irregularidade.

**CONSTATAÇÃO 10. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS.**

No que concerne a esse item, a administração pública municipal já vem adotando as devidas providências quanto a verificação da legalidade dos acúmulos ora observados pela Douta Auditoria.

**CONSTATAÇÃO 11. REPASSES AO PODER LEGISLATIVO EM DESACORDO COM O ART. 29-A, §2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Auditoria questiona que em determinados meses não foram transferidos em suas totalidades, os valores do duodécimo da Câmara de Vereadores, mais precisamente nos meses de janeiro, julho e agosto de 2018, consoante demonstrado no quadro formulado as fls. 696.

É necessário porem, atentar para as seguintes circunstâncias pelas quais ocorreram estas situações, que de forma alguma, foram deliberadamente em afronta a Constituição Federal ou ao próprio Poder Legislativo.

O Município de Serra Redonda, com um coeficiente de participação no FPM de 0,6 tem essencialmente, essa fonte de recursos que representa mais de noventa por cento de suas receitas para atender a todas as demandas financeiras do Município, (exceto aquelas cujas ações têm financiamento próprio).

De acordo com as normas estabelecidas para fixação do duodécimo do Legislativo, a Câmara de Vereadores coube no decorrer do exercício de 2018, um repasse mensal de R\$ 58.890,38 com obrigatoriedade de seu repasse a cada dia 20.

Como é sabido, os recursos do FPM são distribuídos em parcelas decenais, de modo que, a parcela do dia 20 de cada mês já temos programação exclusiva para atender essa demanda.

Ocorre, porém, que nos meses aludidos os créditos do FPM nas datas de 20 de cada mês, foram os seguintes:

Data	Vlr. creditado	Vlr. Câmara	Justificativa
19/01/2018	57.457,44	58.890,38	Insuficiente, com agravante que no dia 10 a cota havia sido R\$ 0,00 de crédito.
20/07/2018	21.810,29	58.890,38	Insuficiente
20/08/2018	49.714,41	58.890,38	Insuficiente

De modo que, a cada parcela insuficiente, foi necessário aguardar o crédito do ICM ou outros recursos que possibilitassem efetuar o complemento do repasse, conforme demonstrativo de contas em anexo.

**CONSTATAÇÃO 12. NÃO-RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR À INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA.**

A nobre auditoria fez referência a esse item como se fosse não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos **segurados**, porém ao analisar o quadro encartado no caderno processual fls. 696 e 697, demonstra tratar das contribuições com os cálculos estimados do montante devido e pago, pela Prefeitura ao RGPS relativo às **obrigações patronais**, nesse contexto a auditoria calculou que o Município de Serra Redonda deixou de recolher **R\$ 643.965,39** a Previdência Social:

Mister se faz destacar que no total dos gastos com pessoal não pode ser tomada como base um cálculo único para que se tenha um resultado final no tocante ao INSS, sem proceder

aos descontos compensatórios e indenizatórios que não incidem INSS como 1/3 de férias e outros, (documento 03), conforme cálculos realizados pela defesa:

Discriminação		Valor RGPS (R\$)
1	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.406.074,64
2	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00
3	Contratação por Tempo Determinado	1.630.874,31
4	Contratos de Terceirização	0,00
5	Adições da Auditoria	667.724,60
6	Deduções Defesa	276.436,94
<b>7</b>	<b>Base de Cálculo Previdenciário (1+2+3+4+5-6)</b>	<b>8.428.236,61</b>
8	Alíquota	22
<b>9</b>	<b>Obrigações Patronais Estimadas (8*7)</b>	<b>1.854.212,05</b>
10	Obrigações Patronais Pagas	1.562.679,05
11	Ajustes (Deduções e/ou Compensações)	-291.616,26
12	Deduções Defesa	211.254,14
<b>12</b>	<b>Estimativa do valor não Recolhido (9-10-11)</b>	<b>80.278,86</b>

DEDUÇÕES DA DEFESA	
1/3 DE FÉRIAS	123.429,34
ADICIONAIS OUTROS	0,00
ADICIONAL INSALUBRIDADE	146.671,60
ADICIONAL PERICULOSIDADE	6.336,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	
<b>TOTAL</b>	<b>276.436,94</b>

AJUSTES	
Valor Retido no FPM em Jan/2019	166.825,97
SALARIO FAMÍLIA	44.428,17
SALARIO MATERNIDADE	0,00
	0,00
	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>211.254,14</b>

(documentos 03 e 05)

Desta feita, o suposto valor não recolhido seria de R\$ 80.278,86.

Ademais, neste contexto, já existem decisões firmadas no Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Justiça, bem como esta Corte de Contas firmou decisão através do processo TC 6105/2010, onde entende que o levantamento do eventual débito, deve, todavia, resultar de procedimento fiscal regular pelo agente público federal, devendo a informação captada pela dita Auditoria ser endereçada à Receita Federal, com cópias dos documentos respectivos, para a quantificação e cobrança das obrigações remanescentes a cargo do Município, sem que isto macule a análise da PCA perante o Tribunal de Contas.

O Nobre Conselheiro Arnóbio Alves Viana, ao julgar o **PROCESSO TC Nº 03996/14**, assiste razão ao Município quanto aos questionamentos do cálculo que aponta o valor devido a Previdência Social, arbitradas com base no total da folha de pagamento, sem proceder da devida redução das parcelas de caráter não remuneratório que devem ser excluídas da base de cálculo, in verbis:

*“Inicialmente entendo que a Gestora tem razão quanto ao cálculo apresentado pela Auditoria, uma vez que as contribuições previdenciárias patronais não podem ser arbitradas com base no total da folha de pagamento, haja vista que as parcelas de caráter não remuneratório devem ser excluídas da base de cálculo, mesmo se tratando da contribuição patronal.*

Ainda, o Nobre Conselheiro Arnóbio Aves Viana faz constar no **PARECER PPL – TC 00070/15**, que o Poder Judiciário já pacificou entendimento, a exemplo da decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vejamos:

*TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRESCRIÇÃO. LC 118/05. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS. COMPENSAÇÃO. REFLEXOS DAS VERBAS OBJETO DA DEMANDA. CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS. 1. Prazo prescricional. Tributo sujeito a lançamento*

*por homologação. Marco temporal eleito pelo Supremo Tribunal Federal para aplicabilidade da LC nº 118/05. Prescrição das parcelas recolhidas há mais de cinco anos do ajuizamento. Reconhecido o direito da impetrante, o indébito pode ser objeto de compensação com parcelas relativas a tributo de mesma espécie e destinação constitucional, devidamente corrigidas pela SELIC desde a data do recolhimento. 2. Conforme a jurisprudência desta Corte, a incidência ou não de contribuição previdenciária sobre os reflexos dependerá da natureza da verba originária. Reconhecida a inexigibilidade das contribuições previdenciárias sobre o principal, também não incidirá sobre seu reflexos. 3. **O reconhecimento da inexigibilidade da incidência da contribuição previdenciária sobre as verbas de natureza indenizatória, compreende tanto a cota patronal como seus acessórios - SAT/RAT e contribuição a terceiros. (TRF-4 - APELREEX: 50496496020114047000 PR 5049649-60.2011.404.7000, Relator: MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, Data de Julgamento: 23/04/2014, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 24/04/2014) (não grifado na origem)***

Portanto, considerando o montante recolhido ao INSS, durante o exercício de 2018 pelo Município de Serra Redonda **R\$ 1.773.933,19**, que corresponde a **96%** do valor devido, e o fato de que esta Corte de Contas tem firmado entendimento de que o parcelamento do débito (parte patronal) consiste em medida suficiente para não resultar na emissão de parecer contrário à aprovação das contas, sob esse fundamento, a exemplo das decisões proferidas nos autos dos **Processos TC N°s 5429/13, 5360/13, 5185/13 4107/11.**

**CONSTATAÇÃO 13. NÃO-INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA.**

No que consta ao item supracitado, cabe destacar que o sistema de controle interno esta sendo implantado no âmbito da administração publica municipal com a implantação de relatórios de controle prévio.

**CONSTATAÇÃO 14. DESCUMPRIMENTO DE NORMA LEGAL.**

No que concerne ao item em questão, cabe ressaltar que se trata de falha de cunho formal e que a administração pública municipal já esta tomando as devidas medidas para a devida adequação e correção quanto ao recebimento de medicamentos e insumos.

**III - DO REQUERIMENTO FINAL**

Diante do exposto, observa-se a inexistência de falhas com o condão de macular a presente prestação de contas anual, razão pela qual pugna-se pelo julgamento regular dos atos de ordenação de despesas e emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas sob a responsabilidade do ora defendente.

Termos em que

Espera Deferimento.

João Pessoa, 29 de março de 2019.

**Marco Aurélio de Medeiros Villar**  
**OAB-PB 12.902**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 15339/18**

Objeto: Licitação e Contrato

Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo

Responsável: Danilo José Andrade de Oliveira

Denunciante: Comercial Sant'Ana Veículos e Peças Ltda.

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATO – AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS – DENÚNCIA – ENVIO INTEMPESTIVO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL – DESCUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 4º, CABEÇA, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 09/2016 – ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI NACIONAL N.º 8.666/1993, NA LEI NACIONAL N.º 10.520/2002 E NA LEI COMPLEMENTAR NACIONAL N.º 123/2006 – REGULARIDADE FORMAL DO CERTAME E DO ACORDO DECORRENTE – DETERMINAÇÃO – ENVIO DE CÓPIA DA DECISÃO AO SUBSCRITOR DA DELAÇÃO. As normalidades nos processamentos do certame licitatório e do contrato dele decorrente ensejam a aprovação dos atos administrativos realizados, enquanto o não atendimento ao preconizado no art. 4º, *caput*, da Resolução Normativa RN – TC n.º 09/2016 motiva o envio de cópia da deliberação para outros autos, *ex vi* do preconizado no art. 4º, § 3º, da referida resolução.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 01090/19

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial n.º 034/2018 e do Contrato n.º 63401/18 dele decorrente, realizados pelo Município de Serra Redonda/PB, objetivando as aquisições de 03 (três) veículos novos, destinados à frota da Secretaria de Saúde da Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em:

- 1) *CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES* a referida licitação e o ajuste dela decorrente.
- 2) *DETERMINAR* a anexação de cópia desta decisão aos autos do processo de prestação de contas anuais do Prefeito do Município de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, relativos ao exercício financeiro de 2018, Processo TC n.º 06089/19, objetivando subsidiar a aplicação da penalidade decorrente do descumprimento do disposto no art. 4º, cabeça, da Resolução Normativa n.º 09/2016.
- 3) *ENCAMINHAR* cópia da presente deliberação à empresa denunciante, Comercial Sant'Ana Veículos e Peças Ltda., CNPJ n.º 08.134.975/0001-14, e ao denunciado, Município de Serra Redonda/PB, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, para conhecimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 15339/18**

4) *ORDENAR* o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.

**TCE/PB – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**

João Pessoa, 04 de julho de 2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Fernando Rodrigues Catão

**Conselheiro no Exercício da Presidência**

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Renato Sérgio Santiago Melo

**Conselheiro em Exercício – Relator**

Presente:

**Representante do Ministério Público Especial**

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 15339/18**

RELATÓRIO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): Trata-se da análise dos aspectos formais da licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º 034/2018 e do Contrato n.º 63401/18 dele decorrente, realizados pelo Município de Serra Redonda/PB, objetivando as aquisições de 03 (três) veículos novos, destinados à frota da Secretaria de Saúde da referida Urbe.

Os peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V, com base nos documentos encartados aos autos e em denúncia anexada, fls. 103/128, emitiram relatório, fls. 538/542, constatando, dentre outros aspectos, que: a) as fundamentações legais utilizadas foram as Leis Ordinárias Nacionais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, a Lei Complementar Nacional n.º 123/2006, os Decretos Federais n.º 3.555/2000, n.º 5.450/2005, n.º 5.504/2005 e n.º 7.892/2013, o Decreto Municipal n.º 049/2009, e o edital do certame; b) o pregoeiro e a sua equipe de apoio foram nomeados através da Portaria n.º 002, datada de 02 de janeiro de 2018; c) a publicação do primeiro instrumento convocatório da licitação ocorreu no Diário Oficial do Estado – DOE, no Diário Oficial da União – DOU e no Jornal A União, todos do dia 05 de julho de 2018; d) a divulgação do segundo edital foi efetivada no DOE e no Jornal A União, ambos de 17 de julho do mesmo ano; e) o procedimento foi agendado para o dia 27 de julho de 2018; d) a referida licitação foi homologada pelo Prefeito do Município de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, em 14 de agosto daquele ano; e) o valor total licitado foi de R\$ 133.500,00; f) a licitante vencedora foi a empresa Cavalcanti Primo Veículos Ltda.; g) o Contrato n.º 63401/18 foi assinado em 30 de agosto de 2018, com vigência até o final daquele exercício financeiro; e h) os dados relacionados aos 02 (dois) editais do certame foram enviados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB com atraso.

Em seguida, os técnico da DIAGM V, mesmo considerando regular o procedimento licitatório, sugeriram a aplicação de multa ao gestor, em razão do descumprimento das disposições previstas nos arts. 3º e 4º da Resolução Normativa RN – TC n.º 09/2016, haja vista o envio intempestivo das informações respeitantes ao certame licitatório *sub examine*.

Efetivada a citação do Prefeito do Município de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, fls. 545/547, a referida autoridade deixou o prazo transcorrer *in albis*, conforme atesta a certidão de fl. 548.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – MPJTCE/PB, ao se pronunciar acerca da matéria, fls. 551/553, pugnou, conclusivamente, pela regularidade do Pregão Presencial n.º 034/2018 e pela imposição de penalidade ao Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, em decorrência da intempestividade no envio dos dados da licitação para o TCE/PB.

Solicitação de pauta para a presente assentada, fls. 554/555, conforme atestam o extrato de intimação publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 05 de junho de 2019 e a certidão de fl. 556.

É o breve relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 15339/18**

VOTO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): *In limine*, é importante realçar que licitação é o meio formalmente vinculado que proporciona à Administração Pública melhores vantagens nos contratos, oferece aos administrados a oportunidade de participar dos negócios públicos e promove o desenvolvimento nacional sustentado (art. 3º da Lei Nacional n.º 8.666/1993). Quando não realizada ou efetivada de forma irregular, representa séria ameaça aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da própria probidade administrativa.

*In casu*, do exame efetuado pelos analistas deste Pretório de Contas, constata-se que o Pregão Presencial n.º 034/2018 e o contrato dele decorrente atenderam *in totum* ao disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993), ao estabelecido na lei instituidora, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da modalidade de licitação denominada pregão (Lei Nacional n.º 10.520/2002), bem como ao definido no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar Nacional n.º 123/2006).

Por outro lado, com esteio na denúncia apresentada pela empresa Comercial Sant'ana Veículos e Peças Ltda., CNPJ n.º 08.134.975/0001-14, fls. 103/128, verifica-se a apresentação inoportuna das informações acerca do procedimento licitatório em exame, tanto em relação ao primeiro instrumento convocatório do certame quanto ao segundo, descumprindo o estabelecido no art. 4º, cabeça, da resolução desta Corte que dispõe sobre a remessa, por meio de sistema eletrônico, de informações e documentos relativos a licitações e contratos realizados por órgãos e entidades submetidos à sua jurisdição (Resolução Normativa RN – TC n.º 09/2016), ensejando, desta forma, a aplicação da multa prevista no art. 13 da resolução acima indicada.

Entrementes, concorde definido no art. 4º, § 3º, da mencionada Resolução Normativa RN – TC n.º 09/2016, resta patente que a coima decorrente da eiva em comento deverá ser aplicada nos autos da prestação de contas anuais do Chefe do Poder Executivo de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, atinente ao exercício financeiro de 2018, Processo TC n.º 06089/19, senão vejamos:

Art. 4º. O prazo para preenchimento *on-line* do formulário será de 03 (três) dias corridos após a expedição da carta convite ou publicação do edital.

§ 1º. As retificações feitas após a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas serão publicadas como Errata.

§ 2º. A inobservância do prazo estabelecido no *caput* não isenta o responsável da remessa das informações e implicará na aplicação da multa prevista no art. 13 desta Resolução.

§ 3º. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, a multa será aplicada no âmbito dos autos da Prestação de Contas Anuais do gestor responsável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 15339/18**

Ante o exposto:

- 1) *CONSIDERO FORMALMENTE REGULARES* a referida licitação e o contrato dela decorrente.
- 2) *DETERMINO* a anexação de cópia desta decisão aos autos do processo de prestação de contas anuais do Prefeito do Município de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, relativos ao exercício financeiro de 2018, Processo TC n.º 06089/19, objetivando subsidiar a aplicação da penalidade decorrente do descumprimento do disposto no art. 4º, cabeça, da Resolução Normativa n.º 09/2016.
- 3) *ENCAMINHO* cópia da presente deliberação à empresa denunciante, Comercial Sant'Ana Veículos e Peças Ltda., CNPJ n.º 08.134.975/0001-14, e ao denunciado, Município de Serra Redonda/PB, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, para conhecimento.
- 4) *ORDENO* o arquivamento dos autos.

É o voto.

Assinado 6 de Julho de 2019 às 08:08



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 5 de Julho de 2019 às 12:23



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR

Assinado 8 de Julho de 2019 às 09:00



**Manoel Antonio dos Santos Neto**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

Objeto: Prestação de Contas Anuais de Gestão  
 Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
 Responsável: Danilo José Andrade de Oliveira  
 Advogado: Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar  
 Interessados: João Matias dos Santos e outros  
 Advogado: Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – ANÁLISE COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2017 – AÇÕES E OMISSÕES REVELADORAS DE SEVEROS DESCONTROLES GERENCIAIS – MÁCULAS QUE COMPROMETEM O EQUILÍBRIO DAS CONTAS DE GESTÃO – IRREGULARIDADE – APLICAÇÃO DE MULTA – FIXAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO – RECOMENDAÇÕES – ASSINAÇÃO DE LAPSO TEMPORAL PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS – DETERMINAÇÃO – REPRESENTAÇÕES. A constatação de incorreções graves de natureza administrativa enseja, além da imposição de penalidade e de outras deliberações correlatas, a irregularidade das contas de gestão do Alcaide, por força do disciplinado no art. 16, inciso III, alínea "b", da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

ACÓRDÃO APL – TC – 00352/2020

Vistos, relatados e discutidos os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA COMUNA DE SERRA REDONDA/PB, SR. DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA*, CPF n.º 060.929.974-36, relativas ao exercício financeiro de 2018, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB*, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em:

- 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), *JULGAR IRREGULARES* as referidas contas.
- 2) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB, *APLICAR MULTA* ao Chefe do Poder Executivo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 115,67 Unidades Fiscais de Referências do Estado da Paraíba – UFRs/PB.

3) *ASSINAR* o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 115,67 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB.

4) *ENVIAR* recomendações no sentido de que o Prefeito de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o estabelecido no Parecer Normativo PN – TC – 00016/17.

5) Independentemente do trânsito em julgado da decisão, *FIRMAR* o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para que o Alcaide do Município de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, assegurando aos interessados o contraditório e ampla defesa, promova a abertura de procedimentos administrativos, visando apurar as possíveis acumulações ilegais de cargos, empregos e funções públicas, conforme apontado nos itens "11.2.3" e "17.12" do relatório técnico, fls. 3.071/3.200, sob pena de responsabilidade.

6) Do mesmo modo, independentemente do trânsito em julgado da decisão, *ORDENAR* o traslado de cópia desta decisão para os autos do Processo TC n.º 00432/20, que trata do Acompanhamento da Gestão da Urbe de Serra Redonda/PB, exercício financeiro de 2020, objetivando subsidiar sua análise e verificar o efetivo cumprimento do item "5" anterior.

7) Também, independentemente do trânsito em julgado da decisão, com supedâneo no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, *caput*, da Constituição Federal, *COMUNICAR* à Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa/PB acerca da ausência de pagamento de parcelas dos encargos patronais incidentes sobre as remunerações pagas pela Comuna de Serra Redonda/PB, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2018.

8) Igualmente, independentemente do trânsito em julgado da decisão, com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, *caput*, da Lei Maior, *ENCAMINHAR* cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, para as providências cabíveis.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.  
**TCE/PB – Plenário Virtual**

João Pessoa, 14 de outubro de 2020

**ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO**  
Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

**ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO**  
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Presente:

**Representante do Ministério Público Especial**

**ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

RELATÓRIO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): Cuidam os presentes autos da análise simultânea das contas de GOVERNO e de GESTÃO do MANDATÁRIO e ORDENADOR DE DESPESAS do Município de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, relativas ao exercício financeiro de 2018, segundo ano do período 2017/2020, apresentadas eletronicamente a este eg. Tribunal em 01 de abril de 2019.

Inicialmente, cumpre destacar que os peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V deste Tribunal, com base na resolução que disciplina o processo de acompanhamento da gestão (Resolução Normativa RN – TC n.º 01/2017) elaboraram RELATÓRIO PRÉVIO ACERCA DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DE SERRA REDONDA/PB, ano de 2018, fls. 677/798, onde evidenciaram, sumariamente, as seguintes máculas: a) ocorrência de déficit orçamentário na quantia de R\$ 1.704.005,24; b) ausência de transparência em operação contábil, carecendo de esclarecimentos e comprovação sob pena de responsabilização; c) falta de efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência; d) pagamentos de subsídios ao Alcaide e ao vice-Prefeito em desacordo com as determinações legais; e) aplicação de apenas 11,93% da Receita de Impostos e Transferências – RIT ajustada em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS; f) emprego de 58,44% e 61,57% da Receita Corrente Líquida – RCL em gastos com pessoal do Poder Executivo e do Município, respectivamente; g) não empenhamento de algumas despesas com pessoal; h) não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso; i) acumulações ilegais de cargos públicos; j) repasse de recursos ao Poder Legislativo em desacordo com o disposto no art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal; k) carência de recolhimento de obrigações patronais devidas ao instituto de seguridade nacional na soma de R\$ 643.965,39; l) falta de instituição do sistema de controle interno mediante lei específica; e m) descumprimento de norma legal. Além disso, os inspetores da DIAGM V destacaram a necessidade de observância das normas do Sistema Único de Saúde – SUS nas aquisições de medicamentos e insumos.

Ato contínuo, após intimação do Prefeito para tomar conhecimento do mencionado artefato técnico preliminar, fl. 805, o Sr. Danilo José Andrade de Oliveira apresentou contestação juntamente com a correspondente PRESTAÇÃO DE CONTAS, fls. 1.016/3.017, onde alegou, em síntese, que: a) ocorreu uma acentuada frustração das receitas previstas; b) as conciliações dos saldos bancários estão demonstradas nos autos; c) durante a gestão, implantou o cadastro imobiliário de forma a possibilitar a correta cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; d) inexistente lei municipal que contemple a instituição da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; e) está apurando o possível pagamento a maior de remunerações ao Prefeito e ao seu vice; f) após ajustes, a Urbe empregou 15,69% da RIT ajustada em ASPS; g) com as adequações, o Município e o Poder Executivo aplicaram, nesta ordem, 55,14% e 52,01% da RCL em gastos com pessoal; h) a Comuna nunca pagou o décimo terceiro salário dos servidores temporários; i) os contratados por excepcional interesse público são, em sua quase totalidade, destinados ao atendimento das demandas de programas federais e de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

substituições temporárias; j) está adotando as medidas para verificações das legalidades das acumulações de cargos públicos; k) o atraso no repasse ao Poder Legislativo de parte dos duodécimos dos meses de janeiro, julho e agosto decorreu da insuficiência de valores disponíveis na data estipulada; l) a estimativa das obrigações previdenciárias patronais não recolhidas, após ajustes, foi de unicamente R\$ 80.278,86; m) o sistema de controle interno está sendo implantado no âmbito da administração pública municipal; e n) está tomando providências para a adequação e correção do recebimento de medicamentos e insumos.

Remetido o caderno processual à unidade de instrução desta Corte, esta, após o exame da referida peça de defesa e das demais informações insertas nos autos, emitiu novo relatório, fls. 3.071/3.200, destacando, resumidamente, que: a) o orçamento foi aprovado através da Lei Municipal n.º 590/2017, estimando a receita em R\$ 20.890.100,00, fixando a despesa em igual valor e autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do total orçado; b) a Lei Municipal n.º 596/2018 também autorizou a abertura de créditos suplementares no montante de R\$ 4.386.921,00; c) durante o exercício, foram descerrados créditos adicionais suplementares na soma de R\$ 5.720.791,47; d) a receita orçamentária efetivamente arrecadada no período, após ajustes, ascendeu à importância de R\$ 16.076.335,09; e) a despesa orçamentária realizada no ano, igualmente após adequações, atingiu o montante de R\$ 17.574.478,77; f) a receita extraorçamentária acumulada no exercício financeiro alcançou o valor de R\$ 2.949.205,86; g) a despesa extraorçamentária executada durante o intervalo compreendeu um total de R\$ 1.931.485,10; h) a quantia transferida para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB abrangeu a soma de R\$ 1.968.118,65, enquanto o quinhão recebido, com as inclusões da complementação da União e das aplicações financeiras, totalizou R\$ 2.922.167,44; i) o somatório da Receita de Impostos e Transferências – RIT atingiu o patamar de R\$ 10.753.121,98; j) a Receita Corrente Líquida – RCL alcançou o montante de R\$ 14.904.835,09; e k) as despesas com obras e serviços de engenharia somaram R\$ 56.130,48, correspondendo a 0,32% do dispêndio orçamentário total.

No tocante aos gastos condicionados, os especialistas desta Corte verificaram que: a) a despesa com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério alcançou a quantia de R\$ 2.219.224,21, representando 75,94% da parcela recebida no exercício (R\$ 2.922.167,44); b) a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE atingiu a soma de R\$ 3.512.696,12 ou 32,67% da Receita de Impostos e Transferências – RIT (R\$ 10.753.121,98); c) o emprego em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS compreendeu a importância de R\$ 1.208.360,56 ou 12,02% da RIT ajustada (R\$ 10.049.898,31); d) considerando o disposto no Parecer Normativo PN – TC – 12/2007, a despesa total com pessoal da municipalidade, incluída a do Poder Legislativo, alcançou o montante de R\$ 9.170.227,30 ou 61,53% da RCL (R\$ 14.904.835,09); e e) da mesma forma, os gastos com pessoal exclusivamente do Executivo atingiram o valor de R\$ 8.704.673,55 ou 58,40% da RCL (R\$ 14.904.835,09).

Ao final de seu relatório, os inspetores deste Sinédrio de Contas reduziram os somatórios do déficit orçamentário de R\$ 1.704.005,24 para R\$ 1.498.143,68 e da ausência de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

recolhimento de encargos do empregador devidos à autarquia de previdência nacional de R\$ 643.965,39 para R\$ 403.515,84, alteraram os percentuais empregados em ASPs de 11,93% para 12,02% da RIT ajustada e em dispêndios com pessoal do Município e do Executivo, nesta ordem, de 61,57% para 61,53% e de 58,44% para 58,40% da RCL, como também incluíram novas pechas, a saber, manutenção de desequilíbrio financeiro na quantia de R\$ 2.354.293,87, não aplicação do piso salarial nacional para os profissionais da educação pública e carências de transparências em operações contábeis, respeitantes à insuficiência de comprovação de disponibilidades na importância de R\$ 3.845,09 e à falta de nota explicativa do cancelamento de dívida.

Diante das inovações processuais, foi realizada a intimação do Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, advogado do Chefe do Poder Executivo da Urbe de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, e processadas as citações dos responsáveis técnicos pela contabilidade da referida Comuna no período, Drs. Arthur José Albuquerque Gadêlha e Antônio Farias Brito, bem como do vice-Prefeito, Sr. João Matias dos Santos, fls. 3.204/3.208 e 3.213, tendo o Dr. Arthur José Albuquerque Gadêlha deixado o prazo transcorrer *in albis*.

O Dr. Antônio Farias Brito veio aos autos, fls. 3.226/3.234, para informar, sumariamente, que encartou as conciliações das contas bancárias reclamadas, bem assim as notas explicativas acerca das anulações efetuadas nos sistemas financeiro e patrimonial.

O Sr. João Matias dos Santos disponibilizou documentos, fls. 3.240/3.246, e assinalou, em resumo, que realizou o ressarcimento da quantia de R\$ 6.500,00 aos cofres da Urbe, concernente ao décimo terceiro salário recebido sem previsão em lei municipal.

Já o Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, após deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, fls. 3.215/3.216 e 3.221/3.222, apresentou defesa, fls. 3.250/3.273, onde alegou, sinteticamente, que: a) juntou as conciliações das contas bancárias; b) o déficit demonstrado no Balanço Patrimonial corresponde, na realidade, ao montante de R\$ 1.197.420,24; c) a remuneração paga aos contratados por excepcional interesse público tem como base a carga horária trabalhada; d) o Alcaide e o seu vice efetuaram as devoluções dos valores recebidos a título de décimo terceiro salário; e) diante da necessidade de alteração das fontes de recursos, foram anulados dois empenhos, cujo total alcançou R\$ 8.000,00; e f) o saldo da dívida flutuante, R\$ 407.524,63, foi anulado em razão dos parcelamentos firmados junto à entidade de seguridade nacional, passando a integrar a dívida fundada.

Os autos retornaram aos especialistas deste Pretório de Contas, que, ao esquadriharem as supracitadas peças de defesas, emitiram relatório, fls. 3.281/3.300, onde consideraram sanada a eiva pertinente à carência de transparência em operação contábil, relativa à falta de nota explicativa acerca de cancelamento de dívida, bem como reduziram o valor da ausência de transparência em operação contábil, concernente à insuficiência de comprovação de disponibilidades, de R\$ 3.845,09 para R\$ 2.073,79. Ao final, mantiveram *in totum* as demais máculas arroladas em seu artefato técnico, fls. 3.071/3.200.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

### PROCESSO TC N.º 06089/19

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – MPJTCE/PB, ao se pronunciar sobre a matéria, fls. 3.309/3.319, pugnou pela (o): a) emissão de parecer contrário à aprovação das contas de governo e irregularidade das contas de gestão do Prefeito do Município de Serra Redonda/PB durante o exercício financeiro de 2018, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira; b) declaração de atendimento parcial dos ditames da LRF; c) aplicação de multa à mencionada autoridade, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica desta Corte; d) imposição de penalidade correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos anuais ao Alcaide, em razão da infração ao disposto no art. 5º da Lei Nacional n.º 10.028/2000; e) remessas de representações ao Ministério da Previdência Social, a respeito das falhas atinentes às obrigações previdenciárias, e ao Ministério Público Estadual, diante dos indícios de atos de improbidade administrativa e ilícitos penais; e f) envio de recomendações à gestão da Urbe, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, às normas infraconstitucionais e ao que determina esta egrégia Corte de Contas em suas decisões, de modo a evitar a reincidência das irregularidades constatadas.

Logo em seguida, o Sr. Danilo José Andrade de Oliveira encartou petição, fls. 3.320/3.323, onde informou o ressarcimento aos cofres públicos da quantia de R\$ 2.073,79, atinente à eiva relativa à ausência de transparência em operação contábil.

Após confecção do derradeiro artefato técnico, fls. 3.338/3.340, em que os analistas desta Corte confirmaram a devolução da soma de R\$ 2.073,79 à Urbe de Serra Redonda/PB, o MPJTCE/PB, ao se manifestar conclusivamente, fls. 3.343/3.344, destacando a impossibilidade de eventual imputação de débito, em razão da restituição do valor de R\$ 2.073,79, opinou pela ratificação de seu anterior parecer ministerial, fls. 3.309/3.319.

Solicitação de pauta para a presente assentada, fls. 3.345/3.346, conforme atestam o extrato de intimações publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 10 de setembro do corrente ano e a certidão de fl. 3.347.

É o breve relatório.

### PROPOSTA DE DECISÃO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): Inicialmente, é importante destacar que as contas dos CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS ORDENADORES DE DESPESAS se sujeitam ao duplo julgamento, um político (CONTAS DE GOVERNO), pelo correspondente Poder Legislativo, e outro técnico-jurídico (CONTAS DE GESTÃO), pelo respectivo Tribunal de Contas. As CONTAS DE GOVERNO, onde os CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS AGEM APENAS COMO MANDATÁRIOS, são apreciadas, inicialmente, pelos Sinédrios de Contas, mediante a emissão de PARECER PRÉVIO e, em seguida, remetidas ao parlamento para julgamento político (art. 71, inciso I, c/c o art. 75, cabeça, da CF), ao passo que as CONTAS DE GESTÃO, em que os CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS ORDENAM DESPESAS, são julgadas, em caráter definitivo, pelo Pretório de Contas (art. 71, inciso II, c/c o art. 75, *caput*, da CF).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

De maneira efetiva, também cabe realçar que, tanto as CONTAS DE GOVERNO quanto as CONTAS DE GESTÃO dos CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS ORDENADORES DE DESPESAS do Estado da Paraíba, são apreciadas no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB no MESMO PROCESSO e em ÚNICA ASSENTADA. Na análise das CONTAS DE GOVERNO a decisão da Corte consigna unicamente a aprovação ou a desaprovação das contas. Referida deliberação tem como objetivo principal informar ao Legislativo os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais encontrados nas contas globais e anuais aduzidas pelos mencionados agentes políticos, notadamente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (art. 70, *caput*, da CF). Já no exame das CONTAS DE GESTÃO, consubstanciado em ACÓRDÃO, o Areópago de Contas exerce, plenamente, sua jurisdição, apreciando, como dito, de forma definitiva, as referidas contas, esgotados os pertinentes recursos.

*In casu*, no tocante à falta de transparência na movimentação de recursos entre contas correntes e de aplicações, notadamente diante das carências de descrições nas conciliações bancárias, os analistas deste Pretório de Contas, ao final da instrução, fls. 3.281/3.282, mantiveram como insuficientemente comprovadas diferenças que totalizaram R\$ 2.073,79, concernentes à Conta n.º 8551-0 – ICMS (R\$ 330,00), à Conta n.º 25057-0 – FNAS (R\$ 13,76) e à Conta n.º 26487-3 – FMS CUSTEIO DO SUS (R\$ 1.730,03), todas da Agência n.º 13455 do Banco do Brasil S/A. Com efeito, após pronunciamento do Ministério Público Especializado, fls. 3.309/3.319, o Chefe do Poder Executivo de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, encartou petição, fls. 3.320/3.323, onde informou o ressarcimento aos cofres públicos da quantia reclamada, cuja devolução foi atestada pelos técnicos deste Tribunal, fls. 3.338/3.340. Portanto, referida mácula deve ser afastada.

Seguidamente, consoante destacado pelos peritos deste Areópago de Contas, foram pagos, indevidamente, décimos terceiros salários ao Prefeito de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, e ao Vice, Sr. João Matias dos Santos, nos valores individuais de R\$ 13.000,00 e R\$ 6.500,00, respectivamente, porquanto essa parcela remuneratória não estava prevista na norma local fixadora dos subsídios dos agentes políticos da Urbe (Lei Municipal n.º 561/2016, fls. 1.012/1.014). Em sua derradeira manifestação, fls. 3.285/3.290, os peritos da unidade técnica de instrução desta Corte confirmaram a devolução dos recursos pelos beneficiários, na soma de R\$ 19.500,00 (R\$ 13.000,00 + R\$ 6.500,00), fls. 3.243/3.246 e 3.268/3.273. Por conseguinte, em razão da restituição de valores ao erário municipal, esta pecha igualmente merece ser suprimida.

Por outro lado, os especialistas deste Sinédrio de Contas evidenciaram, com base no BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO, que as despesas executadas totalizaram R\$ 17.024.568,49, enquanto as receitas arrecadadas atingiram a quantia de R\$ 16.076.335,09, resultando em um déficit orçamentário na ordem de R\$ 948.233,40. E, após os necessários ajustes concernentes às obrigações previdenciárias patronais, aos décimos terceiros salários e aos adicionais de um terço de férias não contabilizados, R\$ 549.910,28, o desequilíbrio teria alcançado a soma de R\$ 1.498.143,68. Contudo, tendo em vista que os encargos securitários não lançados, adiante comentado, foram reduzidos em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

R\$ 44.428,17 (R\$ 353.243,68 – R\$ 308.815,51), o déficit orçamentário deve ser retificado para R\$ 1.453.715,51 (R\$ 1.498.143,68 – R\$ 44.428,17).

Ainda sob o descontrole das contas, os inspetores deste Tribunal destacaram, com a inclusão de gastos não escriturados, a existência de uma desarmonia financeira no montante de R\$ 2.354.293,87. Entrementes, também diante da diminuição das despesas não lançadas, o desequilíbrio financeiro do Município deve ser alterado para R\$ 2.309.865,70 (R\$ 2.354.293,87 – R\$ 44.428,17). Essas situações deficitárias caracterizam o inadimplemento da principal finalidade desejada pelo legislador ordinário, mediante a inserção, no ordenamento jurídico tupiniquim, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nacional n.º 101/2000), qual seja, a implementação de um eficiente planejamento por parte dos gestores públicos, com vistas à obtenção do equilíbrio das contas por eles administradas, conforme estabelece o seu art. 1º, § 1º, *verbatim*:

Art. 1º. (*omissis*)

§ 1º. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Em relação às receitas públicas de Serra Redonda/PB, os técnicos deste Pretório de Contas apontaram a ausência de cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, como também a baixa arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, cujo valor anual atingiu apenas R\$ 1.445,00. Destarte, não obstante as alegações do Alcaide, no sentido da inexistência de quaisquer dados sobre o cadastro imobiliário deixado pela gestão anterior, como também da carência de instituição legal da COSIP no âmbito municipal, referidos fatos caracterizam transgressão ao preconizado no art. 11, *caput*, e ao disciplinado no art. 58 da reverenciada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que destacam a necessidade de previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência da Comuna, *in verbis*:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

(...)

Art. 58. A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Igualmente inserida no elenco de máculas apontadas na instrução do feito encontra-se a não aplicação do piso salarial nacional para todos os profissionais da educação pública municipal no exercício de 2018, Documento TC n.º 29294/19. Efetivamente, em que pese o Prefeito destacar o pagamento de remunerações de acordo com a carga horária trabalhada, os peritos desta Corte apontaram a falta de apresentação de quaisquer documentos, de forma a atestar a informação do Sr. Danilo José Andrade de Oliveira. Assim, cabem recomendações ao Chefe do Poder Executivo, no sentido de adequar, urgentemente, o plano de carreira do magistério público municipal ao piso salarial nacional, concorde disposto na Lei Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Já no que tange aos gastos condicionados, consoante cálculo efetuado pela unidade técnica desta Corte de Contas, fls. 3.090/3.096, ficou patente que o Município de Serra Redonda/PB despendeu, no exercício financeiro de 2018, a importância de R\$ 1.208.360,56 ou 12,02% da Receita de Impostos e Transferência – RIT ajustada, R\$ 10.049.898,31, em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS. Nada obstante, ao analisarmos os pleitos do Chefe do Poder Executivo, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, verificamos a necessidade de inclusão de alguns dispêndios, sendo o primeiro atinente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP do período, cujo valor proporcional pago alcançou R\$ 15.585,88.

Também devem ser adicionadas as despesas de exercícios anteriores vinculadas à RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE, R\$ 73.838,64 (Notas de Empenhos n.ºs 66, 117, 153, 340 e 449), excluídos pelos analistas deste Tribunal, conforme Anexo XIX, fls. 749/752, haja vista que referidos gastos foram inscritos em 2018 e arcados com recursos do ano. Agora, quanto ao cômputo de Restos a Pagar registrados em 2017 e pagos no exercício de 2018, fl. 3.015, na correta soma de R\$ 75.814,41 e não R\$ 88.100,41, apenas a quantia de R\$ 40.794,43 deve ser acrescida no cálculo das ASPS de 2018, cujo valor não foi considerado de 2017, pois não havia disponibilidade financeira para arcar com os mencionados dispêndios, concorde relatório técnico constante nos autos da prestação de contas de 2017, Processo TC n.º 05913/18.

Feitas estas colocações, após os indispensáveis ajustes, a aplicação em ASPS passa a ser de R\$ 1.338.579,51 (R\$ 1.208.360,56 + R\$ 15.585,88 + R\$ 73.838,64 + R\$ 40.794,43), ou 13,32% da receita de impostos e transferências constitucionais ajustadas, R\$ 10.049.898,31, abaixo, de toda forma, da raia determinada no art. 7º da lei que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e dá outras providências (Lei Complementar Nacional n.º 141, de 13 de janeiro de 2012), *verbo ad verbum*:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal. (grifos ausentes no texto original)

No que diz respeito ao recrutamento de profissionais sem a realização do prévio concurso público, os analistas deste Areópago de Contas apontaram a existência de diversas contratações por excepcional interesse público, que, em dezembro de 2018, alcançaram 59 (cinquenta e nove) pessoas, com o agravante de que em agosto de 2018 atingiram 97 (noventa e sete) indivíduos, fl. 3.105, cuja remuneração anual totalizou R\$ 1.630.874,31, fl. 3.096. Ademais, os especialistas desta Corte destacaram a escrituração de dispêndios com pessoal no elemento de despesa 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA, no somatório de R\$ 471.058,00, Documento TC n.º 08671/19.

Nesta seara, a unidade técnica de instrução deste Tribunal ressaltou que as atividades de diversas assessorias contratadas (a exemplo de serviços de contabilidade e jurídicos, acompanhamento de programas e projetos, bem como apoio administrativo), Documento TC n.º 08778/19, deveriam, em regra, ser realizadas por servidores efetivos. Nesta linha de entendimento, merece relevo decisão deste Sinédrio de Contas, consubstanciada no PARECER NORMATIVO PN – TC – 00016/17, de 06 de dezembro de 2017, exarado nos autos do Processo TC n.º 18321/17, onde o Tribunal, em consulta normativa, na conformidade da conclusão deste relator, assinalou que os serviços de assessorias administrativas ou judiciais junto à administração pública devem, como regra, ser implementados por pessoal do quadro efetivo, textualmente:

Os serviços de assessorias administrativas ou judiciais na área do direito, em regra, devem ser realizados por servidores públicos efetivos, somente podendo ser contratados diretamente com pessoas ou sociedades através de inexigibilidades de licitações, excepcionalmente, quando atendidas todas as normas previstas na lei específica que disciplina as licitações e os contratos administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993). (TCE/PB – Tribunal Pleno – Processo TC n.º 18321/17, Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, Data de Julgamento: 06/12/2017)

Assim sendo, o Chefe do Executivo de Serra Redonda/PB, como dito, deveria ter realizado o devido concurso público para a admissão de funcionários das áreas técnicas. Neste diapasão, cumpre assinalar que a ausência de contenda comum para seleção de servidores afronta os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade administrativa e da necessidade de concurso público, devidamente estabelecidos no art. 37, cabeça, e inciso II, da Constituição Federal, senão vejamos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – (*omissis*)

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (grifamos)

Novamente no contexto relacionado ao gerenciamento de pessoal, os peritos deste Tribunal salientaram as carências de registros dos décimos terceiros salários e dos adicionais de férias dos contratados por excepcional interesse público e de parte dos servidores comissionados, na soma estimada de R\$ 196.666,60. Verdadeiramente, a falta de escrituração denota que o procedimento adotado pelo setor de contabilidade da Comuna prejudicou a confiabilidade dos dados contábeis e a aferição do montante das despesas com pessoal, com vista à verificação dos limites impostos pela LRF, enquanto o não pagamento desses direitos evidencia o descompasso com o disposto na Constituição Federal (art. 39, §3º c/c art. 7º, incisos VIII e XVII) e com a orientação jurisprudencial do eg. Supremo Tribunal Federal – STF, com as mesmas letras:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITOS SOCIAIS. DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL. FÉRIAS PROPORCIONAIS. EXTENSÃO AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS. PRECEDENTES. AGRAVO DESPROVIDO. 1. São extensíveis aos servidores contratados temporariamente (art. 37, IX, CF) os direitos sociais previstos no art. 7º da Constituição da República. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF – 1ª Turma – RE 775801 AgR/Sergipe, Relator: Ministro Edson Fachin, Data de Julgamento: 18/11/2016, Data de Publicação: DJe 01/12/2016)

Ainda na área de pessoal, os inspetores deste Sinédrio de Contas, ao final da instrução, fls. 3.096/3.101, evidenciaram que os dispêndios com os servidores municipais, após as devidas adequações, atingiram o patamar de R\$ 9.170.227,30 ou 61,53% da Receita Corrente Líquida – RCL do período, R\$ 14.904.835,09, valor este que não contempla as obrigações patronais do exercício, em respeito ao disposto no Parecer Normativo PN – TC n.º 12/2007, e, com a dedução do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, R\$ 123.709,81, apenas das despesas com pessoal, o montante atingiria 60,70% da RCL. Todavia, em atendimento ao estabelecido no Parecer Normativo PN – TC n.º 05/2004, este percentual deve ser corrigido para 61,20% da RCL (R\$ 9.046.517,49 ÷ R\$ 14.781.125,28),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

haja vista a necessidade de exclusão do IRRF também da RCL, R\$ 14.781.125,28 (R\$ 14.904.835,09 – R\$ 123.709,81), superando, de toda forma, o limite de 60% imposto pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000, *ipsis litteris*:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – (...)

III – Municípios: 60% (sessenta por cento). (destacamos)

Importa notar que o descumprimento do referido dispositivo, com base no entendimento dos técnicos desta Corte, decorreu das despesas com pessoal do Poder Executivo de Serra Redonda/PB, que ascenderam à soma de R\$ 8.580.963,74 (R\$ 8.704.673,55 – R\$ 123.709,81) ou 57,57% da RCL (R\$ 14.904.835,09), valor este que não engloba os encargos previdenciários patronais, em obediência ao que determina o citado Parecer Normativo PN – TC n.º 12/2007. Entretanto, com a adoção também do Parecer Normativo PN – TC n.º 05/2004, que determina a retirada do IRRF da RCL, os dispêndios com pessoal do Executivo representaram, na verdade, 58,05% da RCL (R\$ 8.580.963,74 ÷ R\$ 14.781.125,28), o que configura nítida transgressão ao preconizado no art. 20, inciso III, alínea "b", da citada LRF, *ad litteram*:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – (...)

III – na esfera municipal:

a) (*omissis*)

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. (grifo nosso)

Deste modo, medidas efetivas e em tempo hábil deveriam ter sido adotadas pelo Prefeito da Comuna de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, para o retorno do dispêndio total com pessoal do Poder Executivo ao respectivo limite, 54% da RCL, nos termos do art. 22, parágrafo único, incisos I a V, e do art. 23, *caput*, daquela norma, palavra por palavra:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição. (grifamos)

É imperioso frisar que deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos previstos em lei, a execução de medidas para a redução do montante da despesa total com pessoal excedente da repartição por Poder configura infração administrativa, processada e julgada pelo Tribunal de Contas, sendo passível de punição mediante a aplicação de multa pessoal de 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais ao agente que lhe der causa, conforme estabelecido no art. 5º, inciso IV, e parágrafos 1º e 2º, da lei que dispõe, entre outras, sobre as infrações contra as leis de finanças públicas (Lei Nacional n.º 10.028, de 19 de outubro de 2000), senão vejamos:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – (...)

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

Entretanto, apesar do disciplinado nos mencionados parágrafos 1º e 2º do art. 5º da Lei de Crimes Fiscais (Lei Nacional n.º 10.028/2000), bem como no Parecer Normativo PN – TC n.º 12/2006, onde o Tribunal decidiu exercer a competência que lhe fora atribuída a partir do exercício financeiro de 2006, este Colegiado de Contas, em diversas deliberações, tem decidido pela não imposição daquela penalidade, tendo em vista a sua desproporcionalidade, cabendo, todavia, a multa prevista no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993).

Especificamente quanto às possíveis acumulações indevidas de cargos públicos, em que pese o Prefeito, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, indicar, em sua defesa, as adoções de medidas para verificações das legalidades dos casos apontados, fica evidente que a mencionada autoridade não comprovou as providências no sentido de esclarecer as situações constatadas durante o exercício de 2018. Sem demora, deve ser estabelecido prazo para que o Chefe do Executivo promova os devidos procedimentos administrativos, visando apurar a normalidade das acumulações, cuja verificação deve ser tratada nos autos do Processo de Acompanhamento da Gestão da Urbe de Serra Redonda/PB, exercício financeiro de 2020, Processo TC n.º 00432/20.

No que concerne aos repasses intempestivos de recursos ao Poder Legislativo da Comuna de Serra Redonda/PB durante o exercício financeiro de 2018, os especialistas deste Sinédrio de Contas apontaram que partes dos duodécimos dos meses de janeiro, julho e agosto foram transferidas após o dia 20 (vinte) dos mencionados períodos. Não obstante o Alcaide, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, apontar que essa situação decorreu da insuficiência de valores disponíveis na data estipulada, fica evidente que as transferências extemporâneas ao Parlamento Mirim vão de encontro ao insculpido no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, *ad litteram*:

Art. 29-A. (*omissis*)

§ 1º (...)

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – (...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;

Em referência aos encargos patronais devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cumpre assinalar que, concorde avaliação efetuada pelos inspetores do Tribunal, fls. 3.115/3.121, a base de cálculo previdenciária, após os necessários ajustes, ascendeu ao patamar de R\$ 8.704.673,55. Desta forma, a importância efetivamente devida em 2018 à autarquia federal foi de R\$ 1.827.981,45, que corresponde a 21% da remuneração paga, percentual este que leva em consideração o Fator Acidentário de Prevenção – FAP da Urbe (0,5000), e o disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, da Carta Constitucional, c/c os artigos 15, inciso I, e 22, incisos I e II, alínea “b”, da Lei de Custeio da Previdência Social (Lei Nacional n.º 8.212/1991), respectivamente, *verbatim*:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviços, mesmo sem vínculo empregatício;

Art. 15. Considera-se:

I – empresa - a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional;

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) (*omissis*)

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado médio; (destaques ausentes no texto de origem)

Descontadas as obrigações patronais escrituradas, respeitantes ao período em análise, que, de acordo com os dados do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, importaram em R\$ 1.474.737,77 (R\$ 1.657.379,38 – R\$ 291.616,26 + R\$ 108.974,65), os especialistas deste Tribunal concluíram pelo não empenhamento da importância de R\$ 353.243,68 (R\$ 1.827.981,45 – R\$ 1.474.737,77). Entretanto, apesar dos técnicos desta Corte terem considerado a importância concernente ao salário-família, R\$ 44.428,17, no cômputo da ausência de pagamento, não o fizeram em relação à falta de contabilização. Portanto, o montante não lançado deve ser alterado para R\$ 308.815,51 (R\$ 353.243,68 – R\$ 44.428,17).

No que diz respeito à carência de quitação dos encargos securitários devidos pelo empregador referente à competência de 2018, não há qualquer ressalva no cálculo estimativo realizado, depois da análise de defesa pela unidade técnica de instrução deste Tribunal, visto que o montante não pago alcançou R\$ 403.515,84. De toda forma, não obstante a competência da Receita Federal do Brasil – RFB para fiscalizar e cobrar as contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, fica patente que a eiva em comento sempre acarreta danos ao erário, diante da incidência de futuros encargos moratórios.

Ainda no campo das anormalidades administrativas, os inspetores deste Pretório de Contas assinalaram a ausência de implantação de sistema de controle interno municipal, fl. 698, cuja existência no âmbito do Poder Executivo foi consignada, inicialmente, nos arts. 75 a 80, da Lei Nacional n.º 4.320/64. Em seguida, a previsão e manutenção desse domínio na seara municipal foi destacada nos arts. 31 e 74, incisos I a IV, da Carta Constitucional, bem como nos arts. 54, parágrafo único, e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, respectivamente, *ipsis litteris*:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 54. (...)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

(...)

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscaliza o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: (grifos ausentes no texto original)

Por fim, os analistas desta Corte, ao verificarem o Painel de Medicamentos, sistema disponível no sítio eletrônico do TCE/PB, observaram emissões de documentos fiscais com omissões e erros nos preenchimentos de lotes, bem como aquisições de produtos próximos aos vencimentos, o que indica o descumprimento de normas do Ministério da Saúde (Portaria SVS/MS n.º 802, de 08 de outubro de 1998) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 320, de 22 de novembro de 2002), cabendo o envio de recomendações ao Município de Serra Redonda/PB para o fidedigno lançamento de informações nos sistemas disponíveis para a sociedade, bem como para, com a devida urgência, o efetivo domínio dos medicamentos adquiridos, pois as notas fiscais que não apresentam, por exemplo, os números dos lotes, além de descumprirem exigência normativa da ANVISA, impossibilitam a rastreabilidade dos produtos.

Feitas essas colocações, merece destaque o fato de que, dentre outras irregularidades e ilegalidades, quatro das máculas remanescentes apresentadas nos presentes autos, como asseverado anteriormente, constitui motivo suficiente para emissão, pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, de parecer contrário à aprovação das contas do Prefeito do Município de Serra Redonda/PB durante o exercício financeiro de 2018, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, conforme disposto nos itens "2", "2.3", "2.5", "2.6" e "2.11" do Parecer Normativo PN – TC n.º 52/2004, *verbo ad verbum*:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

2. Constituirá motivo de emissão, pelo Tribunal, de PARECER CONTRÁRIO à aprovação de contas de Prefeitos Municipais, independentemente de imputação de débito ou multa, se couber, a ocorrência de uma ou mais das irregularidades a seguir enumeradas:

(...)

2.3. não aplicação dos percentuais mínimos de receita em MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (art. 212, CF) e em AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (art. 198, CF);

(...)

2.5. não retenção e/ou não recolhimento das contribuições previdenciárias aos órgãos competentes (INSS ou órgão do regime próprio de previdência, conforme o caso), devidas por empregado e empregador, incidentes sobre remunerações pagas pelo Município;

2.6. admissão irregular de servidores públicos, sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

(...)

2.11. no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, não adoção das medidas necessárias ao retorno da despesa total com pessoal e à recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; (grifos ausentes do texto original)

Ademais, diante das transgressões a disposições normativas do direito objetivo pátrio, decorrentes da conduta do Chefe do Poder Executivo da Comuna de Serra Redonda/PB durante o exercício financeiro de 2018, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, além de outras deliberações, resta configurada a necessidade imperiosa de imposição da multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), prevista no art. 56 da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), atualizada pela Portaria n.º 023, de 30 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB do dia 31 de janeiro do mesmo ano, sendo o gestor enquadrado no seguinte inciso do referido artigo, *verbum pro verbo*:

Art. 56. O Tribunal poderá também aplicar multa de até Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) aos responsáveis por:

I – (*omissis*)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

II – infração grave a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

*Ex positis*, proponho que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB:

- 1) Com apoio no art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, no art. 13, § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, *EMITA PARECER CONTRÁRIO* à aprovação das CONTAS DE GOVERNO do MANDATÁRIO da Urbe de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, relativas ao exercício financeiro de 2018, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão sobre a elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010).
- 2) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), *JULGUE IRREGULARES* as CONTAS DE GESTÃO do ORDENADOR DE DESPESAS da Comuna de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, concernentes ao exercício financeiro de 2018.
- 3) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB, *APLIQUE MULTA* ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 115,67 Unidades Fiscais de Referências do Estado da Paraíba – UFRs/PB.
- 4) *ASSINE* o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 115,67 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB.
- 5) *ENVIE* recomendações no sentido de que o Prefeito de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o estabelecido no Parecer Normativo PN – TC – 00016/17.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC N.º 06089/19**

6) Independentemente do trânsito em julgado da decisão, *FIRME* o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para que o Alcaide do Município de Serra Redonda/PB, Sr. Danilo José Andrade de Oliveira, CPF n.º 060.929.974-36, assegurando aos interessados o contraditório e ampla defesa, promova a abertura de procedimentos administrativos, visando apurar as possíveis acumulações ilegais de cargos, empregos e funções públicas, conforme apontado nos itens "11.2.3" e "17.12" do relatório técnico, fls. 3.071/3.200, sob pena de responsabilidade.

7) Do mesmo modo, independentemente do trânsito em julgado da decisão, *ORDENE* o traslado de cópia desta decisão para os autos do Processo TC n.º 00432/20, que trata do Acompanhamento da Gestão da Urbe de Serra Redonda/PB, exercício financeiro de 2020, objetivando subsidiar sua análise e verificar o efetivo cumprimento do item "6" anterior.

8) Também, independentemente do trânsito em julgado da decisão, com supedâneo no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, *caput*, da Constituição Federal, *COMUNIQUE* à Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa/PB acerca da ausência de pagamento de parcelas dos encargos patronais incidentes sobre as remunerações pagas pela Comuna de Serra Redonda/PB, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2018.

9) Igualmente, independentemente do trânsito em julgado da decisão, com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, *caput*, da Lei Maior, *ENCAMINHE* cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, para as providências cabíveis.

É a proposta.

Assinado 16 de Outubro de 2020 às 16:46



**Cons. Arnóbio Alves Viana**

PRESIDENTE

Assinado 16 de Outubro de 2020 às 11:49



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR

Assinado 20 de Outubro de 2020 às 13:48



**Manoel Antonio dos Santos Neto**

PROCURADOR(A) GERAL